



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI N° 120, QUARTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2021



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 83^a SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS, EM 3 DE AGOSTO DE 2021

1.1 – ABERTURA	7
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Debater o Projeto de Lei nº 2505/2021, que dispõe sobre improbidade administrativa, nos termos do Requerimento nº 1757/2021, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores.	7
1.2.1 – Fala da Presidência (Senador Nelsinho Trad)	7
1.2.2 – Oradores	
Sr. Mauro Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça	9
Sr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional de Municípios - CNM	10
Sr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP	13
Sr. Roberto Livianu, Procurador de Justiça no Ministério Público do Estado de São Paulo e Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção	15
Sr. Ary Vanazzi, Prefeito na Cidade de São Leopoldo-RS e Presidente da Associação Brasileira de Municípios - ABM	18
Sr. Ubiratan Cazetta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR ..	20
Sr. Vanir Fridriczewski, Diretor do Departamento de Patrimônio Público e Probidade da Procuradoria-Geral da União e Representante da Associação Nacional dos Advogados da União - ANAUNI	23
Sr. Lademir Gomes da Rocha, Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais - ANAFE	25
Sr. Izaias Santana, Prefeito na Cidade de Jacareí-SP e Conselheiro Fiscal da Frente Nacional de Prefeitos - FNP	28
Sr. Carlos Zarattini, Deputado Federal	30
Senador Antonio Anastasia	33



Senador Lasier Martins	34
Senador Esperidião Amin	35
Senador Styvenson Valentim	36
Sr. Roberto de Lucena, Deputado Federal	37
Senador Veneziano Vital do Rêgo	38
Senador Mecias de Jesus	39
Sr. Roberto Livianu, Procurador de Justiça no Ministério Público do Estado de São Paulo e Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção	40
Sr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional de Municípios - CNM	41
Senador Lasier Martins	42
1.3 – ENCERRAMENTO	43

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicação

Da Senadora Eliane Nogueira, de endereço do escritório de apoio de S. Exa (Ofício nº 1/2021)	45
---	----

2.1.2 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 3/2021-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 61/2017	47
Nº 4/2021-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 453/2018	55
Nº 5/2021-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 5024/2019	61

2.1.3 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 344/2021, da Senadora Mara Gabrilli, que <i>susta o art. 8º da Portaria nº 655, de 23 de junho de 2021, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, que dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.</i>	69
---	----

2.1.4 – Projetos de Lei

Nº 2648/2021, do Senador Jorginho Mello, que <i>proíbe o uso de “linguagem neutra” nas situações especificadas.</i>	76
---	----

Nº 2651/2021, do Senador Styvenson Valentim, que <i>altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir a apreensão e a remoção de veículo que não possua o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em razão de débitos tributários ou de multas.</i>	79
--	----



Nº 2665/2021, do Senador Jorge Kajuru, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar o crime de homicídio na direção de veículo automotor qualificado pela embriaguez ou uso de droga psicoativa.	84
Nº 2666/2021, da Senadora Simone Tebet, que altera o art. 133-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); e o art. 62 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), para prever a utilização de equipamentos informáticos, celulares ou similares apreendidos pelos órgãos e entidades da educação básica obrigatória e da educação infantil.	88
Nº 2667/2021, do Senador Fabiano Contarato, que estabelece mecanismos para aprimorar a atuação do Ministério Público Federal nos inquéritos e ações penais originárias dos Tribunais Superiores.	93
Nº 2685/2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, para remover o requisito de possuir idade mínima de 14 anos para receber a Bolsa-Atleta, e para permitir o recebimento da Bolsa-Atleta Estudantil cumulativamente com outras bolsas de estudo, pesquisa, iniciação científica e extensão.	100

2.1.5 – Requerimentos

Nº 1802/2021, do Senador Paulo Rocha, de informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente. .	106
Nº 1806/2021, da Senadora Mara Gabrilli, de informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.	109
Nº 1807/2021, da Senadora Nilda Gondim, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.	115

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	118
4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	121
5 – LIDERANÇAS	122
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	125
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	131
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	137
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	183



Ata da 83^a Sessão, de Debates Temáticos,
em 3 de agosto de 2021

3^a Sessão Legislativa Ordinária de 56^a Legislatura

Presidência do Sr. Nelsinho Trad.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e encerra-se às 12 horas e 5 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS. Fala da Presidência.) – Bom dia a todas as senhoras e senhores. Sessão remota de debates temáticos, no dia 3 de agosto de 2021, às 9h. Abertura da sessão.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão remota de debates temáticos foi convocada, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento remoto do Senado Federal; e em atendimento ao Requerimento nº 1.757, de 2021, deste Senador que fala a V. Sas. e outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

Esta Presidência informa que os cidadãos podem participar desta sessão remota de debates temáticos através do endereço www.senado.leg.br/ecidadania – é esse serviço que propicia que as pessoas entrem aqui na audiência conosco – ou também, se preferirem, pelo telefone 0800-0612211.

Ademais, desde 2019, o Portal e-Cidadania do Senado Federal, de forma inclusiva, passou a receber ideias legislativas de pessoas surdas, por meio de vídeos em libras. Para garantir o amplo entendimento da ferramenta por todos, foram criados vários vídeos em libras com o passo a passo dessa efetividade.

Dessa forma, o portal possibilita a participação de praticamente todos os brasileiros interessados, que podem sugerir suas ideias escrevendo pela internet, ligando para o 0800 do Senado e agora também por meio de vídeo em libras.

A Presidência informa, ainda, que as apresentações e os arquivos exibidos durante esta sessão remota de debates temáticos ficarão disponibilizados na página do Senado Federal referente à tramitação do requerimento que originou esta sessão.

A sessão é destinada a receber os seguintes convidados, a fim de discutir o Projeto de Lei nº 2.505, de 2021, que dispõe sobre improbidade administrativa. Com muito prazer, recebemos, na manhã de hoje: o Sr. Mauro Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça; o Sr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, Promotor de Justiça no Estado do Pará e Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; o Sr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional de Municípios; Sr. Izaias Santana, Prefeito na Cidade de Jacareí, de São Paulo, Conselheiro Fiscal da Frente Nacional de Prefeitos; Sr. Ary Vanazzi, Prefeito na Cidade de São Leopoldo, Rio Grande do Sul e Presidente da Associação Brasileira de Municípios; Sr. Ubiratan Cazetta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República; Sr. Vanir Fridriczewski, Diretor do Departamento de Patrimônio Público e Probidade da Procuradoria-Geral da União e Representante da Associação Nacional dos Advogados da União; Sr. Roberto Livianu, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; Sr. Lademir Gomes da Rocha, Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais.

A Presidência informa a todos que serão adotados os seguintes procedimentos para o andamento produtivo da sessão: inicialmente será dada a palavra aos convidados, por 10 minutos, após será aberta a fase de interpelação dos Senadores inscritos, organizados em blocos, dispondo cada um de cinco minutos para suas perguntas; os convidados disporão de mais três minutos para responder à totalidade das questões do bloco; os Senadores terão dois minutos para a réplica; as inscrições dos Senadores presentes remotamente serão feitas através do sistema remoto.

As mãos serão abaixadas no sistema remoto e, neste momento, estão abertas as inscrições.

Políticas públicas e setores administrativos têm de constituir mecanismos de controle dos riscos de erros profissionais e a necessidade de prevenção do seu cometimento. A prevenção na esfera administrativa deve ser constante, realizada de várias formas, porque eventuais negligências podem fragilizar princípios da administração pública.

No Brasil, o código geral de condutas dos agentes públicos – aí incluídos políticos e trabalhadores do



setor público – é a Lei de Improbidade Administrativa, lei esta datada de 2 de junho de 1992, Lei 8.429, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

No entanto, a lei em debate sempre se mostrou como instrumento hábil, em proveito da administração pública para que fossem iluminados os valores éticos conferindo instrumentos jurídicos que buscassem prevenir ou minimizar erros administrativos. Esse importante instrumento normativo pode ser definido como um código geral de condutas, porque vincula todos os agentes públicos sob a responsabilidade pessoal e estabelece condutas gerais abertas.

A Lei de Improbidade Administrativa completou, em 2 de junho de 2021, 29 anos de vigência. Ao longo dessas quase três décadas, enfrentou profundos debates jurídicos, análises doutrinárias e jurisprudenciais, referentes ao conjunto da obra e, de forma específica, aos entraves da efetividade e ao combate aos atos de improbidade.

O Projeto de Lei 2.505, de 2021, atualmente em trâmite no Senado da República, instou o Congresso Nacional a se pronunciar a respeito das causas e efeitos resultantes da aplicação do atual texto e isso é muito salutar para o fortalecimento das instituições e do Estado democrático de direito.

Aqueles que exercem a nobre função de representar o eleitor através de um mandato têm de estar atentos às necessárias reflexões que resultem em evolução social, estabilidade e segurança jurídica. A política é o instrumento mais adequado que temos para a indução do crescimento econômico e social. A democracia se renova e se fortalece nas eleições, quando valorosos membros da sociedade se colocam à disposição do crivo eleitoral para o exercício da sua função pública. Lançar-se à experiência da gestão pública requer preparo técnico, gerencial, mas, sobretudo, coragem. Prestações de contas e processos de responsabilização podem durar anos e acabar por colocar em risco, inclusive, o gestor público que tenha praticado atos de boa-fé. A responsabilização pura e simples do agente político, que, habitualmente, tem sob sua coordenação dezenas de unidades administrativas e milhares de funcionários públicos sob sua direção, não parece ser justa. Pontos dessa lei precisam e devem ser aperfeiçoados para garantir a sua aplicabilidade com justos efeitos de responsabilização, o que jamais deve ser confundido com impunidade.

Esclareço que esta manhã de trabalho é apenas para nos dar subsídio, com eminentes pessoas que estão à frente da tela, a fim de que a gente possa formar um juízo mais apropriado para o debate no Plenário do Senado e a sua votação. Apesar de estarmos nas Olimpíadas, isso aqui não é um campo de batalha. Nós queremos aprender com V. Exas. para podermos emitir um juízo mais perfeito.

Não são raros os campos de exposição indevida da imagem do gestor público. Investigação e controle do Estado são absolutamente necessários em vista da defesa do bem público. No entanto, é preciso avançar no debate e estabelecer critérios no sentido de combater abusos de autoridade.

O projeto de lei objeto desta Mesa de debates é peça importante dentro desse cenário. O atual texto foi aprovado na Câmara dos Deputados por ampla margem de votos e foi resultado do trabalho de juristas que se uniram em uma Comissão Especial, sob a Presidência do eminentíssimo Ministro Mauro Campbell, do Superior Tribunal de Justiça, o qual estabeleceu como premissas que o novo texto legal incorporasse jurisprudências dos tribunais em relação à lei e que a nova versão contribuísse para evitar que fossem cometidos abusos e injustiças.

A composição da presente sessão de debates temáticos mostra-se bastante representativa. E peço desculpas àqueles que tentaram participar na tela e, por uma questão de tempo e até de agilidade da presente sessão de debates temáticos, não foi mais possível abrir espaço. Porém, o link está aberto e todo mundo vai poder ouvir e encaminhar, através do seu agente político, as suas considerações.

Além de S. Exa. o Ministro Mauro Campbell, teremos a oportunidade de ouvir especialistas em entidades que representam os gestores públicos, o Ministério Público e a Associação de Procuradores



Federais.

Agradeço a participação de todos e desejo, sob a proteção de Deus, mais uma vez ressalto, um excelente debate.

Concedo de pronto a palavra ao eminente Sr. Mauro Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, por dez minutos, com tempo prorrogável para a conclusão do seu raciocínio.

E já informo a todos que o Ministro, por uma deferência muito especial a toda esta Mesa, espremeu sua agenda para poder se fazer presente e terá que se retirar tão logo faça sua apresentação.

Então, com a palavra o eminente Ministro Sr. Mauro Campbell Marques.

O SR. MAURO CAMPBELL MARQUES (Para exposição de convidado.) – Eminent Senador Trad, é uma satisfação imensa estar novamente no Senado Federal.

Quero saudar aqui o Senador Lasier, aqui presente, e todos os eminentes Senadores que nos ouvem ou estão presentes na sala, os eminentes colegas de Ministério Público, o Dr. Ubiratan, o Dr. Manoel Murrieta, da Conamp, o caríssimo Roberto Livianu, de lá de São Paulo, o Dr. Vanir, outro experto no tema da improbidade legislativa.

Sr. Presidente, eminente Senador Trad, sem dúvida alguma, este é um tema que não só me encanta como eu faço aqui o registro que sempre faço nas minhas falas sobre o tema, de que tive o privilégio de ter sido gestor público por muitos anos, e, modéstia à parte, fui um gestor probo. Não tive nenhuma dificuldade no trato com a coisa pública na gestão pública. De forma que é muito mais tranquilo, para mim, agora como juiz de uma Corte superior que sou, falar e exercitar um pouco daquilo que eu já tive oportunidade de trabalhar num passado não tão distante assim.

Como disse V. Exa., rememorando aqui, presidi e presido uma comissão, que não foi desfeita e está à disposição do Congresso Nacional agora, especialmente da Câmara Alta da República, exatamente para que nós venhamos a dar nossa contribuição para este debate. Sem dúvida alguma, nossa tarefa foi a de trazer realmente para o diploma reformado aquilo que o Superior Tribunal de Justiça fixou sobre o tema, interpretação da LIA, da Lei de Improbidade Administrativa, incorporar à legislação tudo que houve de mais moderno na legislação posterior ao advento da LIA, de 1992 para cá, portanto, e, consequentemente, criar também mecanismos novos.

Havia, sempre houve um debate muito acendrado, por exemplo, sobre a prescrição, e a comissão de juristas não optou, naquela oportunidade, por fixar em dez anos de uma forma empírica. Não, de forma alguma. A comissão entendeu por fixar em dez anos exatamente para que, como, normalmente, após a emenda que autoriza a reeleição, há os oito anos de mandato, teríamos, então, dois anos de lastro para que houvesse a deflagração das investigações, da tomada de providências dos órgãos de controle da probidade administrativa deste País.

De outra banda, a comissão – como não poderia deixar de ser, e é o que V. Exa. faz agora, Senador Trad – fez isto na Câmara, com audiências públicas abertas na Câmara Federal, no Plenário da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal.

Naquela oportunidade, ouvimos críticas de que isso deveria ser reformado, sobretudo porque é muito comum na vida pública do Parlamentar, do gestor público, enfim, que as ações adormeçam: tenham suas petições iniciais recebidas, há eventualmente despachos de constrição de bens, e isso adormece nos escaninhos judiciais, só vindo a imprimir qualquer tipo de ritmo novo nesta ação a partir do momento em que se deflagram processos eleitorais. De forma que a Câmara Federal alterou o projeto original apresentado pela comissão para reduzir para oito anos, porém, trouxe a figura da pressão intercorrente, até então barrada pelo Superior Tribunal de Justiça em suas interpretações. Isso, *a priori*, era tranquilizador por completo, mas depois houve uma aflição um pouco maior, na medida em que se fixou que, na retomada após suspensão desses prazos intercorrentes, a prescrição seria reduzida à metade.



E isso causa certa preocupação. Nós não estamos aqui a censurar de forma nenhuma o trabalho da Câmara. A preocupação decorre do fato de que há números do Conselho Nacional de Justiça que espelham uma realidade preocupante que é a média de anos de tramitação desses feitos nas várias instâncias da República. E são processos efetivamente que precisam de certo amadurecimento, reconheço eu, mas não justifica, sem dúvida alguma não justifica que somente ou especialmente ou prioritariamente durante as campanhas eleitorais essas ações voltem a tramitar.

Outra preocupação que houve da comissão foi quanto à abertura excessiva do tipo do art. 11. Vamos relembrar que a comissão entendeu em suprimir a conduta do elemento subjetivo culposo na prática de atos de improbidade administrativa. A intenção da comissão foi explicitar claramente que ficaria em contraposição à própria prática de eventual ato de corrupção. Isso era muito alegado em contraposição à posição da comissão de que lá no tipo penal não há modalidade culposa. E, efetivamente, punir por improbidade administrativa, por negligência, imprudência ou imperícia não é o caminho que a comissão de juristas entendeu factível, correto. De forma que nós alteramos e suprimimos a conduta culposa em improbidade administrativa.

Por outro lado, relegamos à Câmara Federal o debate efetivamente para se fecharem eventualmente as condutas típicas do art. 11, porque a comissão entendeu que, para fechá-las por completo, nós faríamos com que a Lei de Improbidade tivesse um número de artigos excessivo discriminando conduta a conduta do gestor público. E isso, ao contrário do que se imaginava ou do que se imagina, poderia engessar ainda mais a gestão pública.

A Câmara Federal então optou por especificar o dolo para a prática do ato de improbidade administrativa e reduzir, tirando aquela expressão "notadamente", que dava generalidade ao tipo do art. 11, e especificar as condutas nos termos em que foi aprovado pela Câmara Federal.

De uma forma ou de outra, penso que a conduta que o Senado deflagra, neste momento, de ouvir as entidades civis todas...

Eu não fiz aqui uma saudação ao Dr. Paulo Ziulkoski. Desde a Constituinte, labutamos juntos no Congresso Nacional e no Congresso Constituinte. Uma saudação aos representantes dos Municípios brasileiros.

Mas voltando ao tema, Srs. Senadores, eminentes participantes do debate, penso que efetivamente o Senado ainda tem uma margem ampla de revisitação a todos os temas aprovados na Câmara Federal. Reitero aqui os termos do projeto apresentado pela Comissão de Juristas. Acho que ele já era suficiente, porém, devo fazer aqui um registro absolutamente de justiça à conduta do Relator na Câmara Federal, do Deputado Zarattini, incansável e igualmente proba, de não só ouvir a Comissão, como ouvir a todos e produzir aquilo que o processo legislativo o autorizava a fazer, ouvindo as Lideranças na Câmara Federal. De forma que meu tributo aqui ao trabalho, elogio ao trabalho do Deputado Zarattini, que, sem dúvida alguma, foi decisivo para que nós conseguíssemos avançar um pouco mais na reforma da lei.

Eminente Senador Trad, eu fico por aqui. Até aqui ainda tenho um lastro de tempo para ficar na sessão e continuar ouvindo aqui os debates. E quem sabe até poder responder a alguns questionamentos de V. Exa., dos eminentes Senadores e das eminentes Senadoras, ou dos eminentes participantes outros deste debate.

Agradeço sensibilizadamente a participação.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Eminente Ministro Mauro Campbell, V. Exa. nos agraciou muito com a sua participação. Fique à vontade com a sua agenda. E se puder continuar, para nós é um privilégio e uma honra.

Concedo a palavra ao Sr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios.

O SR. PAULO ZIULKOSKI (Para exposição de convidado.) – Bom dia, Senador Nelson Trad,



demais Senadores, Senadoras, demais que nos acompanham neste debate importante, um tema fundamental para todos nós.

A mim, neste momento, apenas eu quero interpretar um outro ponto, porque eu sei que tecnicamente todos que estão aí são bem preparados, então haverá oportunidade de esclarecer. A nossa entidade, como todos sabem, congrega hoje filiados dos 5.568 Municípios. Nós temos filiados 5.250 Municípios e contribuem 5 mil Municípios.

Portanto, a entidade tem feito as marchas a Brasília e tem discutido muito a reformulação do pacto federativo, temos aprimorado o pacto em várias áreas importantes para a sociedade brasileira e, ao longo desses anos todos da nossa entidade, nós acabamos nos deparando com algumas situações. Então, a isto eu vou me cingir nesses dez minutos: trazer um pouco do lado dos Municípios; não diria dos Municípios, dos gestores municipais, do Prefeito, do Vice, do Vereador, do Secretário, enfim, de todos aqueles que compõem esses 5.568 mil Municípios brasileiros.

Nós acabamos de acompanhar que, ao longo das últimas décadas, o Brasil vem aprimorando e de uma maneira muito satisfatória, muito consequente, o controle sobre a gestão pública. A lei da improbidade – já vai chegando a 30 anos – veio muito no sentido de exatamente colocar em evidência e valorizar a questão da moralidade pública. E é um assunto importante, um dos princípios básicos da nossa administração, não só o da legalidade, mas principalmente o da moralidade.

E o que nós pudemos trazer aqui para complementar apenas? Eu não pretendo, em dez minutos, querer discutir a área técnica, até porque eu não sou especialista na área – respeito os demais, como o Dr. Campbell, que tem nos ajudado bastante no debate –, mas apenas trazer um testemunho, que seria basicamente o seguinte: nós temos a lei que é aplicada de Brasília até o pequeno Município brasileiro, e logicamente que não poderia ser diferente, só que nós temos situações um pouco diferenciadas. Primeiro, eu entendo que hoje houve uma mudança substancial na questão do controle público. Eu acho que já passou o tempo, me permitam dizer assim, em que se falava muito na oligarquia local, naquele chefe ou local que comandava, que impunha. Isso, de certa forma, existe em tudo que é área e ainda existe também um pouco nos Municípios. Agora, eu acho que houve uma inversão. O controle hoje na gestão pública é muito mais efetivo no pequeno Município. Quanto menor esse Município, mais controle ele tem hoje, haja vista que, quando as questões ocorrem em Brasília... Vejam os últimos acontecimentos desta década, como o mensalão, como a Lava Jato e tudo, que só foram aparecer muito lá adiante. Num Município pequeno, se um Prefeito, eventualmente, pegar um caminhão, por exemplo, de areia e colocar numa casa, logo o vizinho, a oposição denuncia aquilo ali. Então, há um controle muito mais, local, efetivo.

Por outro lado, a Constituição, de forma, eu diria, até correta, atribuiu muito – não é que é muito – poder ao Ministério Público e o Ministério Público tem aquilo que nós chamamos – todos reconhecem – de direito natural do promotor, de atuar efetivamente no cumprimento da lei. Então, o que acontece nessa realidade? O Município, quanto menor, eu entendo que ele é mais fiscalizado. A lei da improbidade, que todos estão discutindo conosco, vem há quase 30 anos e mistura muito as coisas. Ela é uma lei em aberto, é uma lei que está em aberto. Ela precisa ser regulada.

Então, nesse período, e é muito importante esse debate, nós precisamos melhorar a qualidade dela de aplicação, porque o que nós estamos vendo é que Prefeitos ou ex-Prefeitos ou pessoas da comunidade, todos, a maioria está se negando, não quer mais participar da gestão pública. Nem com isso eu estou dizendo que são maus gestores os que estão lá hoje ou os que estiveram no passado; o que há é uma certa, digamos assim, falta de vontade, porque não é vantagem. Eles sabem – eu tenho dito àqueles que se candidataram – que, ao assumir uma prefeitura no dia 1º de janeiro, no dia 2 de janeiro eles, em tese, já estão respondendo, no mínimo, por 30 ações de improbidade. Não tem como dizer que não. Está ali ou na área ambiental ou na área que for. Eu conheço Municípios e ex-Prefeitos a quem o partido da oposição



que ganhou inventou de denunciar não o dolo dele – não cometeu o dolo –, mas improbidade em 123 ações.

Então, o que acontece na prática? Nós estamos, de certa forma, desqualificando a gestão pública. Então, a lei precisa existir, tem que ser aplicada – não estamos aqui defendendo que não apliquem – e até, eu diria, a maioria dos setores do Ministério Público tem agido dessa forma, com mais racionalidade, vendo exatamente, separando o dolo da culpa, coisas dessa situação. Mas há promotores, uma minoria, infelizmente, que procuram achar e, às vezes, fazer nome em cima de um Prefeito. E a pena maior que eu vejo para um Prefeito – e, no caso, eu estou falando aqui dos Municípios, não estou discutindo o restante –, que é a primeira ação que o Ministério pede, é a indisponibilidade dos bens, às vezes por um... Não houve enriquecimento ilícito, não houve nada.

Então, imaginem um Prefeito cujos bens ficam indisponíveis. Eu cito um exemplo bem... Desculpem eu dizer isso, mas, no dia a dia, a família dele é atingida, porque, se tem um carro, um automóvel, que está indisponível, não pode nem trocar o carro. E ele fica penando. Às vezes, eu conheço – é uma exceção – casos em que o Ministério Público, em vez de dar sequência logo na ação e ela andar, ela não anda. Às vezes, quando está em cima para ser colocada, ela é colocada lá embaixo, para continuar penando aquele gestor. Então, isso tudo transparece na comunidade, e, na próxima eleição, as pessoas que pensariam ou que pensam em disputar a eleição não a disputam mais.

Os dados que nós temos – nós acompanhamos 800 decisões do STJ – mostram exatamente como é que está essa situação toda no Brasil. Quando nós vamos ver o final das ações que foram abertas, apenas 4% têm condenação. Bom, a maioria foi por prescrição? Não sei, aí não é nossa a responsabilidade; ou é do Judiciário ou do Ministério Público ou de alguém que não julgou, porque, se demora 10 ou 20 anos, alguns mecanismos estão usando para que ela não ande.

Outra questão que está muito colocada aí hoje em relação a esse projeto é que isso facilita a corrupção. Olha, eu acho que nós temos que definir melhor corrupção – e me desculpem, eu posso estar dizendo um erro e peço que me corrijam as pessoas que estão aí nos ouvindo e acompanhando. Se olharmos lá o art. 5º da Lei Anticorrupção, está lá definindo o que é corrupção, todo o conjunto. Mas corrupção é exatamente, no meu entendimento, a pessoa eleita se apoderar do orçamento, no caso, do Erário, e começar a praticar atos e produzir ganhos para ele em nível particular. Então, eu começo a cometer... E é exatamente o que é crime, que, aí, já está previsto na lei.

Nós não estamos mudando isso; estamos aumentando a pena no projeto, eu digo, nesse trabalho, exatamente para penalizar mais aquele que comete crime. Então, nós não estamos defendendo a corrupção; pelo contrário, a nossa entidade, embora aqueles Municípios, está aqui propugnando exatamente para condenar quem cometeu crime. Agora, não podemos deixar essa questão em aberto. Eu dou um exemplo bem singelo – e me desculpem também: eu estou com um copo aqui na mão, na prefeitura, e, por qualquer coisa que eu discuta aqui, de forma imprudente, com alguém, eu derrubo esse copo d'água no chão e quebro esse copo. Eu produzi um dano ao Erário. Se um promotor ou alguém souber e estiver com essa vontade, vai denunciar, porque eu quebrei um copo, eu não tive a cautela de cuidar melhor desse copo.

Então, a preocupação que nós temos aí, defendendo que o Senado aprove, Senador Trad, como veio da Câmara o projeto, de preferência, para que não volte para lá, é para que a gente possa, com o maior respeito, continuar fazendo gestão. O Brasil tem milhares de ex-Prefeitos que foram bons Prefeitos e que não quiseram concorrer à eleição e que não querem mais ouvir falar mais de administração municipal. Isso é a coisa mais comum por quê? Por causa da Lei de Improbidade. Não é nem pelo crime. Se o cara é denunciado por crime, que vá responder, que vá para a cadeia. Nós não estamos defendendo isso. Agora, não podemos fazer com que o Brasil caminhe nessa direção contrária. Nós precisamos qualificar a gestão, o Poder local ser mais eficiente.

Então, o cidadão que está ali ele sabe quando houve um desvio, ele vai e denuncia. É oposição direta



que tem. Às vezes é pessoal; às vezes, não. Na maioria das vezes é pessoal. Agora, nem por isso vamos deixar de condenar e punir quem efetivamente cometeu o dolo.

Então, eu repito aqui, o projeto nós estamos defendendo na íntegra, como veio da Câmara. Acho que, pelo menos, em vez de ficar tão aberto, como é a lei de hoje, tenta organizar e dar mais segurança jurídica. Nós precisamos transmitir para a sociedade antes de mais nada segurança jurídica. Agora, se há chicanas por aí, outras coisas que é manipulação de mandato, que vai para uma instância lá do Supremo ou do STJ, nós não vamos pagar aqui na ponta – e o cidadão – por maus gestores ou por incompetência, às vezes, até do próprio Judiciário, que demora 20 anos para julgar um processo. Isso não é culpa dos Prefeitos.

Então, nós defendemos que a lei seja regulada melhor e que alguém que dispute um cargo tenha segurança jurídica; que, sim, se ele cometer dolo, se ele se apropriar dos recursos, ele vai ser alcançado e punido. Agora, por questões administrativas, onde não houve má-fé, onde não houve apropriação, ele ficar sangrando pelo resto da vida, por 10, 15 anos, com os seus bens indisponíveis, isso, desculpem-me, está levando o Brasil, inclusive as administrações municipais, à bancarrota. Nós precisamos aprovar esse projeto.

Eu já passei dos dez minutos. Muito obrigado. Desculpem-me. Estou trazendo esse testemunho. Eu não estou entrando no mérito, que eu sei que vai ser muito debate pelas pessoas que têm técnica, o Ministério Público está aí, a representação do próprio Ministério Público.

Muito obrigado, um abraço, Senador Nelsinho Trad.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos ao Sr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional de Municípios, entidade que congrega milhares de Municípios pelo Brasil afora.

Concedo agora a palavra ao Sr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, Promotor de Justiça do Estado do Estado do Pará e Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), por dez minutos.

O SR. MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES (Para exposição de convidado.) – Bom dia.

Eu gostaria de iniciar essa fala fazendo uma saudação muito especial ao Senador Nelsinho Trad, que preside esta sessão, e desde já, em sua pessoa, saudar todos os Senadores da República que participam deste debate conosco e também elogiar a iniciativa, Senador Trad, de trazer agentes políticos, de trazer representantes da sociedade para discutir um tema tão importante para o País e para a nossa República.

Eu gostaria de saudar de uma maneira bem intensa e parabenizar novamente o Ministro Mauro Campbell pela coordenação dos trabalhos que levaram à frente os estudos de revisão da nossa Lei de Improbidade; saudar o meu colega de caminhada classista, Dr. Ubiratan Cazetta; saudar o Prefeito Izaías, que representa entidades dos Municípios; também a Confederação Nacional dos Municípios e todos aqueles que estão aqui conosco em busca de um bom texto, de um bom termo, de uma boa sinalização para a revisão da Lei de Improbidade.

Nesta oportunidade também gostaria de saudar os 16 mil membros do Ministério Público associados da Conamp e deixar, desde já, Senador Trad, o posicionamento muito claro de que a presença da Conamp neste debate não tem nenhuma intenção corporativista ou de defesa de interesse classista; ao contrário: o debate é institucional, o debate é para a melhoria das ferramentas, o debate é para o avanço de uma melhor qualidade de atuação.

Então, dessa forma, eu me permitiria, Senadores, fazer um pequeno histórico do surgimento da Lei de Improbidade.

Como todos já disseram, ela já tem hoje quase 30 anos. Ela surgiu em meio a uma bandeira, a um



debate político, a um momento muito crítico da história do Brasil, quando, à época, havia a discussão sobre o *impeachment* do Governo Collor. E a bandeira do combate à corrupção era algo muito, vamos dizer, intenso nas ruas e muito intenso em qualquer debate dos cidadãos brasileiros. Eu faço essa lembrança porque, 30 anos após, eu posso afirmar que ainda essa angústia e essa voz de não recrudescer e de não fragilizar a bandeira do combate à corrupção é muito presente.

Então, com isso, esse cenário de surgimento da lei não mudou. Com isso, 30 anos após, nós podemos dizer que diminuíram, no combate à corrupção, os índices, vamos dizer, de defesa do patrimônio público, mas nós precisamos ter claro que, 30 anos após, ainda a bandeira é muito alta e a sociedade brasileira clama pelo avanço.

Mas, 30 anos após, é muito importante dizer que todas as instituições, seja o Judiciário, seja o Ministério Público, sejam os demais legitimados, mesmo a sociedade civil, todos aqueles que trabalham com o tema amadureceram. Nós temos de reconhecer que nesta jornada se fez necessária realmente, está necessária realmente a revisão da Lei de Improbidade Administrativa. Isso não significa retroagir com a intensidade e o potencial desta lei, mas revisar sob o aspecto de melhoria. E melhoria em que sentido? Melhoria no sentido, sim, de dar maior segurança jurídica – e desde já fica o aplauso da Conamp a essa iniciativa –, melhoria no sentido de trazer segurança àquele bom gestor, e nós sabemos que existem vários e diversos homens de bem que estão à frente do Executivo, mas também trazer melhor profissionalismo a esse debate, menos passionalismo, evitar possibilidades de equívocos pequenos na aplicação dessa lei, que é certo, sem sombra de dúvida, que aqui e ali existem.

E, com isso, eu já venho trazendo um elogio a esse novo trecho da Lei da Improbidade, no ponto em que ele trouxe a possibilidade de autocomposição, no ponto em que ele traz a possibilidade do acordo de não persecução. Isso, para mim, é o grande avanço dessa reedição que hoje se proclama, porque, muitas das vezes, na maioria das vezes, nós mesmos do Ministério Público, por obrigação legal, mesmo que assim não quiséssemos, ficaríamos impossibilitados de declinar de fazer a ação de improbidade. Poderíamos até responder nas nossas corregedorias por omissão, por prevaricação. Nós não tínhamos essa capacidade, esse poder, essa permissão legislativa de vir a compor com o gestor para corrigir eventuais equívocos, corrigir danos que não tivessem um fato que justificasse uma judicialização.

Diante desse cenário, esse instrumento, para mim, é o maior avanço dessa revisão, porque ele realmente fará a divisão daquilo que é importante, daquilo que tem de ser judicializado, daquilo que é grave, e permitirá que o Ministério Público possa não trazer consequências graves ao gestor bem-intencionado que cometeu um equívoco.

Mas, a partir daí, nós temos também de verificar que essa legislação traz pontos preocupantes. Como S. Exa., o Ministro, aqui, muito bem já nos trouxe, um dos principais, para nós, membros do Ministério Público... Trabalha-se com a questão do prazo prescricional. Nós temos a convicção de que, diante do nosso sistema judiciário – nós não estamos colocando nenhum tipo de gravame a qualquer instituição, e sim trabalhando em número de fatos –, esse prazo prescricional, hoje previsto de oito anos, não permitirá ao Estado punir agente público improbo, seja em que cenário nós tenhamos essa classificação, seja pelo art. 9º, pelo 10, pelo 11... Enfim, do mais grave ao menos intenso dano, não teremos condições de garantir essa condenação ou garantir esse reparo com uma conclusão a bom termo do processo.

Nós temos, claro, pelos números do CNJ, que uma ação de improbidade dura, em média, 1.855 dias, ou seja, mais de cinco anos. Então, com uma prescrição de oito anos ou uma intercorrente dividida pela metade, quatro anos, nós teremos, por esses números – não é por nenhum tipo de argumentação solta –, uma realidade de que a maioria dos processos das ações de improbidade estarão prescritos.

E mais adiante, o que mais nos preocupa: se a lei fosse hoje aprovada, os casos anteriores que já tiveram esse prazo dilatado podem ser beneficiados por esse prazo de prescrição intercorrente, e nós



estaríamos diante de um verdadeiro perdão a situações muito graves que ainda tramitam e precisam de uma resposta no Judiciário. Essa é uma preocupação muito clara do Ministério Público com as ações que já tramitam e com as ações futuras. Esse tempo do CNJ, que já estamos trazendo aos senhores, nos permite afirmar que o prazo de dez anos trazido pela condução de uma intercorrente pela metade de cinco anos é o ideal. No mínimo, no mínimo, nós devemos observar que os casos que estão anteriores à aprovação da lei não podem ser beneficiados com essa realidade, porque, senão, como eu disse, será uma verdadeira anistia a situações gravíssimas que tramitam neste País.

Outro ponto, falando em prazo, que nos preocupa de uma maneira muito intensa, é o prazo que foi colocado de um ano para a realização das investigações e conclusões das investigações. Nós sabemos que muitas das investigações que o Ministério Público realiza não dependem simplesmente da sua atuação; dependem de informações de órgãos externos, de diligências externas, de perícias dos tribunais de contas – perícias complexas –, enfim, de várias situações que não estão na sua governabilidade para que venham trazer o respeito a esse prazo máximo de um ano para as investigações. Então, com isso, nós temos que verificar que, encerrado o prazo de um ano e, se o Ministério Público ainda tiver diligências imprescindíveis a realizar, ainda a depender de informações externas, essa investigação será arquivada? Qual é o critério de promoção, de preservação, de defesa do patrimônio público que encontra razoabilidade nesse caso?

Então, esse prazo é um ponto que a Conamp traz aos Srs. Senadores para avaliação, porque nós não estamos falando de investigação de prescrição da conduta, mas de prazo ínfimo e pequeno para que as investigações se realizem.

Nós não concordamos com investigações eternas, mas também precisamos de um bom termo e de um prazo aceitável para que essa investigação se realize.

Outra questão, a do prazo – encaminharei para o encerramento – para o ressarcimento, nós entendemos, junto com o Senador Lasier, que esse prazo deve ser imprescritível, para que não haja benefício daquele instrumento.

São vários pontos, senhores, que a Conamp tem a trazer à colação. Estamos neste processo muito entusiasmados e teremos um bom texto ao final desta discussão, mas também gostaríamos de deixar muito claro o nosso posicionamento de que o avanço desta reforma precisa ser na questão do aperfeiçoamento. Concordamos na segurança jurídica, mas não podemos ter instrumentos que venham a beneficiar e trazer a impunidade.

Muito obrigado a todos.

À disposição para a continuação deste debate.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos ao Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público.

De pronto, registro a presença do Relator desta matéria na Câmara dos Deputados, Deputado Zarattini, que se debruçou sobre este assunto e terá a oportunidade de fala a partir do instante em que se esgotarem os outros que já estão previamente escolhidos aqui pela equipe técnica que nos assessorava, a quem quero agradecer por esta efetividade da nossa manhã de trabalho.

Concedo a palavra aos ao Dr. Roberto Livianu, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção.

Dez minutos.

O SR. ROBERTO LIVIANU (Para exposição de convidado.) – Bom dia, Senador Nelsinho Trad. Quero cumprimentá-lo pela atitude democrática de tomar esta iniciativa e organizar esta sessão de debates. Ela, de fato, se fazia imprescindível, porque, inclusive na Câmara, nós tivemos a urgência de votação deste projeto, que, lá, recebeu o número 10.887, em oito minutos. A urgência de votação foi aprovada em oito minutos, o projeto original do Deputado Roberto de Lucena foi desfigurado na Câmara.



Então, eu quero cumprimentá-lo pela postura democrática de abrir esta sessão para discutir este projeto hoje, nesta oportunidade.

Assim, quero cumprimentar todos que integram esta Mesa. Penso que é extremamente importante discutir isto.

Aliás, antes de mais nada, quero concitar o Senado a ativar as Comissões. É extremamente importante que as Comissões do Senado debatam este projeto de maneira intensa, para que nós tenhamos efetivamente a democracia viva, ouvindo todas as Comissões na sua plenitude, para que tenhamos democracia participativa.

Quero também me posicionar no sentido de que haja outras oportunidades para que organizações importantíssimas da sociedade civil, como Transparência Internacional, Transparência Brasil, Transparência Partidária, Open Knowledge, que têm muito a contribuir em relação a que este projeto, sejam ouvidas.

Como são poucos os minutos destinados à minha fala, quero me restringir, a partir de agora, aos pontos do projeto que me parecem devam ser destacados.

Quero cumprimentar o Ministro Mauro Campbell pela sua presença hoje e pelo trabalho importante de se dedicar à construção de uma lei de improbidade melhor. Sem sombra de dúvida, essa lei está em vigor desde 1992 e, pela dinâmica social, as leis podem e devem ser aperfeiçoadas.

Eu, por exemplo, como membro do Ministério Públíco há quase 30 anos, considero muito positivo e relevante que se incorpore, numa nova lei de improbidade, os acordos de não persecução. Parece-me uma modernização relevante, parece-me absolutamente importante que essa questão seja incorporada.

Eu prestava atenção na fala do Sr. Paulo Ziulkoski, quando ele disse que a atitude de determinada pessoa, ao solicitar uma vantagem e não obtê-la, não repercutiria no campo da corrupção. É importante lembrar que, quando se fala em corrupção, a mera solicitação já caracteriza o ato de corrupção. A obtenção da vantagem é mero exaurimento.

Portanto, quando nós falamos em proteger o patrimônio público, nós estamos falando de algo muito sagrado, muito relevante para a sociedade civil. Por exemplo, quando falamos em vedar o nepotismo, há muitas décadas se constroem regras no sentido de não permitir a contratação de parentes na administração pública, aliás, é por essa razão que nós temos um princípio na nossa Constituição que é o princípio da impessoalidade. O princípio da impessoalidade tem uma razão de ser muito clara e uma aplicação concreta muito clara e muito viva. Ele tem a razão de ser no sentido de vedar a cultura do compadrio. E, no momento em que as portas se abrem para a prática do nepotismo, nós temos, nada mais nada menos, do que a vedação, do que a quebra, do que o desrespeito, a um princípio constitucional, o da impessoalidade, o da moralidade.

E o projeto, da maneira como está, que teve a urgência de votação aprovada em oito minutos, cujo substitutivo do Deputado Zarattini não foi debatido em nenhuma audiência pública na Câmara... O projeto original do Deputado Lucena, que votou contra a aprovação do substitutivo do Zarattini, este, sim, foi debatido, mas o substitutivo não foi debatido em nenhuma audiência pública. Portanto, eu saúdo o Senador Nelsinho Trad por esta sessão. É necessário termos discussão. Agora, o nepotismo é autorizado pelo substitutivo aprovado. E o princípio da impessoalidade, justamente, é um princípio visceralmente contra essa prática.

Falou-se já aqui, eu quero reforçar, o projeto fala, Ministro Mauro Campbell, em seis meses de prazo para o Ministério Públíco investigar a improbidade, renováveis por mais seis.

Como se investiga, Ministro Mauro Campbell, improbidade? Vamos imaginar um caso com cem pessoas investigadas em que tenhamos que colher provas em cem países e depois fazer a tradução dessas provas, ou que tenhamos que fazer quebra de sigilo dessas cem pessoas em seis meses. Vamos imaginar o promotor que atue com atribuição cumulativa em cidades distantes. Isso é impraticável. E eu tenho até



uma solução que eu quero sugerir ao Senado. Vamos estabelecer o prazo de um ano e depois de um ano o promotor tem que fundamentar, justificar o porquê da prorrogação, por escrito, e a justificativa tem que ser aceita, ratificada pelo Conselho Superior do Ministério Público. Assim a coisa não fica aberta, temos lastro para prorrogar investigação e não nivelamos as coisas, porque existem improbidades simples e existem improbidades gravíssimas.

Assim como penso ser muito grave, Ministro Mauro e todos que aqui estão, instituir a condenação a honorários de sucumbência ao Ministério Público. Honorários de sucumbência a instituição pública, alguns dirão, como disse o Sr. Paulo Ziulkoski: "Ah, mas tem promotores que abusam do poder". Uai, mas para isso o Congresso, dois anos atrás, aprovou a lei de abuso de autoridade. Já há instrumento jurídico para coibir o abuso de autoridade. Não se condena uma instituição pública a pagar honorários de sucumbência. Até porque quem pagará isso é o próprio contribuinte. Isso vai sair do bolso do contribuinte. Isso é um constrangimento a uma instituição que tem como razão de ser da sua atuação a defesa da sociedade. Com todo o respeito ao Ministro Mauro Campbell, a prescrição retroativa, Ministro, é um monumento à impunidade no campo penal. O jurista Kai Ambos, da Alemanha, esteve no Brasil, disse que o Brasil é o único País do mundo que contempla a prescrição retroativa penal. Ao instituí-la no campo da improbidade, nós estendemos esse monumento à impunidade para a improbidade administrativa, ou seja, as barreiras serão tão grandes para aplicarmos a lei em matéria de improbidade que ninguém será punido. Instituir a prescrição retroativa em matéria de improbidade significa colocar barreiras tão grandes... Nós estamos nas Olimpíadas. Temos aquelas provas de 110m com barreiras, você tem mais chão do que barreira. Fazer isso é ter uma prova com um percurso que é só barreira e nenhum chão, ou seja, um percurso intransponível, em que não se consegue punir quem quer que seja.

Quando a lei foi feita, em 1992, o Brasil vivia o *impeachment* de Fernando Collor, a intenção foi nítida: punir improbidades culposas, como foi o caso do ex-Governador Paulo Maluf. Ele foi condenado por improbidade culposa no caso do túnel. Se esse projeto Zarattini estivesse em vigor, o Brasil teria que pedir perdão ao Sr. Paulo Maluf: "Desculpe-me, Sr. Maluf, por tê-lo incomodado com esse processo". Será que é isso que o Brasil quer, pedir perdão ao Sr. Paulo Maluf por tê-lo molestado indevidamente com um processo por improbidade culposa? Será que é razoável não punirmos as improbidades culposas? Será que é razoável não punirmos as improbidades tentadas? Será que é plausível isso? Existe essa tese do apagão das canetas, em que se perdem quadros na administração pública. Entrou em vigor a lei de abuso de autoridade. Eu sou do Ministério Público há quase 30 anos, eu não mudei em nada a minha conduta. Eu não tenho medo de nova lei de abuso de autoridade. O bom administrador público não tem medo de lei de improbidade nenhuma. Ele age com transparência, ele age com lisura, ele age de maneira absolutamente correta. Ele respeita a sociedade sempre. Então, ele não tem medo de absolutamente nenhum promotor.

Aliás, as pessoas debatem os casos perante a Justiça, dentro do devido processo legal, e nós não podemos jamais, usando aquela figura que é muito emblemática, jogar a água do banho fora e o bebê junto. Vamos ter cuidado. Fazer ajustes, sim, mas construir uma lei que seja instrumento garantidor de impunidade, não. Jogar a água do banho fora e o bebê junto é prejudicar a sociedade e termos um monumento à impunidade.

Muito obrigado por este espaço e que outras organizações da sociedade civil tenham a possibilidade também debater. Isso é bom para a sociedade. Isso é democracia viva, é respeito à sociedade, é respeito ao povo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço a palavra do Dr. Roberto Livianu, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Apenas para informá-lo e passar essa informação para os demais membros: a partir de hoje, por



ato da Comissão Diretora e do Presidente Rodrigo Pacheco, estão reativados os trabalhos nas Comissões temáticas do Senado da República. Peço a compreensão de todos no sentido dessa suspensão temporária em função da pandemia. Nós somos um Colegiado de 81 Senadores e perdemos três colegas por essa terrível doença – isso desestabilizou muito aqui essa questão –, além de vários funcionários que conviviam conosco diariamente. O Senado tem um ambiente fechado, que, realmente, propiciava muito a disseminação dessa terrível doença, mas, graças a Deus, a vacina está andando; com isso, reativamos, com todos os protocolos de segurança, as Comissões a partir de hoje.

Passo a palavra ao Sr. Ary Vanazzi, Prefeito da cidade de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, e Presidente de outra entidade municipalista, da Associação Brasileira dos Municípios, por dez minutos.

O SR. ARY VANAZZI (Para exposição de convidado.) – Bom dia, Senador Nelsinho Trad.

Quero cumprimentar o senhor e todos os Senadores que estão nesta Comissão por essa disposição de fazermos este bom debate, apesar de que o projeto já teve muitas audiências públicas, muitas reuniões para discussão; e cumprimentar também todas as entidades que participam e o Paulo Ziulkosk, que representa aqui a CNM.

Enfim, faço um elogio ao Senado por ter tomado essa decisão de ampliar esse debate, principalmente com a participação efetiva das entidades municipalistas: a ABM, a Frente Nacional de Prefeitos e a CNM, que são três entidades municipalistas deste País com uma longa história na defesa do municipalismo gaúcho. Então, meus cumprimentos e meus parabéns.

Quero também fazer uma pequena fala não muito sobre o tema técnico do projeto, mas do ponto de vista do cotidiano da gestão pública. Eu queria apenas fazer um registro de que efetivamente eu, que já sou pelo quarto mandato Prefeito da cidade de São Leopoldo, com 250 mil habitantes, tenho enfrentado situações bastante adversas. Eu acho que nós como gestores públicos, em uma hipótese alguma, de maneira nenhuma, estamos defendendo aqui a corrupção ou a facilidade à corrupção. Quem deve, quem se corrompeu ou corrompeu o Estado que pague. Hoje há um pagamento linear para todos os gestores públicos do nosso País, todos. Não há nenhuma outra alternativa.

Eu queria fazer uma pergunta para quem tem tantos elementos jurídicos e técnicos: que viesse aqui e sentasse na cadeira do Prefeito um ano para ver, quando chega um doente à porta da Prefeitura, se ele vai comprar o remédio e fazer a cirurgia ou vai mandá-lo para casa. Nós sempre temos que fazer as ações porque somos responsáveis pelo cidadão, pelos homens e mulheres. Muitas vezes, nós fazemos isso não é porque desejamos fazer; é porque somos obrigados a fazer muitas das questões na gestão pública municipal. Há, de fato, um processo de decisão em que hoje o gestor público, para quem olhar com seriedade, não governa a sua cidade. Há muitos entes que governam a sua cidade, que determinam a sua cidade, e com papel constitucional, correto, de direito, inclusive, constitucional – e nós defendemos essas instituições, por óbvio, para que haja um controle com rigorismo maior, mas também um olhar diferenciado sobre a gestão pública. Quem está, com seriedade, sentado numa cadeira não pode fazer opções, muitas vezes, e não determinar. Quando o Ministério Público determina que você faça uma cirurgia ou determina que você transporte ou determina que você pague, mesmo que haja contrariedade e não haja orçamento no Município, o Prefeito responde depois, lá na frente, muitas vezes, porque fez algo que foi determinado a fazer.

Então, há nesse debate também... Não se pode fazer esse debate, Nelsinho, de forma de terra arrasada. Nós precisamos fazer esse debate com todos os cuidados. A maioria dos gestores públicos, essa grande maioria, quando assume uma cadeira no Poder Executivo, assume com a vontade de fazer, com a vontade de resolver, cuidar da vida da população, cuidar da política da sua cidade para dar um bem-estar social à população. Muitos poucos sentam numa cadeira com interesse próprio, para si, olhando para si. Precisa fazer essa distinção. Por exemplo, construir nos Municípios a mesma tese que a gente constrói na



lei de combate à corrupção, em que tu tratas do corrupto internacional, de várias formas, ao pequeno Prefeito, numa cidade com 1,5 mil habitantes ou numa cidade com 10 mil habitantes, é injusto, é injusto. Não se pode tratar as mesmas pessoas dentro de uma mesma regra desse ponto de vista. Nós precisamos ter esse cuidado.

Além do mais, é importante ressaltar o seguinte: lembro-me aqui – eu fui Deputado Federal quando nós construímos essa legislação, participei do debate como agente político e social na construção da Constituição – de que o grande elemento era a preservação do patrimônio público, o grande elemento era que, de fato, o dinheiro público fosse aplicado. Agora vamos lembrar o seguinte: quantos instrumentos se construiu neste País, ao longo dos anos, de combate à corrupção? Por exemplo, as ouvidorias municipais foram reforçadas. Hoje nós temos ouvidorias que têm papel de fiscalização, de controle e, muitas vezes, de denúncia. O tema do Ministério Público, o seu papel foi amplificado, e acho que isso é justo. Não há nenhum problema nisso, porque nós achamos importante sermos observados, fiscalizados e controlados do ponto de vista da orientação, do ponto de vista da decisão do combate à corrupção. É importante que se diga isso. Nós construímos as questões dos controles internos. A lei do controle interno, muitas vezes, é mais rigorosa que essa lei que nós estamos alterando. A lei do controle interno hoje é muito rigorosa, e isso faz parte do processo de gestão. E, além disso, os Municípios são fiscalizados pelo Ministério Público Municipal, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, são fiscalizados pela Polícia Federal, são fiscalizados pela Polícia Civil... Se nós formos olhar, hoje, se está num gabinete da Prefeitura Municipal, nós temos olheiros para todos os lados, sem falar da Câmara Municipal. Portanto, há muitos e grandes órgãos que são importantes na base legal da Constituição brasileira e da sociedade brasileira construídos ao longo das demandas, mas é necessário, urgentemente, fazer alterações.

O Paulo Ziulkoski falou uma questão aqui muito importante, e gostaríamos que houvesse uma observação. Hoje, boa parte do setor empresarial, o pequeno, o médio e o grande empresários não querem ser prefeitos de nenhuma cidade. Por quê? Porque sabem que sairão da Prefeitura, por mais que tenham zelo, por mais que respeitem todos os controles, sempre com questionamentos, sempre com apontamentos, necessários muitas vezes, muitas vezes, de fato, reais, e vão responder por eles por oito, nove, dez, quinze anos.

E, depois, também há o problema de que a lei nos permite fazer espetáculos, qualquer Prefeito, e isso trouxe para baixo a política, isso desrespeita o gestor público, o agente político do nosso País, porque transformou, muitas vezes, a fiscalização e o controle no ato de fazer política, e não no ato apenas de fiscalizar e controlar. É sempre articulado ao ato de desgastar, e eu sou testemunha disso. Muitas vezes, aqui, na nossa cidade, na minha cidade, eu fui criticado de forma, muitas vezes, sem nenhum mérito na base, e a verdade, depois de três, quatro, cinco anos, nós acabamos provando na Justiça que nós não tínhamos nenhuma irregularidade, porque a oposição é que faz, porque o cara que não gosta de ti é que faz. É por uma denúncia anônima que vem da sociedade que a gente acaba respondendo, muitas vezes, por essas coisas depois.

Então, eu acho que o objetivo deste debate da mudança da lei tem que ter o cuidado básico fundamental de fiscalizar e controlar e de punir, sim, se for necessário, mas não pode continuar, do ponto de vista desse ato, que é ato constitucional e de responsabilidade dos órgãos de fiscalização, transformando também em ato político, que é o grande desafio que nós enfrentamos hoje na nossa cidade. E nós estamos cheios de exemplos. Recentemente, pessoas foram execradas pela sociedade e agora provaram na Justiça que não era justo. Quem vai recuperar a imagem, a figura desse cidadão, da sua família, das suas relações sociais? Ninguém recupera, porque, depois, o que tu recebes em troca disso é uma pequena frase num determinado veículo de comunicação. Ninguém vai lá e recupera o cidadão. Isto é muito ruim do ponto de vista de uma boa gestão pública, da qualidade da gestão pública e da construção efetiva do ponto de vista



da gestão no nosso Município.

Além disso, para não entrar aqui nas questões técnicas, não acho que tinha que estabelecer o prazo de um ano. Acho que é, de fato, difícil fazer isso, mas não podem ser infundáveis. E quem faz a denúncia tem que ter o cuidado para também, depois, provar, e, se não provar, que tenha alguma forma do ponto de vista de que ele possa dizer "não, aqui houve, sim", mas também recupere aquilo que foi desgastado e trazido para a nossa sociedade.

Há um elemento na gestão pública, para quem conhece... Hoje, nós temos muita dificuldade de fazer a gestão pública porque o funcionário de carreira ou técnico de carreira leva meses, anos para assinar um projeto e terminar algum projeto, porque sempre fica na dúvida sobre se tem alguma segurança. Sempre fica na dúvida ao assinar um projeto, assinar uma lei, assinar uma fiscalização, porque sabe que isso pode render a ele um processo de penalização posterior, mesmo sendo um funcionário de carreira

Hoje a gestão pública perdeu muito na sua agilidade, perdeu muito na sua qualidade porque há um exagero, na nossa opinião, sobre esse tema do controle à fiscalização. Que se puna quem merece. Agora, que se protejam aqueles que façam uma gestão com cuidado e com responsabilidade.

Hoje nós temos muitos e muitos Prefeitos que têm todos os seus bens indisponíveis, inclusive os bens que eles adquiriram com trabalho e dedicação muito antes de serem Prefeitos. É injusto isso, isso é injusto! Se o cara ganhou trabalhando, se dedicando, por que tem que indisponibilizar os bens do cidadão, que depois que virou Prefeito teve um processo ou teve algum problema? É injusto isso.

Tem gente que as suas heranças foram perdidas e foram bloqueadas, dos seus pais, das suas famílias, ou quando era trabalhador comum adquiriu o seu patrimônio trabalhando em indústria é bloqueado. Eu me pergunto qual é a razão, qual é a lógica disso? Não existe nenhuma lógica sobre isso.

Então, eu acho que nós precisamos, Senador, de fato, nós temos uma opinião aqui que o Paulo Ziulkoski expressou, que se aprove o projeto que veio da Câmara Federal para o Senado para que haja de fato um processo de modernização dessa legislação adequado a todos os princípios de mudança dos outros órgãos de fiscalização que houve ao longo desse período, ao longo desses dez anos que nós temos nas cidades dos nossos Municípios.

Órgão que tem um papel extraordinário, e digo bem aqui, a ABM combate a corrupção, defende a punição, mas nós precisamos proteger aqueles agentes políticos, agentes públicos que se dispõem a governar, a fazer a gestão muitas vezes com boa vontade, mas que têm sempre a situação de que para ele não tem o controle absoluto.

Termino dizendo o seguinte. O Prefeito é culpado por tudo neste País. Agora, a prefeitura municipal tem advogados, tem procuradores, a prefeitura tem técnicos, tem secretários e há controle sobre tudo isso, muitas vezes fica longe dos olhos do gestor público municipal. Há que se fazer também essa justiça de que muitas vezes o Prefeito responde por aquilo que não cometeu porque a lei prevê apenas isso.

Muito obrigado. E estamos acompanhando esta plenária, que é muito importante para nós, gestores públicos municipais.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Peço escusas a todos pelo curto período da explanação de cada um, mas o debate está indo muito produtivo, muito bom.

E de pronto já passo a palavra ao Sr. Ubiratan Cazetta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, também por dez minutos. Foi um dos primeiros que chegou na nossa sessão.

O SR. UBIRATAN CAZETTA (Para exposição de convidado.) – Bom dia, Senador Nelsinho Trad. Eu tenho herança mineira. Mineiro não perde trem em hipótese alguma, quanto mais uma oportunidade dessa de estar na Câmara Alta, discutindo um tema que é excepcional, de excepcional importância.

Começo agradecendo o convite, registrando aqui meus cumprimentos a todos os Senadores, ao Líder



Cid Gomes, Líder Mecias de Jesus, aos Senadores Antonio Anastasia, Esperidião Amin, Lasier Martins, à Sra. Senadora Rose de Freitas, Senador Styvenson, Senador Veneziano, Senador Weverton e também meu especial abraço ao Deputado Carlos Zarattini, de quem reconheço esse imenso esforço de discussão desse tema no âmbito da Câmara dos Deputados.

Cumprimento também os representantes dos Municípios: o senhor que acaba de falar, Prefeito Ary Vanazzi; o Paulo Ziulkoski; e, também de São Paulo, Izaias Santana; deixando um abraço também aos meus colegas de vida associativa e ao Ministro Mauro Campbell.

Senador, eu acho que um dos alertas mais importantes deste debate foi feito por V. Exa., logo no início, lembrando-nos que nós estamos em época de Olimpíadas, mas não numa disputa de quem é o melhor, de quem tem o melhor argumento, mas, sim, de trazer para esta Casa Alta a necessidade de fugirmos dos *slogans*. O momento de polarização que vivemos na sociedade, com muita facilidade, nos coloca na tentação de frases incisivas, de necessidade de temas que, muitas vezes, nos afastam daquele que é o ponto de ponderação, daquele que é o local em que realmente nós devemos estar. E este momento, o momento do debate desse tema no Senado nos propicia essa maturação. Acho que a Casa Alta, pela sua própria conformação, tem a capacidade de dar a esse debate uma tranquilidade.

E já inicio reconhecendo, Senador Nelsinho Trad, que há, sim, um clamor, um clamor diante da Lei de Improbidade e isso que nós ouvimos, com muita clareza e com muita ênfase, do Paulo Ziulkoski e do Ary Vanazzi, é essa pressão, essa sensação de que a Lei de Improbidade chegou a um tal ponto em que não se consegue mais administrar.

Eu tenho 25 anos de Ministério Público e 23,5 deles passados na Amazônia, embora paulista, e acompanhando Municípios pequenos. Pequenos e, tal qual a realidade que a gente já tem vivido no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul, Municípios que não contam, por exemplo, com assessoria de contadores que tenham capacidade real de fazer respostas à contabilidade pública. E isso eu já vi, em vários momentos, prejudicar Prefeitos, prejudicar gestores.

E aí eu reconheço que há, sim, essa pressão e há, sim, essa necessidade de entendermos o que se chamou de apagão das canetas. E vejo isso inclusive refletido no próprio Ministério Público, Senador. Eu já fui Procurador-Chefe, já fui gestor, e sempre há aquela sensação de "será que estou indo no caminho certo? Será que serei punido, ou não?".

Mas eu gostaria, numa primeira anotação, muito óbvia, Senador, de lembrar o seguinte: como a questão sobre os Prefeitos, sobre os agentes públicos ganha uma dimensão muito grande, e é natural que ganhe, nós talvez estejamos esquecendo que a Lei de Improbidade Administrativa não se destina exclusivamente, e eu diria até nem essencialmente a agentes políticos, a Prefeitos, a Governadores. Ela os afeta obviamente, eu não vou negar a realidade do número de ações em andamento. Mas a minha preocupação é que o foco na pressão sobre os Prefeitos, sobre os gestores acabe dando cobertura àqueles outros agentes públicos, servidores públicos e até aqueles que estão temporariamente no exercício da atividade pública, não num mandato, acabam sendo, de certa forma, esquecidos nesse debate.

Então eu quero ser bem objetivo: há condutas que são cometidas por servidores públicos que, se nós olharmos – apenas o olhar – a posição do Prefeito, para pegar o exemplo, nós vamos acabar retirando um campo de incidência da lei de pessoas que todos nós temos certeza de que merecem punição. E parto de uma premissa de que na Casa Alta e em todo esse debate também na Câmara dos Deputados o que estava presente não era o debate escuso, era o debate lícito, o debate lícito de quem está sofrendo as pressões de uma lei que gera punições.

Então, a premissa de todos nós aqui é que ninguém defende corrupção, que ninguém defende atos ilegais. Todos nós defendemos um modelo de sociedade em que os atos dolosos, irregulares sejam punidos. Mas a minha preocupação, insisto aqui, o olhar focado na posição do gestor, talvez, nos impeça de ver que



a lei, a depender da forma como modificada, também não incidirá sobre servidores públicos, sobre aqueles que vierem a cometer, efetivamente, problemas e danos que merecem a punição.

E eu parto, para cumprir o meu tempo, com uma preocupação muito grande. A vida tem diversos tempos: tem o tempo político, o tempo das campanhas, o tempo da pós-campanha, da pré-campanha, e a administração também tem seus dramas e, inclusive, a administração da Justiça. E aí eu volto a um tema importantíssimo para nós para o projeto em debate: no modelo atual de organização do Judiciário e do Ministério Público, os prazos estabelecidos são inviáveis. E não trago, veja, muito claramente, assim como ninguém defende a corrupção, não defendo a leniência, não defendo promotores ou procuradores da República que não queiram trabalhar, ou juízes que adiem o andamento de processos, e, menos ainda, os casos ilícitos de alguém que, propositadamente, segure essa discussão para gerar um dano político a alguém.

Agora, de outro lado, há uma realidade. Hoje, por exemplo, no âmbito do Ministério Público Federal, instituição que integral, nós temos 600 cargos de procuradores da República não providos, o que significa que alguns colegas na ponta, que estão atuando em Municípios, responderão por processos numa quantidade tal que não será apenas aquela investigação de improbidade que será conduzida por 360 dias, 180 mais 180. Na apuração, é algo praticamente impossível, especialmente se nós tratarmos de casos complexos. E aí acho, sim, que é necessária a fixação de prazos e de parâmetros para a verificação da atuação correta, e isso é da própria vida, é nossa atuação.

Mesmo no andamento do processo, Senador, me preocupa o embate entre a pressa e a correta aplicação da justiça. Se nós continuarmos a trabalhar com prazos de prescrição tão curtos, a pressão sobre a aprovação de sentenças, de acórdãos, de decisões em órgãos colegiados será de tal forma que o debate de determinados temas que são complexos ficará guardado. É mais ou menos como proibir que o Senado tenha tempo de discutir os seus temas para produzir uma boa legislação. Não é deixar num tempo infundável e deixar numa espada de Dâmocles, mas também não criar um prazo tão curto que seja irreal. Essa é uma necessidade que nós precisamos ter.

Isso nos diz diretamente com a questão da prescrição intercorrente e da prescrição retroativa. Tanto a prescrição intercorrente quanto a prescrição retroativa trazem de volta ao debate da lei de improbidade algo que, durante muito tempo, nós tivemos dificuldade de explicar e eu, que me arriscava a ser professor, sofria toda vez que um aluno dizia crime de improbidade administrativa. Gente, não há crime de improbidade administrativa; há improbidade administrativa e há o que o Código Penal define. A aproximação que o projeto faz entre o Direito Penal e a improbidade administrativa novamente traz essa dificuldade terminológica e cria muitos problemas.

Há dois últimos temas sobre os quais eu quero falar, Senador, e um deles é o dolo específico. Eu, muito honestamente – e aí, certamente, meu colega Livianu discordará de mim –, não terei tanta saudade assim dos tipos culposos. Acho que o tipo culposo, acho que uma abertura conceitual muito ampla faz mal, de fato, à sociedade, embora a culpa grave, essa sim, me preocupe, mas, especialmente, me preocupa que nós saímos de um extremo ao outro nessa lógica da penalização. O que era muito aberto tornou-se de tal forma restritivo, que, usando a expressão, muito corriqueira, de que a diferença entre veneno e o remédio é a dose, parece que estava aqui presente.

Acho, sim, que a improbidade deve ser tratada como conduta essencialmente dolosa, mas a definição de dolo específico que nos foi trazida – e, aí, nenhuma crítica ao Deputado Carlos Zarattini – é de tal forma rígida, é de tal forma redundante na exigência desse dolo que praticamente impossibilita a prova.

Então, nós que somos do Direito temos categorias. O dolo, vamos dizer assim, na sua simples, para usar uma expressão correta, incorreta, já era o suficiente. O dolo específico, da forma como construído, praticamente idealiza.



E, nos meus 30 segundos finais, eu gostaria de preocupar-me com o art. 11. A abertura conceitual do art. 11 sempre foi um problema para o Ministério Público, uma dificuldade de atuação do Ministério. Agora, de novo, a diferença do remédio para o veneno. Fechou-se tanto, Senador... Eu vou usar um exemplo que já está batido, mas que me parece traduzir um pouco da minha preocupação, inclusive deixando claro que nós não estamos falando apenas de Prefeitos. Da forma como está hoje o art. 11, se uma pessoa for submetida a tortura numa delegacia ou se for submetida a tortura num estabelecimento prisional, ou outra coisa semelhante, nós não teremos como punir por improbidade. Pode vir a ser punido pelo crime, mas, pela tortura em si, aquele que se aproveita do seu cargo para obter uma prova, aquele que se aproveita do seu cargo, por exemplo, em troca de um favor sexual, não será mais um agente ímparo. Isso me parece ser uma extensão muito ampla da discussão que nós temos aqui.

Então, atento ao prazo, Senador, eu agradeço muito a atenção e coloco a ANPR como um órgão para a discussão aberta, franca e honesta das necessidades de alteração ou da discussão mais ampla desse projeto de lei.

Muito obrigado, Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Muito bem. Agradeço a palavra do Sr. Ubiratan Cazetta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República.

E, de pronto, passo a palavra ao Sr. Vanir Fridriczewski – acho que pronunciei certo –, Diretor do Departamento de Probidade e Patrimônio da Procuradoria-Geral da União e representante da Associação Nacional dos Advogados da União, com muito prazer pela sua presença.

Se o Ministro Mauro Campbell tiver que se ausentar, fique à vontade, Ministro.

O SR. VANIR FRIDRICZEWSKI (Para exposição de convidado.) – Perfeito, Senador Nelsinho Trad. Meu bom-dia, em especial, ao senhor e o cumprimento pela brilhante condução dos trabalhos. O meu sobrenome o senhor quase acertou, foi pertinho – Fridriczewski –, mas sobrenomes de origem eslava, efetivamente, são complicados.

Cumprimento e saúdo todas as Sras. Senadoras e Srs. Senadores que participam desta audiência. Saúdo especialmente o eminente Ministro Mauro Campbell, que coordenou a Comissão de Juristas que foi responsável pelo texto inicial que deu origem ao projeto sobre o qual hoje nós iniciamos os debates nesta Casa. Saúdo também os demais expositores que me antecederam, bem como os que ainda aqui falarão. Saúdo, por fim, todos os ouvintes, esperando que todos estejam com saúde neste momento tão difícil pelo qual passamos.

Senador Nelsinho, eu vou me permitir fazer uma observação semelhante à que o colega representante da Conamp fez, no sentido de que, muito embora ele falasse pela associação que representava, na verdade, ele vinha aqui para fazer um debate institucional. De igual forma, Senador, muito embora eu represente aqui a Associação Nacional dos Advogados da União, eu posso lhe afirmar e afirmar a todos os ouvintes que as posições que aqui externaremos são também posições institucionais da Advocacia-Geral da União, que, digamos assim, neste momento, talvez se confundam justamente porque estamos aqui com a ideia de defender a coisa pública, de aprimorar os mecanismos para a defesa da coisa pública.

Bem, como é objeto desta sessão, estamos aqui justamente para debater a Lei de Improbidade Administrativa, que talvez seja uma das principais normas editadas após a Constituinte de 1988 para a proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa.

E lá se vão quase 30 anos da edição dessa norma. De fato, nosso ordenamento jurídico passou por muitas modificações, por muitas evoluções nesse tempo e, sim, é chegado o tempo de modernizarmos a Lei de Improbidade Administrativa até para adaptá-la, por exemplo, a novos institutos que nós temos hoje, como, por exemplo, a delação premiada no processo penal, o acordo de leniência da lei de corrupção e outros tantos mecanismos.



Então, sim, precisamos, acho que vem em boa hora esse projeto, esse debate para atualização da lei. Todavia, respeitosamente, eu me permito afirmar que a Câmara dos Deputados, ao aprovar o substitutivo, incorreu em alguns poucos equívocos e, talvez, esperamos que eles sejam saneados nesta Casa Alta.

Eu poderia aqui me estender em vários pontos, mas eu vou me ater a um deles, que diz justamente da modificação aprovada na Câmara dos Deputados que retira a legitimidade dos entes públicos para o ajuizamento da ação de improbidade.

No atual sistema, o que temos hoje, a ação de improbidade pode ser proposta adequadamente ou pelo Ministério Público ou pelo ente lesado. Ou seja, a nosso juízo, é uma acertada solução republicana que permite tanto ao ente público como ao Ministério Público reagirem aos ilícitos que atentam contra o Estado. Isso, a nosso juízo, aumenta as chances de punição dos responsáveis pelos ilícitos e aumenta as chances de reparação dos danos porventura sofridos pelo Estado.

Além disso, essa atuação tanto pelo Ministério Público como pelos entes lesados, pelos entes estatais lesados, nos parece que permite um controle mútuo e convergente entre o ente público lesado e o próprio Ministério Público, o que é, por assim dizer, a essência do sistema de freios e contrapesos de um Estado democrático de direito, como nós temos hoje no Brasil.

Infelizmente, como falei, a Câmara houve por bem retirar essa legitimidade. Eu me recordo, quando dos debates na Câmara, que havia vozes que reclamavam da utilização da ação de improbidade com fins abusivos, especialmente em pequenos e médios Municípios. Não descarto essa possibilidade. Isso talvez ocorra nesses vários rincões do Brasil, neste País continental chamado Brasil, mas temos que esses problemas, essas questões desse eventual uso abusivo da ação de improbidade talvez não sejam propriamente consequência da legitimidade do ente público, mas, sim, certamente do quê? Da falta de institucionalidade da advocacia pública local, porque muitas vezes, nesses pequenos Municípios, não há uma advocacia de Estado organizada. E talvez essa seja a causa da utilização indevida, por assim dizer, da ação de improbidade que, com certeza, se ocorre, é pontual.

Agora, outro aspecto que destaco também é que se, porventura, ocorrer esse uso indevido, isso certamente não é consequência única e exclusiva dessa legitimidade, dessa ausência de institucionalidade da advocacia de Estado. Não custa lembrar, e esse é um ponto que eu friso, que, nesses casos, sempre há o controle pelo Judiciário e há o acompanhamento pelo Ministério Público.

Então se, porventura, ocorre uma ausência ou um eventual uso abusivo da ação, não é por força de um ou de outro autor. Na verdade, é o sistema como um todo que falha. Justamente, sob esse aspecto, nos parece que retirar a legitimidade dos entes públicos lesados não vai corrigir esse sistema. Parece-nos que é uma solução fácil e que, na verdade, não resolve o problema.

Falando especificamente em nível federal – e daí eu peço que a assessoria compartilhe um eslaide que eu disponibilizei –, atualmente nós temos uma – pode partir para o próximo eslaide, por gentileza – organização a nível da União, autarquias e fundações, em que essa atuação na defesa da probidade, na recuperação de valores, hoje é muito bem conduzida pela Procuradoria-Geral da União, que representa a União, e pela Procuradoria-Geral Federal, que representa as autarquias e fundações.

Eu peço que passe para o próximo eslaide.

Eu tenho aqui um demonstrativo das ações ajuizadas por nós, pela Procuradoria-Geral da União, a partir de 2016. Note-se que não é um número muito expressivo de ações ajuizadas. E por quê? Justamente porque nós temos um acompanhamento, digamos assim, e uma adequada orientação para o manuseio dessas ações.

Pode passar para o próximo eslaide, por gentileza.

Esse eslaide aqui demonstra justamente o quê? O quantitativo dos valores que são objeto dessas ações judiciais, ou seja, através de ações de improbidade movidas pela União, representada pela Advocacia-Geral



da União, mais especificamente a Procuradoria-Geral da União, órgão ao qual eu pertenço, nós buscamos consideráveis cifras de ressarcimento, não custando lembrar aqui que muitas dessas ações envolviam empresas que, posteriormente, vieram a firmar acordos de leniência com a CGU e com a AGU, assegurando assim consideráveis reparações de valores ao Erário.

Próximo eslaide, por gentileza.

Esse é outro eslaide que demonstra a atuação da Procuradoria-Geral Federal, em que nós temos um levantamento desde 2016 com o quantitativo de processos ajuizados – nas barras em laranja – e o quantitativo de ações de processos arquivados. Aqui há um dado muito relevante: aproximadamente 30% dessas ações dizem respeito a casos de fraudes previdenciárias perpetradas por servidores públicos federais. Então, vejam Srs. Senadores e Sras. Senadoras, nós temos hoje, especialmente em nível federal, uma organização para, ao lado do Ministério Público, atuar na defesa da coisa pública.

Peço que passe ao último eslaide, por gentileza.

E qual é o ponto? Além dessa legitimidade para a ação de improbidade, a União, autarquias e fundações hoje possuem legitimidade para atuar no processo penal como vítimas, buscando a reparação de danos para mover ações civis públicas da Lei de Ação Civil Pública, para mover ações da Lei Anticorrupção. Então nos parece que retirar a legitimidade dos entes públicos para ajuizamento da ação de improbidade, com todo o respeito à votação levada a cabo na Câmara, será um enfraquecimento do Estado brasileiro para o combate de ilícitos praticados contra o Estado – contra ele próprio – e contra a sociedade, o que, ao final, representa o enfraquecimento da defesa da coisa pública. Então nos parece que esse é um ponto muito importante – pode encerrar a apresentação do eslaide, até porque eu encerro a minha fala –, um ponto muito importante, no qual, respeitosamente, a Câmara incorreu em equívoco, e nos parece que traz uma desarmonia no sistema de defesa do patrimônio público.

Talvez – esta é a sugestão que a gente faz –, nesse ponto específico, retomar o Projeto de Lei 3.359, de 2019, em trâmite no Senado e de autoria do Senador Flávio Arns, que preserva essa legitimidade, fosse um bom caminho. Isso certamente é o anseio institucional da carreira à qual pertenço, da associação que represento. Com certeza, manter um sistema hígido de defesa da coisa pública e com mais força possível é o anseio da sociedade, do povo, de quem, em última palavra, emana o poder de todas as autoridades constituídas.

Seria essa a minha fala inicial. Permaneço à disposição para eventuais questionamentos.

Muito obrigado, Senador Nelsinho Trad.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Gostaria de agradecer a participação do Dr. Vanir, Diretor do Departamento de Probidade e Patrimônio da Procuradoria-Geral da União e representante da Associação Nacional dos Advogados da União.

Já estamos entrando na reta final das apresentações.

De pronto, passo a palavra ao Sr. Ladimir Gomes da Rocha, Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais.

O SR. LADEMIR GOMES DA ROCHA (Para exposição de convidado.) – Senador Nelson Trad, agradeço o convite em nome da Anafe, dos advogados públicos federais. É uma honra estar nesta Casa.

Saúdo também os demais Senadores.

Agradeço o espaço no sentido de poder contribuir com o aperfeiçoamento institucional do sistema de prevenção e combate aos atos de improbidade.

Eu peço licença... Não sei se eu consigo compartilhar a minha apresentação – não estou habilitado.

Aí, se eu não estiver habilitado, eu pediria que a Secretaria colocasse em tela a minha apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Já está habilitado. Pode ir.



O SR. LADEMIR GOMES DA ROCHA – O.k. Então deixa eu...

Muito bem.

Está aparecendo a apresentação? (*Pausa.*)

Ótimo.

Senhores, a minha apresentação, eu vou tentar fazê-la o mais breve possível, mas ela inicia com os aspectos críticos e gerais sobre o PL 2.505, de 2021.

Vou fazer coro aqui à apresentação do Dr. Vanir, no sentido de focar mais no problema também da legitimização ativa nas ações de improbidade e suas consequências e finalizar com algumas sugestões de aperfeiçoamento do Marco Legal da Improbidade Administrativa.

De fato, nós estamos diante de um dilema, e o grande dilema é como estabelecer um regime adequado e equilibrado de responsabilidade de gestor público que, de um lado proteja o patrimônio público e outros interesses públicos relevantes à sociedade, mesmo quando não há conteúdo patrimonial, ao tempo em que oferece uma segurança jurídica adequada ao gestor diligente probo.

E aqui eu quero fazer um destaque: a advocacia pública, no geral, atende no sentido da defesa dos atos do gestor, inclusive ações de improbidade, notadamente naqueles casos em que a atuação do gestor for orientada pela advocacia do Estado. Mas, ao mesmo tempo – esse é o regime atual –, a advocacia pública também tem a possibilidade de, em verificando o cometimento de um ato de improbidade administrativa, também agir na defesa do ente público. E essa mostra, sim, o caráter dúplice orientado pelo interesse público da atuação da advocacia pública, dos advogados públicos no plano federal, estadual e municipal, notadamente naqueles casos em que há uma estruturação, como destacou o Dr. Vanir, da advocacia pública como carreira de Estado, com servidores estáveis, devidamente selecionados por concursos de provas e títulos, e não naqueles casos em que a advocacia pública é, digamos, um cargo de nomeação exclusivamente ou preponderantemente política.

Quais os riscos? Nós identificamos, embora respeitando o projeto de lei que está hoje em discussão no Senado Federal, que há alguns elementos de risco de retrocesso. Ou seja, a busca desse ponto de equilíbrio – nesse sentido nós reconhecemos a necessidade de reformas – pode trazer alguns retrocessos.

Que retrocessos nós poderíamos destacar? Uma redução do controle do juiz sobre a atividade probatória; uma dificuldade na decretação da indisponibilidade de bens, reduzindo o poder geral de cautela do juiz; a eliminação da improbidade culposa, especialmente naqueles casos de culpa grave – nós vemos isso como um risco; a exigência da demonstração do dolo específico como modalidade de dolo; e a alteração do quadro prescricional, bem como o estabelecimento do prazo de prescrição intercorrente.

Esses são elementos que nos preocupam, embora reconheçamos que há a necessidade do estabelecimento do prazo, por exemplo, de prescrição. Seria importante que a prescrição passasse a ocorrer não a partir exatamente da data do fato, mas do afastamento do agente público responsável pelo cometimento do ato ao qual se imputa improbidade. Aí corremos o risco, no frigir dos ovos, de termos dois grandes regimes de responsabilidade, diferenciando gestor privado do gestor público: o gestor privado, com responsabilidade culposa, em alguns casos até objetiva; um foco da atuação na efetividade da cobrança, com manejo amplo do poder geral de cautela, e a atuação probatória do juiz, ao passo que, com a nova lei, nós teríamos a responsabilidade do gestor público exclusivamente dolosa e com dolo específico; uma proteção patrimonial, inclusive invertendo a nomeação de bens passíveis de constrição judicial, digamos assim, dos mais líquidos, para os menos líquidos, ao contrário do que estabelece o Código de Processo Civil, e restrições ao poder probatório do juiz, em contrariedade ao que estabelece o Código de Processo Civil, e mesmo ao poder geral de cautela.

Com relação ao aspecto específico, nós sabemos que o atual modelo, o art. 17, confere co-legitimidade ao Ministério Público e à advocacia pública, para o ajuizamento e a atuação em ações de improbidade,



ao passo que a nova redação do art. 17 e o art. 17-A do Projeto de Lei, restringem a legitimidade para propor ações de improbidade ao Ministério Público.

Qual é a justificativa para isso? O risco de captura política da advocacia pública, transformando-a em instrumento de perseguição política dos adversários do governante.

As nossas ressalvas quanto a isso: faltam dados e estudos que amparem essa percepção. Ela nos parece ter muito mais um caráter de viés cognitivo do que, propriamente, ser expressão de uma realidade concreta. O Doutor Vanir, inclusive, trouxe aqui elementos fáticos que mostram que essa não é a realidade. Não é a realidade da advocacia pública estruturada como uma carreira de Estado. No âmbito federal não é a realidade, não é a realidade nos Estados e mesmo nos Municípios, onde a advocacia pública é estruturada como carreira de Estado. E trata-se de uma escolha arriscada, porque ela pode configurar uma inconstitucionalidade, perda de aprendizado, aumento da assimetria de informações e incentivo mesmo ao cometimento de atos de improbidade.

Eu elenquei esses quatro problemas, esses quatro riscos, e gostaria de tratá-los de maneira mais detida. O risco de inconstitucionalidade; o de afastamento do ente lesado, com reflexos na própria Lei Anticorrupção, que prevê justamente essa legitimidade do ente público; incentivos à improbidade pelo menor risco de responsabilização e a assimetria; e a perda do aprendizado, das informações, que decorrem da sinergia entre a atividade judicial repressora e a atividade administrativa de natureza preventiva em relação aos atos de improbidade.

A limitação quanto à legitimidade nos parece que encontra freio na disposição do §1º do art. 129 da Constituição Federal, que é aquele que estabelece que a legitimidade do MP para as ações civis não impede a atuação de terceiros nas mesmas condições. Ou seja, a Constituição, quando quis estabelecer exclusividade para o Ministério Público, o fez, de forma expressa, no que toca às ações penais públicas. Não é o caso das ações civis. E aí é uma confusão entre a esfera civil, que as ações de improbidade configuram, e a persecução penal, que é na esfera das ações de natureza penal.

Há o impedimento – e aí nós tentamos compreender as razões disso – a que o próprio ente público lesado persiga, digamos, o prejuízo que foi afetado, com prejuízo à própria eficácia da ferramenta da Lei Anticorrupção, que é o acordo de não persecução. Passaremos a não ter mais a presença do ente público na celebração do acordo. Configura um incentivo mesmo ao cometimento de atos de improbidade, porque há estudos que mostram que o pluralismo de legitimados se mostra, no Direito Comparado e no próprio Direito brasileiro, uma medida institucional que incrementa o controle dos atos das autoridades. Ou seja: mais legitimados significa maior eficácia e efetividade dos controles. E nós caminhamos agora com um projeto de lei no sentido inverso.

Por fim, prejudica o próprio aprendizado e a troca de informações.

Nós já temos um acúmulo de experiência na advocacia pública, por exemplo, com a questão do ato de improbidade caracterizado por assédio sexual, em que a identificação de situações da judicialização desses casos mostra que havia uma tendência de esses mesmos problemas se repetirem, e isso se refletiu na adoção de medidas preventivas. Ou seja: há uma troca de informações e de experiências que nos permitem mapear onde estão os maiores problemas; onde estão, inclusive, as fraudes, as possíveis fraudes, os possíveis desvios. Portanto, esse aprendizado da advocacia pública permite trazer para a experiência do controle interno do ato de improbidade o que se aprende justamente no âmbito judicial, e, com a eliminação ou a supressão dessa legitimidade concorrente, nós estariam perdendo essa via de troca de informações e experiências.

E aqui alguns dados que já foram referidos. Eu vou passar de forma um pouco mais rápida, porque o Dr. Vanir já tratou disso.

Isso é no âmbito federal. A AGU divide as competências entre a PGU e a PGF, administração



direta e indireta. Os dados já foram mostrados pelo Dr. Vanir, no sentido de que não há uma proliferação de ações de improbidade; ao contrário. Por outro lado, embora haja poucas ações de improbidade, elas têm valor significativo, e poderíamos estar perdendo justamente esse mecanismo de controle.

Aqui se trata também dos valores que foram arrecadados, no caso, pela PGU, através das ações de improbidade em relação aos valores gerais que foram arrecadados. E, no que se refere à PGF, aquilo que já foi destacado pelo Dr. Vanir, 30% das ações de improbidade dizem respeito a fraudes previdenciárias perpetradas por servidores públicos federais. E também nós verificamos aqui que o número de arquivamentos excede ao de ajuizamento de ações de improbidade. Aqui está a demonstração gráfica desse meu argumento.

Por fim, algumas sugestões – eu já vou encerrando, já que avancei um pouco sobre o meu tempo: parece-me ser necessário manter a coletividade do ente público e do Ministério Público onde pelo menos os órgãos da advocacia pública estiverem estruturados em carreira. Nós apresentamos uma emenda nesse sentido. Sugerimos ao Deputado Zarattini, na Câmara dos Deputados, e reiteramos a apresentação dessa emenda agora, com o Senador Lasier Martins, e esperamos que ela seja apreciada pelo Senado, na medida em que ela repõe – parece-nos um equívoco de escolha –, respeitando a escolha que foi feita na Câmara dos Deputados, mas um equívoco de exclusão dessa legitimidade, a manutenção da culpa grave como causa de responsabilização por atos de improbidade administrativa, diferenciando de outros casos de culpa não grave, o curso da prescrição, a partir do encerramento do mandado da designação para a função pública, como elemento, digamos assim, de destravamento da fluência do prazo de descrição e a definição das hipóteses de improbidade por relação a princípio, mediante o uso de conceitos indeterminados, de modo a abarcar situações como assédio moral e sexual, gestão temerária, nepotismo.

Aqui o Dr. Ubiratan se referiu à questão da tortura. Nós poderíamos incluir isso, encontrando uma solução de meio de caminho e que não seja a ampla abertura que nós temos hoje do art. 11 e buscar uma solução, digamos, de meio de caminho mais equilibrada, no sentido da preservação do interesse público.

Agradeço a atenção e o espaço e mais uma vez coloco a Anaf, a Advocacia Pública Federal, a disposição dos debates no Senado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos a apresentação do Sr. Lademir Gomes da Rocha.

De pronto, passo a palavra ao Sr. Izaias Santana, Procurador de Justiça e atual Prefeito – licenciado, lógico – da cidade de Jacareí, São Paulo, representando aqui a Frente Nacional de Prefeitos, que é a entidade municipalista que congrega os grandes Municípios brasileiros e as capitais.

O SR. IZAIAS SANTANA (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos os integrantes desta dileta audiência, em especial ao Senador Nelsinho Trad.

Inicialmente, devo fazer uma pequena correção: na verdade, eu sou Procurador do Município de São Paulo, advogado público afastado no exercício do mandato de Prefeito da minha cidade.

Quero fazer cumprimentos e agradecimentos a três colegas: ao Jonas Donizette, ex-Prefeito de Campinas e ex-Presidente da nossa Frente; ao Prefeito Edvaldo Nogueira; da nossa querida Aracaju; e ao Prefeito Hildon Chaves, com quem tive o privilégio de discutir esses temas na Frente Nacional de Prefeitos. Cumprimentos a todos, nas figuras ilustres do Dr. Ministro Campbell e também do Dr. Manoel Murrieta, nesta oportunidade.

Srs. Senadores, o que a Lei de Improbidade tem de específico? São três aspectos dos quais nós não podemos em nenhum momento fugir.

O primeiro aspecto essencial: a Lei de Improbidade visa a afastar da vida pública o ímparo, o desonesto ou, numa linguagem bem comum, o safado, o agente público e político que não merece a



confiança, o voto, que não merece exercer função pública; esse é o traço característico. Para todas as outras infrações, para todos os outros crimes, para todas as outras irregularidades, nós temos um conjunto imenso de leis e de normas, mas a Lei de Improbidade é específica para punir e afastar da vida pública o desonesto, aquela pessoa que age com desonestidade, com improbidade.

Uma segunda característica importante da Lei de Improbidade: ela atinge o cargo e os direitos políticos; ela afasta, ela é uma violenta agressão à vontade popular expressa nas urnas e atinge um direito fundamental de todo agente público, que são os seus direitos políticos.

Quando nós vamos analisar improbidade e quando nós vamos discutir revisões da Lei de Improbidade, nós não podemos perder isto de vista: ela é específica no conjunto de normas que existem no nosso Direito para afastar e punir o ímprebo, o desonesto e retirá-lo da vida pública, atingindo o seu cargo e também suspendendo os seus direitos políticos fundamentais. Para as outras infrações administrativas, para os outros problemas de atos e negócios, nós temos um conjunto de normas: a Lei da Ação Civil Pública, a Lei de Licitação, a Lei Anticorrupção, os estatutos das diversas carreiras, inclusive dos servidores efetivos; ou seja, nós temos um sistema punitivo na esfera administrativa e civil bastante amplo. Agora, a Lei de Improbidade atinge os gestores ímprebos, desonestos, e atinge o cargo público exercido e os direitos políticos dos agentes. Este é o trio sobre o qual nós devemos refletir sempre. Por essa razão, nós devemos louvar, nós devemos prestigiar a alteração que foi aprovada pela Câmara de restringir as hipóteses do art. 9º e art. 10 à presença de dolo, dano real e apenas ao cargo no qual o ato foi praticado. Isso já elimina uma série imensa de injustiças, porque ninguém é ímprebo ou desonesto em função do cargo. Probidade é um traço do caráter. Probidade, honestidade e decência são traços da personalidade. Em qualquer cargo que exerçamos, em qualquer lugar que sirvamos ao nosso Estado, nós, que somos probos, decentes e honestos, continuaremos a ser probos, decentes e honestos. Não pode é a legislação ter conceitos tão abertos, conceitos tão indeterminados, ter uma abrangência tão grande que qualquer gestor público, por incompetência, por falta de assessoria técnica, por falta de conhecimento dos processos de prestação de contas, da legislação que se muda a cada dia, das inúmeras e infundáveis portarias e resoluções dos tribunais de contas, que têm assessorias técnicas especializadas, que só estudam isso, possa ser acusado de improbidade. Desonestidade, improbidade é enriquecimento ilícito e prejuízo efetivo ao Erário público – ponto final. Para tudo mais existem diversos mecanismos de controle, para tudo mais existem leis e normas sancionatórias, inclusive o Direito Penal. Para isso, a Lei de Improbidade deve ser eficiente, ágil e garantir segurança e previsibilidade, garantir que aquele que se dispõe a ser Prefeito saiba do que vai ser acusado no futuro, que ele saiba que, se enriquecer ilicitamente, se apropriar de recursos públicos, se causar prejuízo ao Erário público, deve ser afastado, sim, deve ser punido, mas ele não pode ser responsável por aquilo que um servidor de terceiro ou quarto escalão praticou. Ele não pode ser responsabilizado pela culpa na escolha ou culpa na nomeação. Ele não é onipotente, ele não é onisciente, ele não tem o controle de tudo que acontece na administração pública. Os Poderes Executivos são estruturados, cada cargo, funções são especificadas. Os estatutos punem, os tribunais de contas corrigem. Há um mecanismo imenso de correção desses atos. Agora, se ele cometeu improbidade, se ele foi desonesto, se ele se enriqueceu ilicitamente – e isso está nos arts. 9º e 10 –, ele, sim, deve ser afastado. Isso nós louvamos.

Por essa razão, também nós queremos defender e festejar a modificação no art. 11. No art. 11, Srs. Senadores, cabe qualquer coisa. É impossível alguém exercer um cargo público e não violar o art. 11, conceitos que nós nem sabemos quais são. Não há um rol legal nem constitucional de quais são os princípios, não há um rol legal nem constitucional nem doutrinário do conteúdo desses princípios. O que é eficiência? Eficiência, para a assessoria técnica especializada do Ministério Público, pode ser uma coisa, mas para o Prefeito de Araçá... Como exigir que o Prefeito de Araçá seja tão eficiente como pensam, imaginam, idealizam os detentores de cargos, de funções, de cursos de mestrado, doutorado, especializados



em gestão pública? Essa régua é muito desigual, essa régua é muito injusta. E são, sim, os Prefeitos das cidades pequenas, das cidades do interior, que não têm um advogado público especializado, que não têm, muitas vezes, contadores públicos, que estão sendo acusados de ímpar, de desonestos.

Dr. Roberto, basta a abertura do inquérito para acabar com a carreira política. Basta a instauração de inquérito de improbidade para que o Prefeito, para que o agente político tenha que dizer para a sua família, para os seus amigos, para os seus vizinhos que ele não é desonesto, que ele não é indecente. Portanto, encerrar esse festival que propicia o art. 11 é um dever cívico. Exige coragem, sim, exige disposição, mas é necessário, é preciso.

Por isso, a iniciativa que veio da Câmara fecha um rol taxativo. Pelo menos, eu sei do que vou me defender. Pelo menos, eu sei com o que vou ter cuidado, porque está lá o rol taxativo. E ela faz outra justiça importantíssima: ela protege, defende mandatos e direitos políticos. Para isso, há a ação civil pública, os inquéritos, há vários mecanismos de punição e de correção de ato. Agora, atingir mandato e direitos políticos exige, no mínimo, dolo consciente do enriquecimento próprio e da lesão efetiva ao Erário público. Estes, para mim e para nós Prefeitos, são os dois pontos essenciais. Ou nós corrigimos isso, ou não haverá possibilidade de separar o joio do trigo. O que nós estamos assistindo no Brasil é um festival de uso de bala de canhão para assustar passarinhos. Vejam a estatística do Superior Tribunal de Justiça: 60% das condenações são por improbidade culposa, pelo art. 11, que nem improbidade é. É preciso corrigir isso, para que a atividade pública seja estimulada, para que pessoas de bem, decentes possam falar, como falou o Ministro Mauro, "servi o Executivo e saí com a cabeça em pé". Mas outros não tiveram essa sorte e essa felicidade.

E aqui eu invoco o exemplo de um homem decente, íntegro, que, durante mais de 30 anos, serviu ao Poder Judiciário de São Paulo, que, durante mais de 30 anos, manuseou o orçamento, presidindo o Tribunal de Justiça de São Paulo. Bastaram dois anos à frente de uma secretaria para ele ser acusado de ímpar, para responder por uma ação de improbidade administrativa. O caráter mudou? Mudou a moralidade? Não. Ou há uma sanha, uma ausência de responsabilidade de quem acusa, ou há problemas na lei. Eu prefiro acreditar na segunda hipótese. E é por isto que o Senado precisa manter a reforma que veio da Câmara, que corrige esses desvios.

Dr. Manoel, tenho absoluta certeza de que não serão dois anos para lá ou para cá que vão nos impedir de fazer uma boa reforma, como também é necessária a possibilidade de um prazo extra nos inquéritos quando há motivos justificados.

É nesse sentido que nós reiteramos a adesão da Frente Nacional dos Prefeitos às mudanças feitas na Câmara dos Deputados ao Senado e pedimos espaço para que a gente possa discutir, sim, eventuais correções nesse ou naquele sentido para aprimorar cada vez mais a nossa legislação. Tenho certeza de que a aprovação desse projeto vai afastar o joio do trigo, vai evitar injustiça, vai evitar que assustemos passarinhos com bala de canhão.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos a fala do Sr. Izaias Santana, Prefeito da cidade de Jacareí e Procurador do Município de São Paulo.

Passo, agora, para fechar o ciclo de debates, a palavra ao Relator desta matéria na Câmara dos Deputados, até porque foi citado várias vezes, Deputado Zarattini.

Com a palavra V. Exa., também por dez minutos, por obséquio.

O SR. CARLOS ZARATTINI (Para exposição de convidado.) – Bom dia, Senador Nelsinho Trad. Bom dia Senadores presentes. Bom dia a todos e todas que estão participando aqui deste encontro. Parabenizo a Comissão por estar realizando esse debate. É fundamental conhecer e saber exatamente as propostas e as críticas que existem a esse projeto.



Eu quero dizer aqui, Senador Nelsinho, que nós iniciamos a análise desse projeto, projeto que veio formado, elaborado por uma comissão de juristas, liderada pelo Ministro Mauro Campbell, em julho de 2019. E durante todo o segundo semestre de 2019, nós tivemos inúmeras audiências públicas. Se eu não estou enganado, aqui foram 17 audiências públicas, em que ouvimos pessoas que representam os mais diversos setores envolvidos com essa questão, Prefeitos, secretários, juízes, Ministério Público, advogados da União, procuradores estaduais, municipais. Enfim, buscamos ouvir todos aqueles que, de alguma forma, têm relação com essa questão da improbidade.

Então, foi um processo longo de debates e foi possível, através desses debates, formar uma opinião sobre o que deveria ser mudado na Lei de Improbidade atual. Nós tivemos em seguida o início da pandemia, no mês de março de 2020, quando nós iríamos apresentar o relatório e colocar em votação na Comissão Especial e depois no Plenário. Infelizmente, com tudo que ocorreu, nós tivemos que suspender e, no mês de outubro de 2020, nós apresentamos um primeiro relatório, já de acordo com a vontade do então Presidente da Câmara Rodrigo Maia de buscar a votação no Plenário diretamente, já que as Comissões não estavam funcionando, como aí mesmo no Senado agora voltam a funcionar somente hoje as Comissões.

Então, nós apresentamos esse relatório. Esse relatório foi amplamente discutido, amplamente discutido. E eu tive a oportunidade, Senadores, de participar de reuniões com várias pessoas inclusive que estão aqui. Com o Manoel Victor nós estivemos participando, nós estivemos com o Ministro Mauro Campbell inúmeras vezes, com a Frente Nacional de Prefeitos, com o Ary Vanazzi, estivemos com todos aqui, com a Confederação Nacional dos Municípios, acatando, ouvindo, auscultando propostas em relação ao primeiro relatório.

E apresentamos, então, este ano, o segundo relatório, que também foi apresentado com antecedência legislativa. Nós conversamos com praticamente todas as bancadas dos partidos, reuniões com os Deputados, reuniões pequenas, em que a gente pode discutir, aprofundar as questões, ouvir sugestões e críticas.

E desse trabalho todo, surgiu então essa proposta que foi a voto e que teve, tanto na votação da urgência como na votação do projeto, uma larga maioria na Câmara dos Deputados. Foram mais de 400 votos favoráveis, o que demonstra que é um projeto que foi devidamente debatido.

Eu repudio, às vezes, essas afirmações: "Ah, foi votado a toque de caixa, foi votado de noite". As sessões são à noite. Não conseguimos mudar isso ainda na Câmara. Eu gostaria que elas fossem à tarde, mas elas são à noite. Então, inúmeras vezes, inúmeras tentativas de desacreditar o trabalho que a gente fez surgem com essas críticas que não são devidamente aprofundadas. Evidentemente existem divergências, e a gente respeita as divergências, porque elas são da política, elas são da natureza desse debate.

E eu queria dizer, repetir aqui o que o Prefeito Izaias falou. Nós focamos, através deste debate, que essa é uma lei de improbidade, ou seja, ela busca atacar a desonestidade. Ela não é uma lei para punir atos dos Prefeitos ou de administradores dos quais a gente diverge ou do que a gente acha que tem alguma irregularidade. Nós tratamos aqui da improbidade administrativa.

E por isso, o art. 9º e o art. 10º são artigos muito claros: enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público. E o art. 11º, que nós havíamos retirado na primeira versão, nós voltamos com ele, exatamente definindo taxativamente quais são os tipos que são colocados como improbidade. Portanto, nós buscamos focar naquilo que é realmente improbidade administrativa.

E buscamos estabelecer também um processo, que se tenha um tempo delimitado, porque é sabido, os processos de improbidade demoram anos, às vezes décadas. Não é possível continuar dessa forma. O que nós colocamos, de oito anos de prescrição, pode ser até maior do que o que está na lei atual, porque a lei atual fala em cinco anos após o término do mandato. Se o administrador for processado no último ano do seu mandato, o tempo de prescrição é maior do que o da lei atual – é maior do que o da lei atual. Então, não vamos dizer que nós aliviamos, de forma alguma.



E colocamos também a prescrição intercorrente, numa discussão que nós tivemos com o pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para elaborar uma forma de que o processo tenha tempo previsto para que seja julgado.

E eu tenho certeza de que a Justiça vai se organizar para se adaptar à lei. Não haverá nenhuma anistia. Haverá, sim, uma busca de eficiência do Judiciário maior. Isso vai ser muito bom para todos, eu não tenho dúvida alguma.

Também nós estabelecemos um prazo para o Ministério Público apresentar sua denúncia. Não é possível o Ministério Público abrir uma ação, abrir uma investigação por improbidade, criar um verdadeiro carnaval contra os agentes públicos, e aqui já foi dito por vários, isso leva a integridade pessoal à lata do lixo. Isto acaba com qualquer pessoa: dizer que ela cometeu um ato de improbidade. Ora, se há algum ato de improbidade, investigue, tem seis meses para apresentar, prorrogáveis por mais seis meses, o que nos parece um tempo bastante razoável para a apresentação de uma denúncia.

Então nós não estamos aqui, de forma nenhuma, tentando eliminar a possibilidade de qualquer tipo de ação de improbidade. Ao contrário, as ações serão focadas, haverá prazo, haverá tempo, e eu tenho certeza de que tanto o Ministério Público como o Poder Judiciário vão poder se organizar, se adaptar e se preparar para enfrentar esses prazos nesse tempo.

Então, essas questões me parecem importantes.

Nós também disciplinamos a questão de bloqueio de bens, porque não é possível bloquear todos os bens de uma pessoa, às vezes, por uma suposição. É necessário que tenha uma organização esse bloqueio de bens e o que nós propusemos no projeto foi exatamente isso.

Então, também existe a possibilidade do entendimento, do acordo, em casos de menor gravidade, se resolver através de um acordo do Ministério Público com o acusado, ouvindo o Poder Público, ouvindo as procuradorias, mas não deixando sob a decisão delas, até porque quando nós colocamos ao Ministério Público a exclusividade de promover as ações foi exatamente para afastar questões políticas que aparecem. E não aparecem apenas nas pequenas prefeituras, onde não existe uma procuradoria constituída. Aparecem nas procuradorias estaduais e, infelizmente, até em casos da Advocacia-Geral da União.

Então, eu quero dizer que nós procuramos construir esse projeto. Quero aqui deixar claro, Senador Nelsinho Trad, que nós sabemos que existem as divergências, elas são salutares e, evidentemente, o Senado Federal pode apresentar as suas propostas, as suas mudanças, que, depois, serão, evidentemente, analisadas novamente pela Câmara. E vamos construir um consenso naquilo que é o melhor, o melhor para o Brasil, o melhor para a administração pública, para que a gente tenha uma administração em que as pessoas possam cumprir os seus mandatos, em que o gestor público, o administrador, o funcionário público não tenha o receio de assinar um papel, não tenha receio de assinar um documento, que, muitas vezes, causa dúvida, porque ele pode falar: "Mas isso pode ser ou não pode ser improbidade?".

Então, isso precisa ser superado. Nós precisamos de mais eficiência na gestão pública e precisamos ter uma lei que, efetivamente, puna aqueles que são desonestos, corruptos, aqueles que prejudicam a administração pública e o Poder Público.

Então, era isso, Senador Nelsinho.

Muito obrigado e parabéns por essa audiência pública!

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos ao Deputado Zarattini.

Quero aqui agradecer a participação de todos, enaltecer aqueles Senadores que se dispuseram a participar deste debate: Senador Lasier, Senador Anastasia, Senador Esperidião Amin, Senador Weverton, Senadora Rose de Freitas, Senador Styvenson Valentim, Senador Mecias de Jesus, Senador Izalci Lucas, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Cid Gomes.

Pela ordem dos Senadores inscritos, com muito prazer, passo a palavra ao Senador Antonio Anastasia.



O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Para interpelar convidado.) – Muito obrigado, eminente Presidente desta sessão, meu Líder, Senador Nelsinho Trad.

Meu cumprimento a todos os meus pares que estão nesta sessão, também, de modo especial, ao Deputado Carlos Zarattini, eminente Relator na Câmara deste projeto, aos painelistas o meu respeito, e pretendo saudá-lo, se me permite, na pessoa do eminente Ministro Mauro Campbell, eminente Ministro do Superior Tribunal de Justiça, conhedor profundo da matéria, não só como Ministro da Corte de Justiça nacional, mas também pela sua origem, no Ministério Público, pelo magistério e, sobretudo, por sua vivência e trajetória. Sei que o eminente Ministro terá de sair; então, agradeço muito a distinção de sua presença, mas quero fazer o registro e o cumprimento, já que ele presidiu a Comissão de Juristas encarregada da primeira versão do projeto, e sabemos que ali já foi uma tarefa de coragem, porque a Lei de Improbidade, como percebemos neste debate, um debate técnico, evidentemente, por si só já é algo de extremas indagações, de muitas polêmicas; é uma lei já antiga e me parece, eminentes colegas e pares, que, de fato, chegou o momento da sua reformulação.

Eu acho que há um sentimento geral, na própria sociedade brasileira, da necessidade do seu aperfeiçoamento. E, hoje, neste debate que acabo de assistir, bastaria acompanhar o eminent Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, o meu caro amigo Dr. Ubiratan Cazetta, a quem, aliás, agradeço o convite que me fez ontem, quando participei de um simpósio da ANPR sobre o tema, e dizer aqui, publicamente, o que eu aplaudo, que, de fato, o art. 11 tem que ser revisto. Bastou isso para me sentir satisfeito, porque, de fato, aí está, talvez, o nó górdio que temos de desbastar de maneira mais clara e mais urgente, porque basear em princípios para identificar atos de improbidade dos gestores públicos, especialmente de gestores sem muito preparo técnico, sem assessoria, é quase uma crueldade.

E, como foi dito aqui pelos Srs. Prefeitos – e me permitem salientar o Prefeito Izaias Santana, que disse de maneira muito clara, como Procurador também que é do Município de São Paulo –, o que significa, no patrimônio pessoal do gestor, no seu patrimônio moral, no da sua família, no seu patrimônio até político-eleitoral, uma acusação, que, muitas vezes, lá adiante, é desfeita, mas o mal é irreversível, é uma jaça indelével que se lança sobre o nome daquela pessoa.

Infelizmente, por isso, temos que ter muita cautela, temos de ter, de fato, todos os cuidados necessários para que o ato de improbidade, o ato desonesto seja severamente punido, mas que seja, de fato, com justiça e não permitindo acusações, muitas vezes, infundadas ou, até mesmo, como sabemos, às mãos cheias, de episódios que são discutíveis sob o ponto de vista de princípios.

Eu citei ontem, Dr. Ubiratan, no evento de que participei e que contou também com a sua participação, um caso que é muito emblemático em meu Estado: o prefeito foi denunciado por improbidade porque emitiu um convite. "O Prefeito Municipal da cidade tal [vírgula], fulano de tal [vírgula]..." Pronto! Bastou colocar o nome no convite para sofrer uma ação de improbidade por quebra do princípio da impessoalidade. Isso deu a ele um trabalho... E a imprensa diz: "improbidade". O homem médio, o homem comum não sabe distinguir. Quando se fala em improbidade, a pessoa pensa em roubo, pensa, como disse o Prefeito Izaias, em safadeza, em desvio de recursos, em dinheiro no bolso; não sabe o que é uma quebra de princípio.

Então, esse é um ponto fundamental. Por isso, o empenho que se teve para dosar ali a questão do dolo e afastar a questão do ato culposo, qualificar a vontade subjetiva do agente.

Aliás, eu tenho, Senador Nelsinho, com o apoio dos meus pares, me empenhado, ao longo deste mandato, exatamente nisso, tanto que resultou na Lei nº 13.655, resultou também em dispositivo da nova Lei de Licitação, de que fui Relator, o objetivo de dar ao gestor o mínimo de segurança para que o gestor honesto, probo possa agir. Claro que ao desonesto, àquele que age dolosamente, a ele todas as penas da lei, mas não podemos permitir que o gestor honesto fique acovardado e temeroso dos seus dobramentos.



Sabemos que temos temas polêmicos no relatório aprovado com grande maioria, na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Carlos Zarattini, que fez também um belíssimo trabalho, como as questões aqui colocadas dos prazos do inquérito, da prescrição, da legitimidade, do tamanho dos tipos. As teses serão discutidas aqui no Senado certamente, mas a modificação como um todo da norma, a meu juízo pessoal, é muito necessária, é devida, inclusive, para acolher a jurisprudência do STJ, que muitas vezes, aliás, não era acompanhada nas instâncias inferiores.

Então, meu caro Líder, Senador Nelsinho Trad, não querendo me estender para ouvir os colegas, eu quero manifestar aqui, de fato, o meu aplauso à sua iniciativa, como Líder do meu Partido e Presidente desta sessão, de realizar aqui esse debate de um tema que certamente vai galvanizar atenções ao longo das próximas semanas. Vamos debatê-lo sem preconceitos, com espírito aberto e, principalmente, sabendo que nós Congressistas não pretendemos jamais passar a mão na cabeça de pessoas criminosas, mas devemos dar um mínimo de condição para que a gestão pública funcione de maneira segura, para que o Brasil se desenvolva corretamente.

Muito obrigado, Presidente. Muito obrigado, senhoras e senhores.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Com a palavra – antes, porém, quero agradecer ao Senador Antonio Anastasia – o Senador Lasier Martins. Logo depois, o Senador Esperidião Amin e o Senador Styvenson Valente, aguardando ainda a inscrição de outros colegas que quiserem se manifestar.

De pronto, já parabenizando-o pela bela gravata, o Senador Lasier Martins. (*Pausa.*)

O áudio, Senador Lasier Martins, o áudio. (*Pausa.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para interpelar convidado.) – Já está aberto, meu prezado Senador. Obrigado.

Cumprimentos, antes de mais nada, pelo seu bom humor e, em segundo lugar, cumprimentos pela iniciativa de propor esse debate oportuníssimo; cumprimento todos os participantes, os colegas Senadores e convidados que, muito oportunamente, trouxeram depoimentos valiosos para a nossa discussão e votação em Plenário. Cumprimentos também ao Deputado Zarattini pelo seu esforço e por sua explanação.

Agora, pela relevância dessa matéria, Presidente, Srs. Senadores, eu entendo que ela ainda não está esgotada no debate. Essa matéria é de extrema importância para o patrimônio público, para o gasto público, para a prosperidade do Brasil, porque ela envolve todos os gestores que lidam com o Erário. Se nós ouvimos tão constantemente aqui que precisávamos de uma legislação mais generosa com os Prefeitos – eu admito que em grande parte sim –, mas não podemos perder de vista que está acima de tudo a proteção ao patrimônio público, enxovalhado muitas vezes neste Brasil nos últimos tempos, no Brasil da corrupção.

Eu não quero dizer que os nossos gestores sejam em boa quantidade corruptos, pelo contrário, são o mínimo, se é que existem. Então, eu entendo, Sr. Presidente, que nós deveríamos levar adiante essa discussão, levar para as Comissões temáticas. Se houve discussão em audiências públicas, como disse o Deputado Zarattini, há que ver que uma coisa é debater em recintos reservados, sem o conhecimento público e outra coisa é nas Comissões, onde temos o televisionamento e, principalmente, temos a participação dos Parlamentares em geral.

Por outro lado, essa votação que houve na Câmara foi muito efêmera, isto é, foi curta na duração de apenas oito minutos. E nós não podemos fazer a mesma coisa aqui no Senado pela repercussão que terá essa Lei da Improbidade para os próximos anos. Está-se ouvindo, de ponta a ponta do Brasil, que se está trocando uma lei da improbidade por uma lei da impunidade. Nós não podemos admitir que se crie essa pecha com relação à Lei da Improbidade.

Eu gostaria de fazer duas ou três perguntas, principalmente ao meu eminente conterrâneo, por quem eu tenho uma admiração muito grande pela prestação de serviços públicos, por uma obstinada defesa



dos Municípios brasileiros, que é o Dr. Paulo Ziulkoski, e depois uma ou duas perguntas ao Dr. Roberto Livianu.

Ao meu admirado conterrâneo Ziulkoski quero saudar que a primeira frase que ele disse na sua participação foi que a moralidade deve ser levada em conta antes de tudo na gestão pública. Lembrou muito bem esse princípio constitucional do art. 37: a moralidade.

E aí eu pergunto ao meu prezado Paulo: trazer de volta o nepotismo, que desiguala a concorrência aos cargos públicos, é moral ou não? É a primeira pergunta. O que ele acha da prescrição retroativa? Ela poderia significar não haver mais punição, se puder voltar. Então, são essas duas perguntas que eu quero deixar para o Paulo Ziulkoski.

Ao Dr. Roberto Livianu, que se detém muito na questão da modalidade culposa e na relação com a modalidade dolosa. O eminente Ministro Campbell, que participou da Comissão de Juristas, na qual se inspirou o nosso Deputado Roberto de Lucena para fazer o projeto de lei, e que depois foi alvo do substitutivo que alterou muito o projeto do Lucena, o Dr. Campbell lembrou aqui que foi a Comissão que afastou a hipótese culposa.

Mas eu queria então ver com o Dr. Livianu o que seria uma hipótese culposa. Por exemplo, ele falou no túnel de São Paulo, do Maluf. E eu pergunto: Prefeitos e Governadores que receberem verbas para atacar um problema de saúde, mas que recebem essa verba e vão socorrer primeiro os salários atrasados do seu funcionalismo ou vão realizar obras de calçamento ou coisa parecida, isso é doloso ou é culposo? E o que mesmo seria, então, uma hipótese culposa? Seria de falta grave? E o que seria falta grave?

Então, são essas as perguntas que eu quero trazer aqui para o nosso debate, meu eminente Senador Nelsinho Trad.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço ao Senador Lasier Martins.

Até para respeitar a dinâmica das inscrições, eu pediria aos que irão responder às perguntas que as anotassem, porque, posteriormente à fala dos que já estão inscritos, e faltam poucos, eu devolvo a palavra àqueles questionados.

Senador Esperidião Amin, diretamente de Santa Catarina.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para interpelar convidado.) – Antes fosse, Senador Nelsinho. Eu estou em Brasília neste momento. A única coisa que eu não posso dizer que aqui esteja em situação mais precária é a temperatura – estou falando em termos de clima, de meteorologia. Mas é uma satisfação, prezado amigo Nelsinho Trad, acompanhar uma audiência que significa cumprir com o dever.

Eu quero saudar todos aqueles que se manifestaram: o Ministro Mauro Campbell; todos os que, representando os vários lados da questão, aqui trouxeram seu depoimento; e o meu amigo Carlos Zarattini, com quem tive a oportunidade de trabalhar em parceria na Câmara dos Deputados, homem sensato, equilibrado e que está dando a sua contribuição ao trazer ao Senado, ao permitir que chegassem ao Senado um texto que certamente vai merecer a nossa reflexão, aperfeiçoamento.

Concordo com o que disseram e subscrevo as palavras do Senador Anastasia e do Senador Lasier Martins de que nós temos que procurar um equilíbrio para fugir daquilo que o Prefeito de São Leopoldo falou. O susto, o medo de ser do Executivo, especialmente do Executivo municipal, afasta pessoas que têm preocupações com a reputação, com aquilo que uma acusação causa de prejuízo para a imagem da pessoa, de trauma para os seus familiares; e essa exposição é uma das deformações na aplicação da Lei de Improbidade atual. O fato de a nossa cultura fazer com que o acusado passe a ser, em princípio, culpado, em vez de o ônus da prova o beneficiar, demonstra que temos que cumprir esse rito e essa liturgia de uma discussão que eu espero – aí eu concluo – seja pontual.

Nós temos, disso que foi extraído desta audiência, que destacar, Senador Nelsinho, os pontos que



são realmente controversos e, sobre estes, em ordem de prioridade – primeiro, o interesse público, mas também levando em conta as consequências dos excessos – chegar a uma lei que permita o equilíbrio que a Câmara buscou.

Eu considero o esforço do Deputado Carlos Zarattini uma advertência de que é preciso uma reflexão que faça cessar esse impedimento ético e moral que afasta muitas pessoas que podem contribuir para o serviço público, para a administração pública, dos seus riscos.

Esse era o meu comentário.

Cumprimento, mais uma vez, V. Exa., querido amigo, e me disponho a contribuir, especialmente na Comissão de Constituição e Justiça, para essa avaliação pontual das dúvidas que foram aqui levantadas e de outras que eventualmente se façam.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos ao Senador Esperidião Amin.

De pronto, passo a palavra ao Senador Styvenson Valentim, do Espírito Santo.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN) – Rio Grande do Norte!

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Rio Grande do Norte. Rio Grande do Norte.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN. Para interpelar convidado.) – Obrigado, Sr. Presidente. Na sua pessoa, saúdo todos os participantes.

Vou me apoiar nos discursos dos eminentes Senadores Anastasia, Lasier, Esperidião Amin. Não é um assunto fácil para ser discutido em apenas uma manhã, com dez minutos para cada participante, com este debate que ainda não chegou a um ponto de equilíbrio.

Eu peço ao senhor que a gente possa discuti-lo com melhor amplitude, para que possa entrar em votação e para que tenhamos a consciência e o esclarecimento de que estamos fazendo o melhor para a população e para os gestores públicos também.

Preciso deixar claro que, também durante a fala de muitos participantes, Senador Nelsinho Trad, o que eu ouvi foi que a política realmente é injusta com quem faz a coisa certa, ela é injusta com quem quer fazer um bem para a sociedade por muitos detalhes ou por este conjunto legislativo que existe hoje. No entanto, essa mesma injustiça que afasta algumas pessoas boas atrai, pela certeza da impunidade, pessoas ruins, que, não só pela improbidade, mas por crimes de corrupção, crimes de peculato, de apropriação de patrimônio público, ainda insistem em permanecer na política, ainda insistem em se candidatar.

Eu tenho uma dificuldade imensa, como jovem Parlamentar de primeiro mandato, saindo de uma instituição pública como a Polícia Militar, que tinha regras para serem obedecidas, e estando hoje na política, eu sinto uma dificuldade imensa, Senadores, de fiscalizar os recursos de emendas que mandam para prefeituras e para o Governo estadual do meu Estado. É difícil entender um portal da transparência, quando há, quando há! É difícil a gente ver que, de fato, a população está recebendo o que é dela: o retorno de dinheiro público voltando para a saúde, para a população, para a segurança, para a cidadania, para vários setores.

Então, eu queria deixar um apelo para que possa ser discutido nas Comissões, Senador Nelsinho Trad, para que a gente, quando colocar em votação no Senado, tenha a certeza de todo o esclarecimento e o apoio da população, para que possa haver uma política mais justa, mais transparente, mais honesta.

Essa era a minha fala.

Obrigado a todos os participantes.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Senador Styvenson Valentim, do Rio Grande do Norte.

Estou vendo na tela o Senador Mecias, o Senador Veneziano. Se V. Exas. quiserem se manifestar...



Antes, porém, está inscrito, e eu vou abrir a fala a ele, porque eu acho que esta sessão enriquece pelo conhecimento de todos que contribuíram para a gente chegar até aqui, o Deputado Federal Roberto de Lucena.

Posteriormente, Senador Veneziano e Senador Mecias, para fechar. (*Pausa.*)

O áudio, Deputado Roberto de Lucena. O seu áudio.

Pronto.

O SR. ROBERTO DE LUCENA (Para exposição de convidado.) – Quero cumprimentá-lo, Senador Nelsinho Trad, e cumprimentar todos os Senadores e demais participantes, neste momento, desta sessão.

Quero agradecer a oportunidade de fala e gostaria, Presidente, de pedir que me fosse facultado o tempo equivalente ao tempo que foi concedido ao Relator, Deputado Zarattini. Eu pretendo não me estender muito, mas gostaria de ter a possibilidade de fazer aqui algumas considerações.

Primeiro, eu quero dizer que nós entendemos a necessidade de se fazer uma atualização da Lei de Improbidade, e essa agenda foi debatida com o então Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, que teve a iniciativa de provocar a criação de um grupo, de uma comissão especial de trabalho, coordenada pelo Ministro Campbell, que fez, em torno de seis a oito meses, um trabalho extraordinário, oferecendo à Câmara dos Deputados uma proposta inicial para que nós pudéssemos trabalhar.

Nós transformamos essa proposta, depois de discutirmos com os nossos pares – à época eu era Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle –, transformamos essa proposta num projeto de lei que iniciou a sua tramitação e logo provocou a constituição de uma Comissão Especial.

Importante fazer esse relato porque nós tivemos uma série de eventos nesse período que, no meu entendimento, tornou precária a realização de audiências públicas, em função da pandemia que logo tivemos que enfrentar, e tivemos uma primeira apresentação de um substitutivo, do Deputado Zarattini, para o qual nós oferecemos várias ponderações, várias considerações. Esse substitutivo então foi recolhido. Ele estava prestes a ser levado ao Plenário, não foi. E nós tivemos agora, na sua aprovação, a surpresa da apresentação do substitutivo. Em seguida, quando não havia ainda o tempo necessário para que os Parlamentares se apropriassem dos elementos do substitutivo, e inclusive para que a sociedade tomasse conhecimento do que estava sendo discutido, do que seria votado, nós tivemos uma votação, em oito minutos, de um requerimento de urgência, o que permitiu que, no dia seguinte, logo, já fosse apreciado pela Câmara.

Nós apresentamos (*Falha no áudio.*) ... como autor, apresentamos à Câmara dos Deputados, uma série de preocupações.

E eu pedi, primeiro, que nós não votássemos daquela forma; que nós pudéssemos, de posse daquele substitutivo, estar oferecendo aos vários setores da sociedade a possibilidade de nós fazermos uma discussão mais aprofundada. Conseguimos sensibilizar o Relator, que, na sessão que aprovou esse substitutivo, recuou na questão do nepotismo, o que seria um desastre, no nosso entendimento, mas em outros pontos, infelizmente, eles avançaram. Não houve essa discussão mais aprofundada na Câmara. E eu estou fazendo chegar aos Srs. Senadores, por escrito, as preocupações que eu tenho, que transformaram, na minha opinião, a proposta da atualização da Lei de Improbidade numa flexibilização da Lei de Improbidade.

O Deputado Zarattini é meu colega de bancada, de São Paulo. É um homem do diálogo, capaz. E nós dialogamos muito, conversamos muito. Houve uma melhora, na minha opinião, do substitutivo anterior para aquele que foi apresentado e foi votado, o que demonstrou o seu esforço também para atender às nossas preocupações. Mas a minha expectativa neste momento, como autor do projeto, é que o Senado Federal, que neste momento está discutindo essa proposta, com a sua maturidade, a sua sabedoria, possa



conseguir corrigir alguns excessos e trazer de volta essa proposta da lei de improbidade para o seu objetivo central. E o objetivo central é exatamente o objetivo de atualizar.

É claro que uma legislação de 30 anos precisava ser readequada. É claro que uma legislação de 30 anos precisava ser atualizada. Nós, no entanto, precisamos nos lembrar que a Lei de Improbidade é um dos principais eixos da nossa legislação, da nossa legislação de combate à corrupção no País. Portanto, o que eu defendi, desde o início, defendemos na proposta, era a separação do joio do trigo, era o estabelecimento do dolo, a possibilidade de que nós oferecêssemos, aí sim, a segurança ao gestor público de que fosse responsabilizado o crime como crime e o erro como erro. No entanto, no meu entendimento, nós aproveitamos, na Câmara, essa oportunidade como um cavalo de troia, para inserir alguns itens que flexibilizaram essa legislação.

Eu farei chegar, portanto, às mãos dos senhores, uma carta de minha parte, fazendo essas considerações daqueles pontos que nos trazem preocupações, e a minha expectativa é a de que o Senado Federal, com a sua maturidade e com a sua sabedoria, possa fazer com que nós possamos voltar a discutir na Câmara, a partir dos ajustes que eu tenho certeza de que serão feitos pelos senhores.

Então, aqui o meu respeito aos Srs. Senadores e o desejo de que esse reinício de trabalho pós-recesso seja muito proveitoso, muito frutífero, muito profícuo. E este, sem dúvida – os senhores podem ter certeza –, é um dos temas mais importantes em que o Senado está neste momento, neste ano, trabalhando, que é a questão da Lei de Improbidade Administrativa.

Senador Nelsinho, muito obrigado. Muito obrigado, senhores.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos ao Deputado Federal Roberto Lucena, do Estado de São Paulo.

De pronto, com a palavra o Senador Veneziano Vital do Rêgo, da Paraíba.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para interpelar convidado.) – Presidente, os meus cumprimentos. Bom dia a esse estimado...

V. Exa. me ouve, Presidente Nelson? (Pausa.)

Um grande abraço ao nosso querido amigo. Quero saudar a todos os companheiros e saudar a todos os expositores.

Estou muito feliz ao regressar às atividades ordinárias da Casa e tendo já, nesta primeira oportunidade e nesta data, a felicíssima e, mais do que oportuna, muito necessária sugestão posta em prática quando nós realizamos, nesta manhã, este debate, esta audiência, trazendo expositores que têm um conhecimento de causa – nós aqui reverenciamos elogiosamente a todos, sem distinção –, e quando V. Exa., Senador Nelson Trad, que, além de tudo, como eu próprio, vivenciou na pele o dia a dia de ter sido um agente público, um agente político. Temos razões, portanto, de propor este debate mais ampliado.

Eu penso que existe uma prodigalidade da sociedade – e entendendo-a na sua plena acepção da palavra –, que é a de estar, nesses últimos momentos, a fazer um processo de ojerização à atividade política ou às atividades exercidas por agentes públicos. Isso é muito perigoso, Presidente Nelson Trad. É muito perigoso e muito delicado.

Se, durante esses 30 anos de vigência salutar... E ninguém está discutindo e nós não podemos apontar ou direcionar – até por ser injusto e, mais do que injusto, ofensivo –, a se dizer que dos alguns integrantes congressistas, que somos, estejamos nós na Câmara Federal, estejamos nós, como de oportunidade, no Senado Federal, se levantam contra legislações que querem – como, de fato, ofereceram – proteção a bens que são fundamentais, como são os bens públicos. Ninguém está exortando à necessidade de desconhecermos a importância da legislação que foi, desde 1992, apresentada e que está em vigência, mas, fundamentalmente, nas falas que nós ouvimos de pessoas que são consagradas, com experiências também à frente de gestões públicas, como o Governador Anastasia, como o Governador Amin e tantos e tantos que



nós poderíamos citar, nós não podemos desconhecer que já passou, há algum tempo, a necessidade de nós fazermos aperfeiçoamentos e aprimoramentos nesta legislação, sem, contudo, perder de vista o condão que é o de garantir à sociedade a segurança de que nós não estamos aqui fragilizando, flexibilizando a ponto de desconhecer a necessidade imperiosa de não nos permitir agentes não meramente políticos, como bem salientou o Dr. Ubiratan Cazetta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores... Nós, muitas das vezes, tratamos sobre essa matéria a dizer que são os gestores públicos, Prefeitos e Governadores, desconhecendo que a proposta diz muito mais, porque a lei de 1992 assim confere essa amplitude, essa universalidade.

Então, Presidente, para não adentrar na especificidade de cada dispositivo, eu gostaria que nós pudéssemos fazer essa agenda que está sendo iniciada por iniciativa, repito, felicíssima sua, para que esse debate seja aumentado, que esse debate seja proposto na CCJ e em outros ambientes, a fim de que nós nos permitamos fazer essas correções sem desconhecer a importância de estarmos a travar, de não postergar, Presidente Nelsinho Trad. Se, da mesma forma, nós não queremos e não abrimos mão absolutamente de que os atos públicos sejam conduzidos com correção, com a honestidade devida, não podemos desconhecer, Senador Nelsinho Trad, que, durante todo esse tempo, muitas pessoas, muitos cidadãos de bem, corretos, foram tragados de maneira injusta, de maneira absurda.

E é exatamente na busca desse equilíbrio, é exatamente na busca dessa ponderação que nós estamos a nos propor a fazer esse debate, sem que nós posterguemos, até porque nem é o seu, nem é o meu, nem é o de qualquer outro companheiro ou autoridade que aqui expôs. A mim me parece que, nesses momentos, nessas duas horas de audiência, o que ficou certo, o que ficou uníssono é a necessidade de nós fazermos aprimoramentos, correções na Lei de Improbidade Administrativa. Isso está consonante às falas de cada um dos senhores que, tão competentemente, com as suas próprias formações técnicas, puderam fazê-lo, como também dos nossos companheiros integrantes do Senado.

Então, eu o parabenizo, aqui exortando a iniciativa e fazendo com que nós, nessa agenda que temos de segundo semestre, possamos estabelecer um cronograma de debates, de discussões para que, enfim, esta proposta, que é uma preocupação da Câmara dos Deputados, é uma preocupação de todos nós e da própria sociedade brasileira, possa ser levada adiante.

Então, são essas as minhas palavras. Espero, modestamente, ter colaborado e, mais ainda, poder colaborar quando nós tivermos condições de fazer esse debate mais vigoroso.

Obrigado, Sr. Presidente, e, repito, parabéns pela iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, da Paraíba.

Apenas gostaria de deixar registrado, antes de passar a palavra para o Líder do Republicanos, Senador Mecias de Jesus, que muito dessa iniciativa e da construção dessa temática a gente deve ao Presidente Rodrigo Pacheco, que, de maneira pronta, nos iluminou com essa iniciativa.

Senador Mecias.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para interpelar convidado.) – V. Exa. me ouve, Presidente? (Pausa.)

Maravilha!

Presidente, acabo de ouvir o nosso professor Veneziano Vital do Rêgo, e quase que eu diria da necessidade que eu tinha de encerrar minhas palavras, em função de o Veneziano já ter dito tudo que eu gostaria de dizer, só que em palavras técnicas, em palavras muito mais conhecidas tecnicamente do que as minhas. Mas, representado que fui pelo Veneziano e que sou sempre por V. Exa., Senador Nelsinho, que faço questão de parabenizar pela ação, por tomar a frente dessa situação momentânea e que é importante para todos nós, para o Senado e para o País, quero parabenizar os palestrantes de hoje, os debatedores,



que enriqueceram bastante isso, e, de fato, não quero me alongar, mas quero dizer que essa lei precisa, sem dúvida nenhuma, de aprimoramentos.

Eu conheço pessoas que estão respondendo a algumas ações de improbidade administrativa há mais de 20 anos, com todos os seus bens penhorados pela Justiça, ou seja, indisponíveis pela Justiça, sem que essas pessoas tenham conseguido, até hoje, provar na Justiça que elas não cometem nenhum tipo de dolo, de que elas não fizeram nada de forma intencional, de que elas são inocentes nesse processo.

É preciso que essa legislação passe por um aprimoramento para não cometer injustiça com muita gente. Creio que aquele que cometeu dolo, que aquele que errou de fato merece ser castigado pelos ditames e pelos rigores da lei, mas há, sem dúvida nenhuma, a necessidade urgente, e este é o momento oportuno que o Senado tem nas mãos, de corrigir isso, para acabar hoje.

Acredito que quem estiver nos ouvindo neste momento já vai ficar mais aliviado, e até mesmo aqueles homens e mulheres de bem que entenderem de entrar na vida pública, a partir deste momento começarão a reanalisar a possibilidade de entrar novamente na vida pública, porque, hoje, para se responder a uma ação de improbidade, basta ter um mandato eletivo e, ao mesmo tempo, ter alguém no Ministério Público que não goste de você, alguém na Polícia Federal que não goste de você ou algum adversário que não goste de você. Isso aí se junta, e, automaticamente, você passa a exercer um cargo público e alguém já, imediatamente, prepara uma ação contra você, e acabou. A partir daí, de uma ação contra você, você precisa ser virar nos 30 para não ter que ser considerado um criminoso, um devedor, ter seus bens indisponibilizados, essa situação toda.

Portanto, parabéns, Presidente Nelsinho.

Eu estou pronto. O Republicanos votou na Câmara e o Republicanos no Senado está pronto para votar essa matéria que, no nosso entendimento, precisa ser votada.

Um abraço, Senador Nelsinho.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Senador Mecias, muito obrigado pelas palavras. V. Exa. sempre, assim como os outros colegas Senadores, enriquece qualquer sessão temática.

Nós temos aqui as perguntas feitas pelo Senador Lasier Martins ao Dr. Roberto Livianu e ao Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski.

Pergunto ao Dr. Roberto se já está pronto para poder respondê-las. (Pausa.)

Pois não, Dr. Roberto, que seja breve, para a gente pode concluir com a participação do e-Cidadania, que eu gostaria de registrar.

O SR. ROBERTO LIVIANU (Para exposição de convidado.) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

Quero cumprimentar inicialmente o Senador Lasier, que fez o requerimento para que o Instituto Não Aceito Corrupção participasse desta sessão.

E direto ao ponto: para que não haja dúvida, eu gostei muito da exposição do meu colega de Ministério Público Ubiratan Cazetta e eu penso, como acho que a maioria das pessoas ouvidas aqui, e sem dúvida, é importante que haja uma revisão na Lei de Improbidade, desde que tenhamos o claro espírito de garantir que ela não se transforme num instrumento a serviço da certeza da impunidade. Esse é um norte fundamental para que nós possamos fazer essa atualização necessária. Isso é muito importante.

Então, Senador Nelsinho e todos que estão aqui, eu acho importante revisar a questão do art. 11, das improbidades em que não há dano, em que não há enriquecimento ilícito, sem dúvida, construindo uma tipologia, que é o caminho que a Câmara apontou, apesar de que, no Direito Administrativo, não existe a tipologia como há no Direito Penal.

Mas precisamos ter muito cuidado, Senador Nelsinho, porque, da maneira como foi feito, não se pune mais o nepotismo, não se pune mais a carteirada, não se punem mais as improbidades em que há



desvios em relação à distribuição de vacinas, não se punem mais as improbidades com desrespeito à Lei de Acesso à Informação, e isso viola a transparência pública. Isso é muito sério, é muito grave.

Quanto às questões que o Senador Lasier colocou, que dizem respeito ao elemento subjetivo, e falou-se muito sobre isso aqui, também acho importante que se faça um ajuste realmente na Lei de Improbidade. Eu concordo que naquilo ali pode ter havido exagero por parte de algum membro do Ministério Público.

Quem sou eu para julgar? Eu não sou corregedor, eu não sou do Conselho Nacional do Ministério Público. As autoridades que exercem essas funções têm atribuições para fazer esse julgamento.

Senador Nelsinho, parece-me que uma solução de meio termo, até usando aquela referência da justiça salomônica, buscando o meio do caminho, nem o extremo de um lado, com exagero punitivo, nem a impunidade.

Talvez, se nós colocássemos na lei a previsão da culpa grave, poderíamos resolver isso. Não deixando de punir as situações culposas como um todo, mas construindo um texto em que se preveja a punição das improbidades em que haja culpa grave.

Alguns perguntarão: "Mas afinal de contas, o que é a culpa grave?" O Senado terá a sapiência necessária para construir esse texto, e a complementação disso virá por parte do Poder Judiciário, que fará essa interpretação. Não fica tanto a critério do promotor, para ele ser excessivamente burocrático e formalista, mas você sobe o nível, sobe um degrau. Não é qualquer culpa. Não é qualquer culpa que enseja a responsabilização por improbidade, mas, sim, as improbidades com culpa grave. E aí nós temos uma justiça, temos um aprimoramento da lei.

Uma questão importante também, falou-se aqui muito sobre a colegitimidade da advocacia pública. Falaram o Presidente, o representante da Anafe e outras pessoas. Eu acabei, pelo tempo exíguo, não podendo falar sobre isso. Concordo, como membro do Ministério Público, concordo com a legitimação concorrente da advocacia pública para propor as ações de improbidade. É saudável, do ponto de vista da cidadania, que haja essa colegitimidade.

E para encerrar aqui o meu comentário, só para ficarem as coisas muito claras, de fato, em oito minutos, Senador Nelsinho Trad, a Câmara aprovou a urgência de votação desse projeto. E não estamos falando de vacinas, não estamos falando de salvação de vidas; estamos falando de uma lei que diz respeito à punição da corrupção. A urgência foi aprovada em oito minutos, e não houve nenhuma audiência pública sobre o substitutivo Zarattini. As audiências públicas realizadas em 2018 e 2019 foram relacionadas ao projeto Roberto de Lucena. E o que a Câmara aprovou não tem nada a ver com esse projeto. O substitutivo Zarattini é um outro projeto. Então, não houve debate nenhum. Por isso, a sua iniciativa desta sessão de debates hoje é de fundamental importância. É de fundamental importância que as Comissões se debrucem sobre esse projeto para corrigir isso.

O Ministro Mauro Campbell não propôs que não se puna o nepotismo. Ele não propôs que o Ministério Público tenha seis meses de prazo para investigar centenas de suspeitos, colhendo provas em outros países. Ele não propôs isso. Então, é necessário que se faça o ajuste necessário para modernizar a lei, criando, por exemplo, os acordos de não persecução, uma modernização importante. A culpa grave pode ser um bom caminho, mas sem que a lei se transforme num instrumento garantidor de impunidade, o que é indevido, e nenhum Senador da República o quererá.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos ao Dr. Roberto mais uma vez.

De pronto, já entrando no final da nossa sessão temática, a palavra ao Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski.

O SR. PAULO ZIULKOSKI (Para exposição de convidado.) – Serei bastante breve, Senador Trad.



Eu agradeço ao Senador Lasier a oportunidade de poder novamente retornar ao assunto.

Bem breve eu diria o seguinte: a questão do nepotismo, ele é proibido. A Súmula nº 13, do Supremo Tribunal Federal, já determinou isso, está pacificado. Portanto, não há como dizer que pode ou não pode mais. É uma decisão que tem que ser observada, é proibido.

O que foi que aconteceu na votação na Câmara, pelo que pude depreender? Ele estaria fora da improbidade, da forma original. Depois foi modificado, e o que tem hoje está muito claro. Inclusive, com o maior respeito ao Dr. Roberto, está lá no art. 11 do projeto que está sendo discutido agora, no inciso XI, se não me engano, do art. 11, o nepotismo como improbidade. Portanto, eu não vejo o que essa discussão está mudando nela. É só ratificar, porque está previsto lá, como penalização, previsto no art. 11, repito, isso aí.

Então, Senador Lasier, talvez, a dúvida é num outro parágrafo que fala em indicação política, que, talvez, aí seja uma questão de discutir melhor. Quanto à outra, em relação à aplicação retroativa da lei, eu diria, aqui no meu entendimento, que nós não podemos ter dois pesos e duas medidas. Se a nova lei entrasse em vigor da forma como está, como é que nós iríamos condenar o que está lá e absolver o novo? Eu acho que tem de haver unicidade: ou absolve ou condena em ambos os lados e o Judiciário terá oportunidade, exatamente, de consolidar esta posição. Portanto, eu não vejo que seja justo ou injusto nesse momento. Não sei se pude responder.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Perfeitamente.

Senador Lasier, eu iria passar já para o e-Cidadania. V. Exa. quer se manifestar brevemente?

Passo a palavra a V. Exa.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para interpelar convidado.) – Sim, dentro dos dois minutos permitidos para réplica, Presidente.

Foi realçado, muito bem, pelo Dr. Livianu, que, depois do substitutivo do Dr. Zarattini, não houve nenhuma sessão, nenhuma discussão. Então, mais do que nunca, é imperioso que esta matéria vá para a Comissão, para a nossa Comissão de Constituição e Justiça, para nós discutirmos o substitutivo, que tem uma tendência, hoje, de ser levado a Plenário.

Então, vamos resolver essas questões e são muitos os pontos questionáveis nesse substitutivo.

Então, reitero o apelo. Nós precisamos levar para a Comissão do Senado, no caso, a CCJ.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço a participação de todos.

Vou nominar aqueles que deram alguma sugestão que, na minha avaliação, deve ser encaminhada ao Relator desta matéria, que deverá ser escolhido pelo Presidente, conforme manda o Regimento.

Agradeço a participação do Claudio Joel, do Maranhão; do Raimundo Nonato Rodrigues, da Bahia; do José Carlos Eduardo Cavalcanti Silva, do Rio de Janeiro; do Victor Emanuel Wiezzer, do Paraná.

Senhoras e senhores, gostaria também de agradecer a colaboração que tivemos, e falo em nome do Senado da República, do Sr. Mauro Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça; do Sr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, Promotor de Justiça do Estado do Pará e Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; do Sr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios; do Sr. Izaias Santana, representando aqui o Prefeito Edvaldo Nogueira, de Aracaju, o Sr. Izaias, que é Prefeito da cidade de Jacareí, é Conselheiro Fiscal da Frente Nacional de Prefeitos; do Sr. Ary Vanazzi, Prefeito da cidade de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, e Presidente da Associação Brasileira dos Municípios; do Sr. Ubiratan Cazetta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República; do Sr. Vanir Fridriczewski, Diretor do Departamento de Probidade e Patrimônio da Procuradoria-Geral da União e Representante da Associação Nacional dos



Advogados da União; do Sr. Lademir Gomes da Rocha, Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais; Sr. Roberto Livianu; Deputado Zarattini; Deputado Roberto de Lucena; e todos aqueles que engrandeceram esta manhã de trabalho. Muito obrigado, na certeza de que, juntos, iremos conseguir, dentro daquilo que nos compete, cada um defendendo a sua instituição, a sua atividade, a sua vez, a sua voz, iremos construir o melhor texto possível para apresentar à sociedade brasileira.

Muito obrigado.

Declaro, sob a proteção de Deus, novamente, encerrada a sessão temática.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 05 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação





À publicação nos termos do
ATC nº 16/2009.

Em 03/08/2021,


José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Ofício nº 01/2021

Brasília, 2 de agosto de 2021


SF/21165.23530-92 (LexEdit)

Assunto: Informa endereço de Escritório de Apoio Parlamentar.

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2009, o endereço do Escritório de Apoio Parlamentar no Estado do Piauí, sendo sua localização no endereço Rua Antônio Chaves, 1975 - Bairro dos NoivosTeresina - PI; CEP: 64.045-340.

Atenciosamente,

**Senadora Eliane Nogueira
(PP - PI)
Senadora**



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2017, do Senador Ronaldo Caiado, que Altera o inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos recebidos por portadores do mal de Alzheimer.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

RELATOR ADHOC: Senador Fabiano Contarato

03 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER N° 3 , DE 2019

SF/19944.86872-40

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2017, do Senador Ronaldo Caiado, que *altera o inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos recebidos por portadores do mal de Alzheimer.*

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 61, de 2017, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que almeja isentar do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) os proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por pessoas com Alzheimer.

Para tanto, a proposição modifica a redação do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, dispositivo que concede isenção do IRPF aos rendimentos de aposentadoria ou reforma percebidos pelos portadores de moléstia profissional ou de doenças graves. A cláusula de vigência determina que a lei resultante do projeto entre em vigor na data de sua publicação.

De acordo com o autor, o intuito é conferir maior segurança jurídica às demandas das pessoas com Alzheimer, que ainda sofrem com a burocracia e os empecilhos criados para a fruição de seus direitos de isenção do pagamento de imposto de renda.



²³

A matéria foi encaminhada a este Colegiado e à Comissão de Assuntos Econômicos, a quem caberá a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde, temática abrangida pelo projeto sob análise.


SF/19944.86872-40

O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, concede isenção do IRPF aos rendimentos de aposentadoria ou reforma percebidos pelos acometidos de moléstia profissional ou de doenças graves, a saber: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, fibrose cística (mucoviscidose). O inciso XXI deste artigo, por sua vez, estende a isenção aos pensionistas com essas doenças, à exceção da moléstia profissional.

No entanto, como se verifica, diversas afecções consideradas graves não estão previstas no mencionado dispositivo legal. Por isso, o projeto de lei sob análise inova o ordenamento jurídico e, consequentemente, trará benefícios às pessoas com doença de Alzheimer – transtorno neurodegenerativo progressivo e fatal, que se manifesta pela deterioração cognitiva e da memória, comprometendo as atividades de vida diária, além de provocar sintomas neuropsiquiátricos e alterações comportamentais.

De fato, a isenção tributária pretendida poderá fazer frente às inevitáveis despesas de saúde, entre outras, que a doença acarreta. Além disso, em razão da gravidade da doença, que pode resultar em completa dependência, os cuidados dedicados às pessoas com Alzheimer devem ocorrer em tempo integral.

Apesar de não haver dados precisos sobre a incidência de demência ou Alzheimer no País – as informações de pesquisas restringem-



se a pequenas áreas geográficas, em determinados períodos de tempo –, estudo conduzido no município de Catanduva-SP evidenciou que a taxa de prevalência de demência na população com mais de 65 anos de idade era de 7,1%, sendo a doença de Alzheimer responsável por 55% dos casos.

Assim, considerando a prevalência de demência no Brasil e a população de idosos de aproximadamente quinze milhões de pessoas (em 2015), de acordo com o Ministério da Saúde, estima-se que a demência atinge 1,1 milhão de pessoas no País, sendo Alzheimer a principal causa.

A despeito da importância do Alzheimer, julgamos oportuno aprimorar o PLS no sentido de prever a possibilidade de que pessoas acometidas pela esclerose lateral amiotrófica (ELA), ou por outras moléstias incapacitantes não contempladas na legislação do imposto de renda, também possam usufruir do benefício que a lei do IRPF estabelece.

A ELA é uma das principais doenças neurodegenerativas existentes, além de Parkinson e Alzheimer. É uma doença grave e sem cura, cujo tratamento paliativo – apenas para ajudar a melhorar a qualidade de vida e retardar a evolução da doença –, tem alto custo. Com o passar do tempo, as pessoas acometidas perdem progressivamente a capacidade funcional e de autocuidado. A sua incidência varia de 0,6 a 2,6 por 100.000 habitantes, com o dobro de predominância no sexo masculino. Assim, por uma questão de isonomia, é justo incluir a ELA no rol das doenças constantes do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988.

A inclusão de outras doenças incapacitantes no referido rol, ainda que de forma genérica, desde que constatadas mediante avaliação biopsicossocial, também é plenamente justificada, em razão de existirem inúmeras moléstias, além das listadas, que motivam frequentemente a aposentadoria por invalidez e podem causar forte impacto negativo no orçamento das pessoas e famílias por elas afetadas.

Por fim, além desses aprimoramentos no que se refere ao mérito serem cabíveis, é necessário alertar que o PLS em questão padece de problemas de técnica legislativa. Na ementa, por exemplo, olvidou-se mencionar o artigo da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que foi alterado, no caso, o art. 6º, constando apenas o número do inciso. Também, foi incluída a expressão “com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992”, o que é despiciendo, porque só deve constar a lei que foi alterada e não as modificações que ela sofreu ao longo do tempo.

SF/19944.86872-40



Outro problema é o uso equivocado da expressão “portadores do mal de Alzheimer”. Não se “porta” doença, assim como não se “porta” deficiência. Ademais, a referência deve ser feita apenas à doença, que é o “Alzheimer” ou a “doença de Alzheimer”, e não ao “mal de (...)", expressão que pode soar pejorativa, rotulando a doença e estigmatizando a pessoa.

Nesse sentido, para proceder aos ajustes necessários e aprimorar o mérito da proposição, oferecemos um substitutivo ao final deste relatório.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2017, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA N° 1 – CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 61, DE 2017

Modifica a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que *altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências*, para incluir, entre os rendimentos isentos do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, os proventos percebidos por pessoas com esclerose lateral amiotrófica, doença de Alzheimer e outras condições incapacitantes constatadas por meio de avaliação biopsicossocial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....
XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelas pessoas com moléstia

SF/19944.86872-40
|||||



profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, esclerose lateral amiotrófica, doença de Alzheimer, com base em conclusão da medicina especializada, além de outras condições incapacitantes constatadas por meio de avaliação biopsicossocial, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....” (NR)

SF/19944.86872-40
|||||

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Senador SÉRGIO PETECÃO, Presidente

Senador FABIANO CONTARATO, Relator ad hoc





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença

CAS, 03/08/2021 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
ROSE DE FREITAS	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER
MARCELO CASTRO	3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
NILDA GONDIM	4. MECIAS DE JESUS
LUIS CARLOS HEINZE	5. KÁTIA ABREU
CIRO NOGUEIRA	6. VAGO

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO ARNS	2. LASIER MARTINS
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO
MARA GABRILLI	4. RODRIGO CUNHA
GIORDANO	5. VAGO

PSD

TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. NELSINHO TRAD
LUCAS BARRETO	2. IRAJÁ
ANGELO CORONEL	3. OTTO ALENCAR

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES	2. ROMÁRIO
VAGO	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
ZENAIDE MAIA	1. PAULO ROCHA
PAULO PAIM	2. ROGÉRIO CARVALHO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	1. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	2. RANDOLFE RODRIGUES

Não Membros Presentes

HUMBERTO COSTA
MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 61/2017)

NA 5^ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR FABIANO CONTARATO, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA MARA GABRILLI. A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FABIANO CONTARATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO).

03 de Agosto de 2021

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 453, de 2018, da Senadora Rose de Freitas, que Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para incluir o desempenho acadêmico como um dos requisitos a ser considerado na seleção de estagiários bem como a condição social e familiar do candidato ao estágio.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Fabiano Contarato

03 de Agosto de 2021



PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 453, de 2018, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para incluir o desempenho acadêmico como um dos requisitos a ser considerado na seleção de estagiários bem como a condição social e familiar do candidato ao estágio.*

SF/2021040809-83

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 453, de 2018, da Senadora Rose de Freitas, que, ao alterar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata sobre o estágio de estudantes, objetiva incluir o desempenho acadêmico como um dos requisitos a ser considerado na seleção de estagiários, bem como a condição social e familiar do candidato ao estágio.

Para tanto, o projeto acrescenta o art. 5º-A para determinar que o desempenho acadêmico será considerado como um dos critérios no processo de seleção de estudantes para estágio, especialmente no caso de estágio não obrigatório; e o art.5º-B, estabelecendo que a condição social e familiar será considerada como um dos critérios no processo de seleção para o estágio não obrigatório.

Ao justificar sua iniciativa, a autora argumenta:



A mudança ora intentada, no plano formal, busca assegurar que as oportunidades de acesso ao estágio, atividade tão peculiar e cara à formação profissional de nossos jovens, seja informada por uma parcela de mérito concernente à dedicação aos estudos e aos resultados acadêmicos neles obtidos.

É certo que as partes envolvidas com o estágio, a exemplo daquelas que já o fazem, saberão harmonizar essa nova preocupação com as destrezas mais prementes exigidas de seus colaboradores em geral. Assim, no mundo do trabalho, esperamos que as organizações concedentes do estágio, ao reconhecer a importância do zelo com os estudos, acabem por se comprometer com uma formação mais promissora e afeita às suas necessidades, mas também desejável à sociedade como um todo, pois suscitarão um tipo de comportamento que alinha esforços e resultados.

Após deliberação desta Comissão, a matéria será examinada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, cabendo a esta última a decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

SF/2021/040809-83



II – ANÁLISE

Nos termos do inciso IV do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão discutir e votar sobre proposições que dispõem sobre temas correlatos às condições para o exercício de profissões.

Quanto ao mérito da proposta não temos qualquer objeção à sua aprovação. Com efeito, ações afirmativas com o objetivo de reverter, principalmente, situações de desigualdade a que estão submetidos indivíduos de grupos específicos, são positivas e necessárias para a promoção das condições de acesso ao trabalho para todos os cidadãos.

Infelizmente, alguns grupos sociais ainda são submetidos a uma condição de desigualdade acumulada (social, econômica, política ou cultural) que tenderá a se perpetuar se não forem tomadas iniciativas que



busquem reparar os aspectos que continuam a dificultar o acesso dessas pessoas às mais diferentes oportunidades.

Nesse sentido, é importante que seja aperfeiçoada a legislação e se promova políticas de ações afirmativas, assegurando, dessa forma, maior valorização dos estudos e o reconhecimento do esforço próprio, sanando, assim, situações de desigualdade que são prejudiciais para o desenvolvimento da sociedade como um todo.

Concordamos com a autora da proposição quando diz que o processo seletivo de estágio ainda privilegia mais as classes sociais com maior poder aquisitivo, tendo como consequência a limitação das oportunidades daqueles que já têm pouco acesso aos estágios. Por isso é imprescindível levar em consideração a condição social e familiar, que seguramente oportunizará um novo horizonte a jovens que não tiveram condições de ter uma renda, fruto do seu mérito educacional.

No futuro, a medida que se pretende implementar se refletirá, sem dúvida alguma, positivamente na inserção desses jovens no mercado de trabalho e, portanto, merece nosso total apoio.

III – VOTO

Pelas razões expostas, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 453, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/2021040809-83
|||||





Relatório de Registro de Presença

CAS, 03/08/2021 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
ROSE DE FREITAS	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER
MARCELO CASTRO	3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
NILDA GONDIM	4. MECIAS DE JESUS
LUIS CARLOS HEINZE	5. KÁTIA ABREU
CIRO NOGUEIRA	6. VAGO

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO ARNS	2. LASIER MARTINS
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO
MARA GABRILLI	4. RODRIGO CUNHA
GIORDANO	5. VAGO

PSD

TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. NELSINHO TRAD
LUCAS BARRETO	2. IRAJÁ
ANGELO CORONEL	3. OTTO ALENCAR

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES	2. ROMÁRIO
VAGO	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
ZENAIDE MAIA	1. PAULO ROCHA
PAULO PAIM	2. ROGÉRIO CARVALHO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	1. FABIANO CONTARATO
LEILA BARROS	2. RANDOLFE RODRIGUES

Não Membros Presentes

HUMBERTO COSTA
MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 453/2018)

NA 5^ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FABIANO CONTARATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

03 de Agosto de 2021

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 5024, de 2019, que Estabelece o mês de março como o Mês de Conscientização sobre o Câncer de Côlon e Reto.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senadora Zenaide Maia

03 de Agosto de 2021



Minuta

PARECER N° 5 , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 5.024, de 2019 (Projeto de Lei nº 3.842, de 2015, na origem), do Deputado Gilberto Nascimento, que *estabelece o mês de março como o Mês de Conscientização sobre o Câncer de Côlon e Reto.*



SF/21902.57687-62

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 5.024, de 2019 (Projeto de Lei nº 3.842, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Gilberto Nascimento, o qual propõe seja instituído o mês de março como o Mês de Conscientização sobre o Câncer de Côlon e Reto.

A proposição compõe-se de cinco artigos. Os dois primeiros artigos têm o mesmo teor da ementa, tal como acima transcrita, e preveem a realização de campanhas informativas sobre referida enfermidade. O art. 3º, por sua vez, determina que compete ao poder público o desenvolvimento de campanhas educativas e informativas, ao passo que o art. 4º estabelece que os eventos e atividades para divulgação e prevenção da enfermidade serão promovidos pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde de forma integrada com os demais entes da Federação. O art. 5º, por fim, prevê que a vigência da lei em que vier a se converter o projeto principia na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta que objetiva, com a proposição, chamar a atenção da sociedade brasileira para a importância do exame preventivo e do diagnóstico precoce do câncer de colo e reto e que a inclusão no calendário de uma data destinada à conscientização sobre a doença certamente produzirá efeitos relevantes no País.



Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No Senado Federal, a matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, não lhe tendo sido apresentadas emendas. Caso aprovada, segue para a decisão do Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este Colegiado opinar acerca de proposições que versem, entre outros temas, sobre proteção e defesa da saúde, tema afeto ao projeto de lei em análise.

Em razão do caráter exclusivo do exame, incumbe a esta Comissão pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade da proposição.

No que se refere à constitucionalidade, a proposição se hasteia no art. 24, inciso XII, da Carta de 1988, que prevê a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde.

A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, quando não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

O art. 4º da proposição, ao atribuir competência a um órgão determinado do Poder Executivo, incorre em inconstitucionalidade por vício de iniciativa, razão pela qual propomos um pequeno ajuste, na forma de uma emenda.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a

rc2021-01177

instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada na Câmara dos Deputados, no dia 17 de setembro de 2015, audiência pública em que se debateu a instituição da efeméride proposta, com ampla participação de representantes dos segmentos interessados, conforme consta do voto da Deputada Carmen Zanotto, relatora do parecer na CSSF.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

No que concerne ao mérito da proposição, devemos considerar, na análise do tema, a importância da medida proposta diante da importância epidemiológica dessas doenças no quadro nosológico brasileiro e do fato de que a medida mais efetiva de combate depende da conscientização da sociedade.

O sítio do Instituto Nacional de Câncer (INCA) estimou a incidência, no ano de 2020, de 17.760 novos casos de câncer colorretal em homens (7,9% do total de novos casos de câncer) e de 16.590 novos casos em mulheres (7,4% do total).

Para os homens, o câncer colorretal é o terceiro tipo mais comum de câncer (primeiro é o de próstata, respondendo por 29,2% do total, e o segundo é o câncer de traqueia, brônquio e pulmão, totalizando 9,1 % de todos os casos de câncer em homens) e para as mulheres, é o segundo tipo mais comum (só perde para o câncer de mama, que é responsável por 29,7% do total de novos casos de câncer feminino).

Em relação à mortalidade, o câncer colorretal é a terceira causa de morte por câncer para homens e mulheres, sendo responsável por 8% e 9,3%, respectivamente, dos óbitos por neoplasias de forma geral.

rc2021-01177

SF/21902.57687-62



Segundo o Inca, as estratégias para a detecção precoce do câncer são o diagnóstico precoce (abordagem de pessoas com sinais e/ou sintomas iniciais da doença) e o rastreamento (aplicação de exame numa população assintomática, aparentemente saudável, com o objetivo de identificar lesões sugestivas de câncer, e encaminhamento dos pacientes com resultados alterados para investigação diagnóstica e tratamento).

Essas informações, portanto, referendam a importância de estabelecermos um mês de conscientização da doença, tendo em vista os seguintes fatos: o câncer colorretal tem alta incidência e elevada letalidade no Brasil, seus fatores de risco e sua prevenção demandam que a população seja conscientizada sobre a necessidade de fazer mudanças de hábitos alimentares e de estilo de vida e, por fim, o sucesso do tratamento depende de um rastreamento efetivo e da detecção precoce das lesões neoplásicas.

Por essas razões, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de instituir o mês de março como o Mês de Conscientização sobre o Câncer de Cólon e Reto.

III – VOTO

Consoante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.024, de 2019, com a emenda que se segue:

EMENDA Nº 1 –CAS

Suprime-se o art. 4º do Projeto de Lei nº 5.024, de 2019, e renumere-se o atual art. 5º como art. 4º.

Sala da Comissão,

Senador SÉRGIO PETECÃO, Presidente

Senadora ZENAIDE MAIA, Relatora



SF/21902.57687-62



6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAS, 03/08/2021 às 11h - 5ª, Extraordinária
Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
ROSE DE FREITAS	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER
MARCELO CASTRO	3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
NILDA GONDIM	4. MECIAS DE JESUS
LUIS CARLOS HEINZE	5. KÁTIA ABREU
CIRO NOGUEIRA	6. VAGO

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	1. ROBERTO ROCHA
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MARA GABRILLI	2. LASIER MARTINS
GIORDANO	3. VAGO
	4. RODRIGO CUNHA
	5. VAGO

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
LUCAS BARRETO	1. NELSINHO TRAD
ANGELO CORONEL	2. IRAJÁ
	3. OTTO ALENCAR

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES	2. ROMÁRIO
VAGO	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
ZENAIDE MAIA	1. PAULO ROCHA
PAULO PAIM	2. ROGÉRIO CARVALHO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE
	1. FABIANO CONTARATO
	2. RANDOLFE RODRIGUES

Não Membros Presentes

HUMBERTO COSTA
 MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5024/2019)

NA 5^ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ZENAIDE MAIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS.

03 de Agosto de 2021

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Projeto de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 344, DE 2021

Susta o art. 8º da Portaria nº 655, de 23 de junho de 2021, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, que dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/21138-1405-05

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2021

Susta o art. 8º da Portaria nº 655, de 23 de junho de 2021, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, que *dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado o art. 8º da Portaria nº 655, de 23 de junho de 2021, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, que *dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria nº 655, de 23 de junho de 2021, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, *dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.*



A edição da Portaria, portanto, encontra respaldo fático na situação de emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 ou, mais precisamente, na pandemia de COVID-19.

Diante desse cenário, foi aprovada a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*. O inciso IV do art. 3º desta Lei prevê a possibilidade de adoção pelas autoridades competentes de medidas que restrinjam excepcional e temporariamente, por rodovias, portos ou aeroportos, a entrada e saída do País e a locomoção interestadual e intermunicipal.

No entanto, o art. 8º da Portaria Interministerial prevê expressamente que o descumprimento de suas disposições implicará para o *agente infrator*: i) responsabilização civil, administrativa e penal; ii) repatriação ou deportação imediata; e iii) inabilitação de pedido de refúgio.

Para além do termo *agente infrator*, que por si só destoa dos princípios que nortearam a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que *institui a Lei de Migração*, essas penalizações impostas ao migrante em situação de extrema vulnerabilidade, agravada pela pandemia, extrapolam de forma evidente o poder regulamentar.

Nesse sentido, primeiramente, o que se vê com a instituição dessas sanções é a afronta direta a princípios e diretrizes regentes de nossa política migratória, tal como previstos na Lei de Migração, mais precisamente em seu art. 3º, a saber: não criminalização da migração; acolhida humanitária; cooperação internacional com Estados de origem, de trânsito e de destino de movimentos migratórios, a fim de garantir efetiva proteção aos direitos humanos do migrante; repúdio a práticas de expulsão ou de deportação coletivas, entre outros.

Ademais, a Lei de Migração em seu art. 49, § 4º, determina que *não será aplicada medida de repatriação à pessoa em situação de refúgio ou de apatridia, de fato ou de direito, ao menor de 18 (dezoito) anos desacompanhado ou separado de sua família (...) ou a quem necessite de acolhimento humanitário, nem, em qualquer caso, medida de devolução para país ou região que possa apresentar risco à vida, à integridade pessoal ou à liberdade da pessoa*. É essa a realidade vivida pela maior parte dos migrantes que hoje se aventuram a atravessar a fronteira, uma vez que, no contexto da

SF/21138-14051-05



pandemia, o Brasil, dada sua situação sanitária alarmante, somente será atrativo para migrantes que se encontram extremamente vulneráveis.

A Lei de Migração tampouco prevê o instituto de “deportação imediata”. Em seu art. 50, § 1º, estabelece que essa medida compulsória será *precedida de notificação pessoal ao deportando, da qual constem, expressamente, as irregularidades verificadas e prazo para a regularização não inferior a 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, por despacho fundamentado e mediante compromisso de a pessoa manter atualizadas suas informações domiciliares.*

SF/21138-14051-05

Até mesmo para o migrante *que tenha praticado ato contrário aos princípios e objetivos dispostos na Constituição Federal* (art. 45, IX, da Lei de Migração) a Lei não prevê a deportação imediata. Nesses casos, apenas se admite a redução do citado prazo de 60 dias (art. 50, § 6º), o qual hoje encontra-se fixado em 5 dias por meio da Portaria nº 770, de 11 de outubro de 2019, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, cujos termos também divergem, a nosso ver, da atual orientação de política migratória adotada pelo Brasil.

O mesmo se diga a respeito da “inabilitação de pedido de refúgio”. Como sabemos, a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, *define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências* (Lei do Refúgio). Cuida-se de marco legal na proteção dos refugiados, cujos méritos são reconhecidos internacionalmente. Apesar disso, a Portaria Interministerial, ao aplicar a sanção de “inabilitação de pedido de refúgio” àqueles migrantes que descumprirem as restrições de ingresso em território brasileiro por ocasião da crise sanitária, colide de forma clara com o disposto no art. 8º da Lei de Refúgio. Esse dispositivo estabelece que *o ingresso irregular no território nacional não constitui impedimento para o estrangeiro solicitar refúgio às autoridades competentes*.

Em conclusão, não temos dúvida de que a Portaria Interministerial objeto desse projeto de decreto legislativo, pelas razões acima, extrapolou os limites impostos ao poder regulamentar pelos seguintes dispositivos: incisos II, VI e VIII do art. 3º e § 1º do art. 50 da Lei de Migração; e art. 8º da Lei de Refúgio.

Registraremos, por fim, que, apesar de atacarmos tão somente os pontos em que a Portaria exorbitou de seu poder regulamentar, que poderão ser corrigidos pela via da sustação por meio de decreto legislativo (art. 49, V, da



Constituição Federal), somos contrários à íntegra da Portaria Interministerial, uma vez que suas reedições afetaram de maneira desastrosa a vida dos migrantes e refugiados que buscam um pouco de alento em nossas terras.

Essas pessoas indocumentadas, diante da rigidez imposta pela Portaria Interministerial, ficam impossibilitadas de buscar regularizar suas situações. Não podem, por exemplo, exercer um emprego formal, pois sequer têm o direito de ter uma carteira de trabalho emitida. Vivenciam, ainda, dificuldades para exercer seus direitos à educação e à saúde. Damos, com isso, lugar ao acirramento da fome e da desigualdade social. Repita-se que, no cenário atual, o Brasil não é atrativo senão para pessoas que se encontram em situação de miserabilidade e que não têm, em seus países de origem, condições mínimas de subsistência. É para elas que estamos nos fechando e são essas pessoas que estamos punindo, as quais estão apenas em busca de sua sobrevivência.

Em face do exposto, rogo aos nobres colegas senadores que aprovem este projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

SF/21138-14051-05
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 9.474, de 22 de Julho de 1997 - LEI-9474-1997-07-22 - 9474/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9474>
- Lei nº 13.445, de 24 de Maio de 2017 - Lei de Migração - 13445/17
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13445>
- Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 - LEI-13979-2020-02-06 - 13979/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13979>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2648, DE 2021

Proíbe o uso de “linguagem neutra” nas situações especificadas.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/21424-65593-02

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Proíbe o uso de “linguagem neutra” nas situações especificadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica proibido o uso de “linguagem neutra” nas prescrições curriculares e nos materiais didáticos utilizados nas instituições de ensino públicas e privadas.

Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* se estende aos editais e exames de processos seletivos públicos.

Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se por “linguagem neutra” qualquer expressão referente a gênero que não observe a norma culta da língua portuguesa.

Art. 3º O descumprimento do disposto nos art. 1º importará multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à instituição infratora, que será revertida ao Ministério da Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei busca proibir o uso de “linguagem neutra” nas prescrições curriculares e nos materiais didáticos das escolas públicas e privadas.

Os editais e exames de processos seletivos públicos também são atingidos pela norma.

Para efeito desta proibição, entende-se por “linguagem neutra” qualquer expressão relativa a gênero que não observe a norma culta da língua portuguesa.

O desrespeito à proibição estipulada na lei proposta acarretará multa de cinco mil reais para a instituição infratora, que serão revertidos para as ações do Ministério da Educação.

O objetivo desta proposição é o de valorizar a aprendizagem da norma culta da língua portuguesa, evitando a imposição, no ambiente escolar, de expressões que refletem diferentes preferências e comportamentos sexuais.

Em vista do exposto, peço apoio para que o presente projeto de lei seja aprovado.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC



SF/21424-65593-02



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2651, DE 2021

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir a apreensão e a remoção de veículo que não possua o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em razão de débitos tributários ou de multas.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir a apreensão e a remoção de veículo que não possua o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em razão de débitos tributários ou de multas.

SF/21824.41155-43

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 230.** Conduzir o veículo:

.....
V- que não esteja registrado e devidamente licenciado, exceto nos casos em que a ausência do registro e do licenciamento for decorrente de débito tributário ou de multas” (NR).

.....
Art. 269. A autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:

.....
§ 4º-A – As medidas administrativas previstas nos incisos I e II do caput não serão adotadas em caso de ausência do registro e do licenciamento veicular em decorrência de débitos tributários ou de multas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O tema não é novo, tendo o plenário do Supremo Tribunal Federal enfrentado em diferentes ocasiões a tomada de empréstimo por parte do Fisco, de meio coercitivo, objetivando a satisfação de débito tributário. O braço desse Fisco muitas vezes se vale da alcunha de polícia administrativa, ou do poder de polícia garantido ao Estado. O poder de polícia, contudo, não pode ser guardado para abusos a preceitos constitucionais, como o direito à propriedade, ao devido processo legal, à ampla defesa e a garantia da inexistência de punição expropriatória antes do devido processo legal.

SF/21824.41155-43

A corte máxima deste país já editou súmula no sentido de que é vedada a apreensão de mercadoria, bens móveis no mais limpo conceito civilista, como meio coercitivo para pagamento de tributos (Súmula 323, STF). Um dos julgados que serviram de fundamentação para a edição do verbete foi o RE 565.048, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que em síntese apontou: **É inconstitucional o uso de meio indireto coercitivo para pagamento de tributo – “sanção política”** [Tese definida no RE 565.048, rel. min. Marco Aurélio, P, j. 29-5-2014, DJE 197 de 9-10-2014, Tema 31]. O entendimento do STF, contudo, não tem impedido, que diversos estados da Federação adotem postura atentatória ao direito da propriedade, em espécie, de bens móveis essenciais a muitas profissões, os veículos automotores.

Estou Senador, mas vivi boa parte da minha vida profissional dentro de viaturas, exercendo o mister de policial de trânsito, lidando com situações reais de risco social, como a embriaguez ao volante e a realização de rachas. Lutei pela aplicabilidade do CTB, Código de Trânsito Brasileiro, por entender que sua razão de existir sempre foi a proteção à vida e à segurança dos nossos jurisdicionados. A vivência diária no fronte do policiamento de trânsito me fez enxergar uma injustiça cometida por diversos governos estaduais, o da apreensão de veículos por conta do não pagamento de tributos. A violação ao direito de propriedade, sem qualquer julgamento com direito de defesa sempre aconteceu lastrado na Lei, que agora pretendemos alterar: o Código de Trânsito Brasileiro.

Com frequência, a polícia administrativa e as autoridades administrativas de trânsito, em todo o Brasil, têm adotado a apreensão de veículos por conta do não pagamento de tributos ou de multas, justificando, em certos casos, a ausência de licenciamento (não concedido por conta desses



mesmos débitos), ou ainda pela discricionariedade do poder de polícia estatal, argumentos que ferem com ou sem ressalvas a Constituição Federal.

Assembleias Legislativas estaduais em todo o país vêm tentando frear os abusos de seus respectivos governos editando leis que, em que pese veladas do mais verdadeiro serviço social, são, em prima face, inconstitucionais, por ausência de legitimidade legiferante no ato da propositura. É o caso das recém aprovadas Lei nº 10.963, de 2021, do Rio Grande do Norte, sancionada pela Governadora do Estado, e Lei nº 8427, de 2021, de Alagoas, vetada pelo governador, e promulgada pela Assembleia legislativa, após derrubada do veto. Tais leis podem sofrer manejo processual no intuito de terem sua eficácia suspensa pelo Supremo Tribunal Federal, justificadas pela inconstitucionalidade da propositura.

Antevendo a insegurança jurídica que se avizinha, propomos este projeto de lei, com a devida legitimidade legiferante, para pôr um fim aos abusos acima citados.

É inadmissível que, com tantos métodos de cobrança modernos, como a negativação em órgãos de proteção ao crédito, a execução fiscal, entre outros, os estados da Federação continuem expropriando bens, sem o devido processo legal, com o intuito arbitrário de verem sanados os seus respectivos créditos tributários. Peço a ajuda dos meus pares no intuito de aprovar esse projeto de Lei, que visa impedir o excesso do Estado e garantecer o direito de propriedade de milhões de brasileiros.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>
- urn:lex:br:federal:lei:2021;10963
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;10963>
- urn:lex:br:federal:lei:2021;8427
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;8427>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2665, DE 2021

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar o crime de homicídio na direção de veículo automotor qualificado pela embriaguez ou uso de droga psicoativa.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jorge Kajuru

PROJETO DE LEI N° , DE 2021
SF/21665-38819-55

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar o crime de homicídio na direção de veículo automotor qualificado pela embriaguez ou uso de droga psicoativa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 121.

.....
§ 2º

IX – quando o agente está na direção de veículo automotor sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira assiste cotidianamente assassinatos cometidos por motorista alcoolizados. São centenas de pessoas inocentes que têm suas vidas ceifadas pela ação de homicidas nefastos. A Lei não deve ser leniente com essa situação.



Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei que visa alterar o §2 do art. 121 do Código Penal. Nos casos em que o Poder Judiciário entender que houve dolo, na modalidade direta ou eventual, do homicida que está na direção de veículo automotor, sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, haverá a incidência de qualificadora do dispositivo citado.

Pelo exposto, conclamamos os nobres Pares à aprovação dessa importante e justa proposição.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

SF/21665-38819-55



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- artigo 121





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2666, DE 2021

Altera o art. 133-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); e o art. 62 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), para prever a utilização de equipamentos informáticos, celulares ou similares apreendidos pelos órgãos e entidades da educação básica obrigatória e da educação infantil.

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)



[Página da matéria](#)



SF212541908-32

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera o art. 133-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); e o art. 62 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), para prever a utilização de equipamentos informáticos, celulares ou similares apreendidos pelos órgãos e entidades da educação básica obrigatória e da educação infantil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 133-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133-A.

§ 5º Tratando-se de equipamentos informáticos, celulares ou similares que sejam úteis à atividade administrativa das escolas ou ao ensino telepresencial ou remoto, a prioridade de custódia e utilização dos bens sequestrados, apreendidos ou sujeitos à medida asseguratória é dos órgãos e entidades da rede pública da educação infantil e da educação básica obrigatória, preferencialmente do ente federado onde ocorreu a apreensão.

§ 6º A autorização judicial de uso dos bens deverá conter a sua descrição e a respectiva avaliação e indicar o órgão ou entidade responsável por sua utilização.

§ 7º O órgão ou entidade responsável pela utilização do bem deverá enviar ao juiz periodicamente, ou a qualquer momento quando por este solicitado, informações sobre seu estado de conservação.

§ 8º Constatada a depreciação, o ente federado ao qual pertence o órgão ou entidade responsável pela utilização do bem indenizará seu detentor ou proprietário.” (NR)

Art. 2º O art. 62 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62.

.....
 § 1º-C Tratando-se de equipamentos informáticos, celulares ou similares que sejam úteis à atividade administrativa das escolas ou ao ensino telepresencial ou remoto, a prioridade de custódia e utilização dos bens sequestrados, apreendidos ou sujeitos à medida assecuratória é dos órgãos e entidades da rede pública da educação infantil e da educação básica obrigatória, preferencialmente do ente federado onde ocorreu a apreensão.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto visa alterar o art. 133-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o art. 62 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), para prever a utilização de equipamentos informáticos, celulares ou similares, que sejam produto ou proveito de crimes, pelos órgãos e entidades da educação infantil e da educação básica obrigatória.

Em recente *live* com alguns seguidores, fui informada da excelente iniciativa de um juiz do meu estado que destinou à escola pública de sua circunscrição equipamentos informáticos, produtos de crime, hábeis a serem utilizados no ensino telepresencial ou remoto, durante a presente pandemia. Como é por todos sabido, o ensino público sofreu muito no último ano e meio e, portanto, revela-se urgente que voltemos o olhar para a inclusão digital dessas crianças.

Diferentemente de alunos das escolas particulares, alunos das instituições de ensino estaduais e municipais públicas não tiveram a mesma capacidade financeira de adquirir equipamentos informáticos para o ensino remoto. O acesso à internet, por exemplo, foi determinante para que alunos

SF212541908-32



pudessem continuar a estudar e manter uma vivência em ambiente escolar. Como não poderia ser diferente, diversos estudos concluíram que a pandemia afetou de maneira desigual a experiência educacional dos estudantes. O fosso da desigualdade social só aumentou em nosso país.

Desse modo, como não poderemos mais considerar um mundo como existia anteriormente, antes da pandemia do Covid-19, e, como a realidade do ensino híbrido – presencial e remoto – muito possivelmente se efetivará, temos que pensar em alternativas para a universalização da oferta de equipamentos informáticos.

Em tempos de recursos orçamentários parcos e pouquíssimo investimento público, nos parece que utilizar-se de bens apreendidos por serem produtos ou proveitos de crime para a educação pública é uma alternativa bastante viável. Se houver dano ao bem ou mesmo eventual absólvio do autor, o ente federado respectivo deverá indenizar o proprietário lesado, regra que já se aplica aos casos de utilização de bens apreendidos pelos agentes do sistema de segurança pública.

Sendo assim, peço o apoio dos Pares para essa relevante proposição que habilitará outros magistrados brasileiros a destinar equipamentos informáticos a quem atualmente deles mais precisa: os professores e estudantes da rede pública de ensino.

Sala das Sessões,

Senadora SIMONE TEBET



SF212541908-32

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689>

- artigo 133-

- Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006 - Lei Antidrogas (2006); Lei de Drogas; Lei de Entorpecentes (2006); Lei Antitoxicos (2006); Lei dos Tóxicos (2006) - 11343/06
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11343>

- artigo 62





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2667, DE 2021

Estabelece mecanismos para aprimorar a atuação do Ministério Público Federal nos inquéritos e ações penais originárias dos Tribunais Superiores.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Estabelece mecanismos para aprimorar a atuação do Ministério Público Federal nos inquéritos e ações penais originárias dos Tribunais Superiores.

SF/21588.44460-89

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece mecanismos para garantir a adequada investigação e eventual responsabilização criminal de indivíduos com foro por prerrogativa de função no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º A Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“**Art. 3º-A** O Relator ou o Plenário poderão, caso considerem improcedentes as razões para o requerimento de arquivamento de inquérito ou de peças informativas, remetê-los ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para designar um de seus membros para requerer diligências complementares e oferecer denúncia ou para reiterar aquele requerimento, que deverá ser atendido.”

“**Art. 12-A.** Em caso de descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta Lei, o Relator ou o Plenário poderão, de ofício, requerer que o Conselho Superior do Ministério Público Federal designe um de seus membros para exercer as funções do Ministério Público naquele processo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Procuradoria-Geral da República (PGR) ocupa um espaço central no sistema de freios e contrapesos brasileiro. Como chefe do Ministério Público da União, o/a Procurador-Geral da República deve garantir que o MP desempenhe suas funções – a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis – de modo adequado.

A chefia do Ministério Público Federal atribui, ao ocupante da PGR, a competência exclusiva para investigar ilícitos e denunciar altas autoridades por crimes comuns e de responsabilidade. Para isso, a Constituição lhe atribui garantias e direitos, entre os quais se destacam a independência, a unidade e a indivisibilidade.

Apesar disso, uma lacuna no ordenamento pátrio permitiu que a Procuradoria-Geral da República fosse capturada pela Presidência da República, de modo a deixar de cumprir seu papel como fiscal independente da lei. Ao determinar que o Procurador-Geral da República fosse indicado (e, possivelmente, reconduzido) pelo Presidente livremente (art. 128, § 1º), a Constituição abriu espaço para a criação de uma relação de dependência e subordinação. Ganhou força, ao longo do século XXI, a importante tradição de que fosse nomeado um nome eleito pelos membros do MP, prática que conferia maior independência ao escolhido. Infelizmente, essa tradição foi abandonada pelo atual Presidente. Foi, inclusive, com objetivo de reestabelecer essa prática que apresentamos a PEC nº 52, de 2019, em tramitação no Senado Federal.

Ao longo dos últimos meses, testemunhamos a inércia do Procurador-Geral da República, que se recusa a investigar inúmeros indícios de ilegalidades cometidas pelo Presidente da República e outras altas autoridades do governo federal no enfrentamento à pandemia da Covid-19. A disseminação de informações falsas, a promoção de tratamentos ineficazes, as omissões na gestão da maior crise sanitária da história, a incompetência e, possivelmente, a corrupção na aquisição de vacinas e os ataques contra a sociedade civil e a imprensa são só algumas das práticas reiteradas que mereciam investigação. O número de mortes atribuídas à Covid-19 é a evidência mais clara do seu impacto sobre o Brasil.

Mais recentemente, o Procurador-Geral da República confirmou que não considera sua competência apurar ilícitos praticados por altas autoridades, incluindo o Presidente da República. Afirmou que “*eventuais*

SF/21588.44460-89



ilícitos que importem em responsabilidade de agentes políticos da cúpula dos Poderes da República são da competência do Legislativo”.¹

Parece desconsiderar a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 75, de 1993, que lhe atribuem a competência para exercer as funções do Ministério Público junto ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça e propor as ações penais originárias destes tribunais superiores².

Em contundente resposta, seis Subprocuradores-Gerais da República e membros do Conselho Superior do Ministério Público Federal lembraram que “*o Ministério Público Federal e, no particular, o Procurador-Geral da República, precisa cumprir o seu papel de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e de titular da persecução penal, devendo adotar as necessárias medidas investigativas a seu cargo – independentemente de “inquérito epidemiológico e sanitário” na esfera do próprio Órgão cuja eficácia ora está publicamente posta em xeque –, e sem excluir previamente, antes de qualquer apuração, as autoridades que respondem perante o Supremo Tribunal Federal, por eventuais crimes comuns ou de responsabilidade (CF, art. 102, I, b e c)”.³*

O ordenamento jurídico atual, no entanto, não oferece remédios rápidos para inércia do Procurador-Geral da República. Diferente de outros ramos do Ministério Público, não há previsão de instância revisora das decisões de arquivamento de investigações ou mesmo com relação à sua morosidade na realização destas investigações. É por esta razão que esta proposta pretende conferir a um órgão colegiado independente – o Conselho

¹ ARAS, Antônio Augusto Brandão. Ilícitos de agentes políticos são da competência do Legislativo. *Conjur*, 19 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-jan-19/aras-ilicitos-agentes-politicos-sao-competencia-legislativo>>. Acesso em 27 jan. 2021.

² Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: I - processar e julgar, originariamente: b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República; c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I - processar e julgar, originariamente: a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

³ G1. Subprocuradores contestam nota da PGR que atribui ao Congresso julgamento de ilícitos de autoridades. Brasília, 20 jan. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/01/20/subprocuradores-apontam-preocupacao-com-nota-da-pgr-que-atribui-julgamento-de-ilicitos-de-autoridades-ao-congresso.ghtml>>. Acesso em 27 jan. 2021.

SF/21588.44460-89



Superior do Ministério Público Federal – o papel de instância revisora dos atos do Procurador-Geral da República na investigação e no processamento de ilícitos, especialmente da decisão de arquivar inquéritos.

Este mecanismo não inova no sentido de que já existem outros dispositivos que preveem a possibilidade revisão em relação ao arquivamento de inquéritos policiais, por exemplo. O Código de Processo Penal, em seu art. 28, prevê a possibilidade de revisão ministerial, para fins de homologação, de pedidos de arquivamento do inquérito policial. A própria Lei Complementar nº 75, de 1993, determina que compete às Câmaras de Coordenação e Revisão se manifestar sobre o arquivamento de inquérito policial, inquérito parlamentar ou peças de informação.

SF/21588.44460-89

Nos âmbitos estaduais, a realidade é distinta, servindo de inspiração para a presente proposta. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 1993) prevê que os Colégios de Procuradores de Justiça têm competência para *“rever, mediante requerimento de legítimo interessado, nos termos da Lei Orgânica, decisão de arquivamento de inquérito policial ou peças de informações determinada pelo Procurador-Geral de Justiça, nos casos de sua atribuição originária”* (art. 12, XI).

A maioria dos estados brasileiros têm previsão específica semelhante. A Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo (art. 117) prevê a competência do Colégio de Procuradores de Justiça para rever decisões de arquivamento de inquérito policial ou peças de informação, quando determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça nos casos de sua atribuição originária. De forma semelhante, a Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 7.669, de 1982, art. 8º, XIV) prevê que o Colégio de Procuradores de Justiça poderá rever, mediante requerimento de legítimo interessado, decisões de arquivamento de inquérito policial, representações ou de peças de informação determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça, nos casos de sua atribuição originária. Dispositivos semelhantes são encontrados na Leis Orgânicas do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar nº 85, de 1999, art. 23, XI), da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11, de 1996, art. 18, XIII), de Goiás (Lei Complementar Estadual nº 25, de 1998, art. 53), do Pará (Lei Complementar Estadual nº 57, de 2006, art. 21, XIII). No caso do Rio de Janeiro, essa competência é atribuída ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (Lei Complementar Estadual, nº 106, de 2003, art. 40).

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo pode rever as decisões do Procurador-Geral de Justiça de



arquivamento quando provocado por legitimado interessado ou por um quinto dos membros do próprio Colégio (Lei Complementar Estadual nº 95, de 1997, art. 13, XII).

De fato, a Lei Complementar nº 75 parece ser a exceção à regra, não consignando possibilidade de revisão às decisões de arquivamento dos chefes do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Militar e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Ao possibilitar que o Conselho Superior do Ministério Públco Federal reveja decisões de arquivamento e designe membros para levar à frente investigações em relação às quais o Procurador-Geral da República eventualmente demonstre desinteresse, busca-se evitar que o excesso de poder (sem *accountability*) concentrado nas mãos de uma pessoa se traduza em impunidade e danos ainda maiores para toda sociedade brasileira.

Por estes motivos, conto com a colaboração dos Eminentess Pares para aprovação desta matéria de grande relevância.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público da União ; Estatuto do Ministério Público da União - 75/93
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1993;75>
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:1996;11
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1996;11>
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:1997;95
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1997;95>
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:1998;25
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1998;25>
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:1999;85
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1999;85>
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:2003;106
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2003;106>
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;57
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;57>
- urn:lex:br:federal:lei:1982;7669
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1982;7669>
- Lei nº 8.038, de 28 de Maio de 1990 - Lei dos Recursos Extraordinário e Especial - 8038/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8038>
- Lei nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público - 8625/93
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8625>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2685, DE 2021

Altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, para remover o requisito de possuir idade mínima de 14 anos para receber a Bolsa-Atleta, e para permitir o recebimento da Bolsa-Atleta Estudantil cumulativamente com outras bolsas de estudo, pesquisa, iniciação científica e extensão.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, para remover o requisito de possuir idade mínima de 14 anos para receber a Bolsa-Atleta, e para permitir o recebimento da Bolsa-Atleta Estudantil cumulativamente com outras bolsas de estudo, pesquisa, iniciação científica e extensão.



SF21204-22075-84

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
 I - possuir idade máxima de 20 (vinte) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estudantil, até o término das inscrições;

 § 3º Os atletas beneficiados com a Bolsa-Atleta Estudantil poderão recebê-la até o momento em que ainda estiver ativa a sua matrícula em cursos de graduação ou pós-graduações stricto sensu junto à instituição de ensino superior. Bem como poderá recebê-la cumulativamente com outras bolsas ou benefícios oriundos de programas de permanência estudantil ou de incentivo ao ensino, pesquisa, iniciação científica e extensão.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que instituiu o Bolsa-Atleta, representou um importante avanço para o incentivo ao esporte de alto rendimento no Brasil. Os atletas brasileiros passam por diversas dificuldades, desde a escassa estrutura física na maioria das modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como o alto custo de compra e manutenção



de equipamentos e materiais para treinos. Esses são fatores que impactam a capacidade de os atletas desenvolverem suas habilidades a fim de se tornarem competitivos no cenário internacional.

Recentemente vimos nas olimpíadas de Tóquio de 2020 que algumas modalidades não requerem idade mínima para se competir em alto rendimento como, por exemplo, a modalidade de Skate. Nesta mesma modalidade, presenciamos uma atleta de 13 anos conquistando a medalha de prata, a brasileira Rayssa Leal. Pelas condicionantes impostas atualmente pela lei que instituiu e regula os programas de Bolsa-Atleta e Bolsa-Atleta Estudantil, a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, Rayssa não pode receber o benefício ali concedido.

SF/21204-22075-84

A fim de superar esse obstáculo, propomos no presente projeto de lei algumas mudanças no citado diploma legal. Alteramos a redação do inciso I do Art. 3º, para eliminar o requisito de idades mínimas para recebimento do benefício. Ademais, acrescentamos o § 3º ao mesmo artigo, para que os atletas que recebem o benefício da Bolsa-Atleta Estudantil possam acumulá-lo com outro benefício eventualmente recebido em função de sua atividade acadêmica no ensino, pesquisa ou extensão da instituição de ensino à qual esteja vinculado. Bem como possa continuar a receber o benefício até o momento em que ainda estiver ativa a sua matrícula em cursos de graduação ou pós-graduações stricto sensu junto à instituição de ensino superior.

Entendemos que essas mudanças aprimoram os programas citados, evitando discrepâncias como as que ocorrem no caso da skatista brasileira Rayssa Leal, que apesar de ser medalhista olímpica em sua modalidade, não pode receber a Bolsa-Atleta. Além disso, a proposição



aprimora o programa do Bolsa-Atleta Estudantil, permitindo que o aluno-atleta possa usufruir de múltiplos benefícios que estimulam tanto atividades desportivas quanto culturais e educacionais.

Por estas razões, solicitamos aos eminentes Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO


SF/21204-22075-84

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.891, de 9 de Julho de 2004 - Lei da Bolsa-Atleta - 10891/04
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10891>

- artigo 3º



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1802, DE 2021

Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)




SF/21084-36957-86 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, Joaquim Alvaro Pereira Leite, informações sobre os impactos ambientais da Hidrovia do Tocantins-Araguaia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, Joaquim Alvaro Pereira Leite, informações sobre os impactos ambientais da Hidrovia do Tocantins-Araguaia.

Nesses termos, requisita-se o Estudo de Impacto Ambiental, o Relatório de Impactos Ambientais da Hidrovia do Tocantins-Araguaia e a análise dos mesmos feita pelo Ibama.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto da Hidrovia do Tocantins-Araguaia irá escavar e dragar milhões de metros cúbicos de rochas e areia do leito de vários rios da Bacia Amazônica para ampliar a vazão desses rios. O tipo de embarcação para a qual a hidrovia vem sendo preparada é um comboio de empurra composto de quatro chatas e um empurrador. Esse comboio tem 108 m de comprimento, 16 m de boca (largura) e calado de 1,5 m no máximo em águas mínimas.

Todavia, existem impactos ambientais que contribuirão para o desaparecimento do pescado, o que afetará os ribeirinhos as cidades próximas,



entre os quais estão o desaparecimento de diversas espécies de peixes devido à mudança nas correntes e a técnica da dragagem e derrocamento utilizados nas obras da hidrovia, que mudam o habitat natural nesses rios,

A construção da hidrovia também afetará as praias fluviais onde tartarugas amazônicas depositam seus ovos. O boto-do-aramaia (*Inia araguaiaensis*), uma espécie ameaçada de extinção, também sofrerá o impacto da hidrovia, assim como espécies endêmicas de peixes. Além disso, há (haverá aumento de?) doenças provocadas pelos mosquitos transmissores que proliferam nessas regiões.

Desse modo, consideramos necessário ter acesso ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para avaliarmos as consequências ambientais e sociais da construção da hidrovia. Por se tratar de licenciamento federal, o Ibama que faz o licenciamento e análise do EIA-RIMA, motivo pelo qual esta análise é objeto do presente requerimento.

Sala das Sessões, * data inválida *.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do Partido dos Trabalhadores**


SF21034:36957-86 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1806, DE 2021

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

|||||
SF/21460.87866-17

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Gustavo Torres, informações sobre ingresso e acolhimento de migrantes no território brasileiro desde o início da declaração de emergência sanitária pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Gustavo Torres, informações sobre ingresso e acolhimento de migrantes no território brasileiro desde o início da declaração de emergência sanitária pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Nesses termos, requisita-se:

1. Lista das medidas de restrição adotadas pelo governo brasileiro com relação às fronteiras terrestres desde a declaração de emergência sanitária pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
2. cópia dos atos de autorização de ingresso de indivíduos em território brasileiro em razão de interesse público ou




SF/21460.87866-17

questões humanitárias (editados com base no art. 3º, V, b, da Portaria nº 655, de 23 de junho de 2021, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, que *dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa*);

3. número de indivíduos admitidos pelas fronteiras terrestres, com especificação em separado para a fronteira com a Venezuela e excetuado o trânsito em cidades gêmeas, desde a declaração de emergência sanitária pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
4. número de indivíduos admitidos em território nacional com base no inciso IV do art. 4º da Portaria nº 655, de 2021, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, com especificação em separado para a fronteira com a Venezuela e excetuado o trânsito em cidades gêmeas;
5. esclarecimentos sobre a aplicação do inciso IV do art. 4º da Portaria nº 655, de 2021, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, mais precisamente sobre o alcance da expressão “meios disponíveis”. Nesse sentido, qual é o número de pessoas que não foram admitidas em território brasileiro? Tal expressão autoriza a adoção de cotas para limitar ingresso de migrantes?; e
6. número de procedimentos instaurados com base no art.



8º da Portaria nº 655, de 2021, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, desde a declaração de emergência sanitária pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Em 6 de fevereiro de 2020, foi editada a Lei nº 13.979, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.*

Com o fim de regulamentar essas medidas, especificamente no que tange às restrições excepcionais e temporárias de entrada em território nacional e saída dele, foram adotadas portarias que se sucederam, sendo a última delas a Portaria nº 655, de 23 de junho de 2021, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, que *dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.*

A nosso sentir, esse ato infralegal, em vários trechos, não se harmoniza com os princípios que orientam a política migratória no Brasil materializados na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que *institui a Lei de Migração.*

A citada Lei nº 13.979, 2020, em seu inciso VI do art. 3º, autoriza adoção pelas autoridades competentes de medidas que restrinjam excepcional e temporariamente, por rodovias, portos ou aeroportos, a entrada e saída do País e a locomoção interestadual e intermunicipal.

SF/21460.87866-17





SF/21460.87866-17

No entanto, o § 1º do citado art. 3º determina que as medidas previstas *somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública*. Esse dispositivo foi ignorado na regulamentação da matéria.

Exemplo disso é que a Portaria dá tratamento bem menos restritivo aos que pretendem ingressar no Brasil pela via aérea, ficando claros seus efeitos perversos sobre os migrantes em situação de vulnerabilidade, os quais, obviamente, como regra, acessam nosso território pela via terrestre. Foram, assim, usados parâmetros muito diversos para a entrada pela via aérea e pelos demais meios.

Pontualmente, o art. 4º, IV, da Portaria estabelece que as restrições previstas em seu texto não impedem a execução de *medidas de assistência emergencial para acolhimento e regularização migratória, nos termos da legislação migratória vigente, a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, no território nacional, reconhecida por ato do Presidente da República, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 13.684, de 21 de junho de 2018, de acordo com os meios disponíveis*.

Usando a pandemia como pretexto, as autoridades governamentais nitidamente se valeram do poder regulamentar para condicionar o acolhimento e regularização migratória aos “meios disponíveis”. Convém dizer que a mencionada Lei nº 13.684, de 2018, que *dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências*, não atrela essas ações a “meios disponíveis”, uma vez que se trata de expressão que insere enorme insegurança jurídica, ao



deixar em aberto e à discricionariedade ou mesmo arbitrariedade das autoridades a definição do que seriam esses meios disponíveis.

Há, ainda, previsão de medidas punitivas consistentes em responsabilização civil, administrativa e penal; repatriação ou deportação imediata; e inabilitação de pedido de refúgio para o “agente infrator” do disposto na Portaria.

Considerando que esses atos normativos parecem atacar frontalmente o direito de migrantes que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade, parece-nos de suma importância que o Poder Executivo esclareça o real alcance de sua aplicação.

Cumpre destacar que o mandamento que determina que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos princípios enumerados no art. 4º da Constituição Federal, com especial atenção à prevalência dos direitos humanos (inciso II), vincula não apenas o Poder Executivo, mas sim todos os três poderes da República. Diante disso, convém que esta Casa Legislativa utilize as ferramentas que detém para exercer seu poder fiscalizatório sobre atos do Executivo, a fim de aclarar as questões acima descritas.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2021.

**Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1807, DE 2021

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

AUTORIA: Senadora Nilda Gondim (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, BENTO ALBUQUERQUE, informações sobre exclusividade e preço dos combustíveis repassados pelas distribuidoras nos últimos 24 meses.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, BENTO ALBUQUERQUE, informações sobre exclusividade e preço dos combustíveis repassados pelas distribuidoras nos últimos 24 meses.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual status do projeto relativo às notas técnicas da ANP 02 e 06/2019, apresentado visando o fim da exclusividade da bandeira?
2. que sejam apresentados os preços de venda pelas distribuidoras aos postos “bandeirados” e “bandeira branca”, por Estado, nos últimos 24 meses.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência da audiência pública realizada na Comissão de Minas e Energia e Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, bem como na Comissão de Assuntos Econômicos no Senado Federal, no último dia 06 de

SF21450.80918-93 (LexEdit)


abril, que teve como objeto os seguintes assuntos de suma importância para o atual cenário econômico: (i) do preço dos combustíveis; (ii) do impacto social dos altos preços dos derivados de petróleo no mercado interno brasileiro; e, (iii) do suposto cartel formado entre as distribuidoras de combustíveis.

Tendo em vista que o Ilmo. Sr. Rodolfo Henrique de Saboia, Diretor-Presidente da Agência Nacional do Petróleo - ANP, participou da referida audiência – especificamente “(...) para prestar informações sobre o suposto cartel formado entre as distribuidoras de combustíveis”.

Em face da relevância do tema, inclusive diante do estudo realizado por aquela Agência objeto das Notas Técnicas 02/2019 e 06/2019, as quais constataram a existência de desequilíbrio no repasse de preços pelas distribuidoras, com o intuito de fomentar a discussão, bem como esclarecer dúvidas acerca da matéria, serve a presente para solicitar os seguintes esclarecimentos às indagações e solicitações a seguir:

1. Qual status do projeto relativo as notas técnicas acima referidas, apresentado visando o fim da exclusividade da bandeira?
2. Solicitar que sejam apresentados os preços de venda pelas distribuidoras aos postos “bandeirados” e “bandeira branca”, por Estado, nos últimos 24 meses.

Esclareço que essas informações são relevantes para verificar o impacto gerado pela crise, especialmente, no mercado de combustíveis e visando aferir a viabilidade da redução do preço final ao consumidor e em benefício da sociedade.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2021.

**Senadora Nilda Gondim
(MDB - PB)**



SF21450.80918-93

(LexEdit)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
PATRIOTA - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Virginio de Carvalho* (S)
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Giordano.	PSL / SP
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Romário.	PL / RJ
Virgílio de Carvalho.	DEM / SE
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 8

PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PATRIOTA - 1

Flávio Bolsonaro. RJ

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar Senado Independente.	8
PATRIOTA.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
 Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
 Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
 Angelo Coronel** (PSD-BA)
 Antonio Anastasia* (PSD-MG)
 Carlos Fávaro** (PSD-MT)
 Carlos Portinho** (PL-RJ)
 Carlos Viana** (PSD-MG)
 Chico Rodrigues** (DEM-RR)
 Cid Gomes** (PDT-CE)
 Confúcio Moura** (MDB-RO)
 Daniella Ribeiro** (PP-PB)
 Dário Berger* (MDB-SC)
 Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
 Eduardo Braga** (MDB-AM)
 Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
 Eduardo Gomes** (MDB-TO)
 Eliane Nogueira** (PP-PI)
 Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
 Elmano Férrer* (PP-PI)
 Esperidião Amin** (PP-SC)
 Fabiano Contarato** (REDE-ES)
 Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
 Fernando Collor* (PROS-AL)
 Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
 Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)
 Giordano** (PSL-SP)

Humberto Costa** (PT-PE)
 Irajá** (PSD-TO)
 Izalci Lucas** (PSDB-DF)
 Jader Barbalho** (MDB-PA)
 Jaques Wagner** (PT-BA)
 Jarbas Vasconcelos** (MDB-GO)
 Jayme Campos** (DEM-MT)
 Jean Paul Prates* (PT-RN)
 Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
 Jorginho Mello** (PL-SC)
 José Serra* (PSDB-SP)
 Kátia Abreu* (PP-TO)
 Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
 Leila Barros** (PSB-DF)
 Lucas Barreto** (PSD-AP)
 Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
 Luiz do Carmo* (MDB-GO)
 Mailza Gomes* (PP-AC)
 Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
 Marcelo Castro** (MDB-PI)
 Marcio Bittar** (MDB-AC)
 Marcos Rogério** (DEM-RO)
 Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
 Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
 Nelsinho Trad** (PSD-MS)
 Nilda Gondim* (MDB-PB)
 Omar Aziz* (PSD-AM)

Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
 Otto Alencar* (PSD-BA)
 Paulo Paim** (PT-RS)
 Paulo Rocha* (PT-PA)
 Plínio Valério** (PSDB-AM)
 Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
 Reguffe* (PODEMOS-DF)
 Renan Calheiros** (MDB-AL)
 Roberto Rocha* (PSDB-MA)
 Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
 Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
 Rogério Carvalho** (PT-SE)
 Romário* (PL-RJ)
 Rose de Freitas* (MDB-ES)
 Sérgio Petecão** (PSD-AC)
 Simone Tebet* (MDB-MS)
 Soraya Thronicke** (PSL-MS)
 Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
 Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
 Telmário Mota* (PROS-RR)
 Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
 Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
 Virginio de Carvalho* (DEM-SE)
 Wellington Fagundes* (PL-MT)
 Weverton** (PDT-MA)
 Zenaide Maia** (PROS-RN)
 Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2022



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 <p>Líder Mailza Gomes - PP (55)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 15 Eduardo Braga (20,45)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (46)</p> <p>Vice-Líder do PP Luis Carlos Heinze (43)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (5)</p>	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18 <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,62)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (2,59)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68)</p> <p>Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (22,24,37,56)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58) Rodrigo Cunha (19,27,32,69)</p> <p>Líder do PSL - 2 Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)</p>	PSD - 11 <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (48)</p> <p>Vice-Líderes Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (53)</p>
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11 <p>Líder Wellington Fagundes - PL (9)</p> <p>Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40) Zequinha Marinho (10,18)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6 Marcos Rogério (42)</p> <p>Líder do PL - 4 Carlos Portinho (39)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40)</p> <p>Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (10,18)</p>	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 <p>Líder Zenaide Maia - PROS (44)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6 Paulo Rocha (23,50)</p> <p>Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)</p>	Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 8 <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (51)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PDT - 3 Cid Gomes (60)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 2 Alessandro Vieira (41)</p> <p>Líder do REDE - 2 Randolfe Rodrigues (63,64)</p> <p>Líder do PSB - 1 Leila Barros (29,36,57)</p>
PATRIOTA - 1 <p>Líder Flávio Bolsonaro - PATRIOTA (74)</p>	 Maioria <p>Líder Renan Calheiros - MDB (52)</p> <p>Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p>	Minoria <p>Líder Jean Paul Prates - PT (47)</p>
Governo <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (21)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26) Carlos Viana (38)</p>	Oposição <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>	Bancada Feminina <p>Líder Simone Tebet - MDB (72)</p>

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).



3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/n/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder da CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaida Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN).
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB).
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)



73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

Prazo final prorrogado: 10/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3) (11)	1. Senador Nelsinho Trad (3) 2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:

1. Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
2. Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
3. Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
4. Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
5. Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
6. Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
7. Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
8. Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
9. Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).



10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLESENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 3508



**2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR
AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.**

Finalidade: Averigar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2,7)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4) (7,10)	1. 2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (6)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (6)	

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
- 6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
- 7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD).

10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS).

11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4) CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 07/08/2021

Prazo final prorrogado: 05/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(2,13,14,15,16,19)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(2,13,14,15,16,19)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(4,17,18)	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) ⁽⁵⁾	1. Senador Angelo Coronel (BA) ⁽⁵⁾
Senador Otto Alencar (BA) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁹⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽¹⁰⁾

Notas:

- * Em 14.07.2021, o prazo da CPI fica prorrogado por mais 90 dias (Requerimento nº 1.793, de 2021)
- 1. Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
- 2. Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
- 3. Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
- 4. Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).



5. Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).
6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulare; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).
14. Em 14.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLDPP).
15. Em 28.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira , membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLDPP).
16. Em 05.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLDPP).
17. Em 08.07.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLPSDB).
18. Em 13.07.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 50/2021-GLPSDB).
19. Em 27.07.2021, o Senador Luis Carlos Heize foi designado membro titular; e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição aos Senadores Ciro Nogueira e Luis Carlos Heize, respectivamente (Of. nº 34/2021-GLDPP).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno
Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,42,44,54,65)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57)	4. VAGO (8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (PSL-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antônio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (51)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (PSL-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (94)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105)	3. Senador Giordano (PSL-SP) (6,84,101)
Senador Orio Visto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,99,102,105,106)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Otto Alencar (2,83)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100)
Senador Vanderlan Cardoso (97)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Aroilde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovídio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovídio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovídio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovídio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-BLPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. nº 27/2021-GSEGAMA).
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS).
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
VAGO (55,57)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ángelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permudam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalcí Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad (2,21,38)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Favaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Viana (1,2,45)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
VAGO (21,39,53)	2. Senador Romário (PL-RJ) (57)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- 7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- 8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- 9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- 10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
	6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Rандолфе Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).	
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	



2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (PSL-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mécias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²¹⁾	1.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- 12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
- 13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
- 15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
- 16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- 17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (8)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).	
12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).	



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.
Notas:	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).	
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).	



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).

13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).

14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olímpio (Sem Partido-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

